



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9211 | 112 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 22 de Maio de 2014

Sumário

Poder Executivo	03
Procuradoria Geral do Estado	45

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	45
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	61
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	61
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	65
Secretaria da Cultura	66

Secretaria da Educação	66
Secretaria da Fazenda	78
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	88
Defensoria Pública do Estado	90
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	94
Secretaria da Segurança Pública	94
Secretaria da Infraestrutura e Logística	106
Autarquias	107
Ministério Público do Estado do Paraná	108



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Casa Civil

Loriane Leisli Azeredo

*Secretário
Diretor-Geral*

*Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral*

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

*Chefe
Sub-Chefe*

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

*Procurador-Geral
Diretor-Geral*

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

*Secretária
Diretora-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

*Secretário
Diretor-Geral*

Assuntos Estratégicos
Clecy Maria Amadori Cavet

Secretária

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

*Secretário
Diretor-Geral*

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

*Secretário
Diretor-Geral*

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

*Secretário
Diretora-Geral*

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

*Secretário
Diretor-Geral*

Educação
Paulo Afonso Schimidt
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

*Secretário
Diretor-Geral*

Esportes
Diego Gurgacz

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

*Secretária
Diretora-Geral*

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
João Otávio Faria Borges de Sá

*Secretário
Diretor-Geral*

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio
Daniel Cordeiro

*Secretário
Diretor-Geral*

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

*Secretário
Diretor-Geral*

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

*Secretária
Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior
Rori Mendes Correa

*Secretário
Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

*Secretário
Diretor-Geral*

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Leon Grubenmacher
Lanes Randal Prates Marques

*Secretário
Diretora-Geral*

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

*Secretária
Diretor-Geral*

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi

*Secretário
Diretor-Geral*



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 18.086

Data 22 de maio de 2014

Súmula: Revoga o artigo 2º da Lei nº 16.990, de 2011.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 16.990, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de maio de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Lei nº 18.087

Data 22 de maio de 2014

Súmula: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 17.882, de 2013.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 17.882, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Cessão de Uso, ao Município de Guaratuba, de terreno com área de 1.500,51 m², parte de área maior com 36.231,03 m², contendo edificação com 1.331,91 m², na Rua Antônio Rocha esquina com a Rua Nossa Senhora de Lourdes, naquele Município, parte de área maior sob a Matrícula nº 8.333 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guaratuba.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de maio de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

47495/2014

DECRETO Nº 11.115

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando a edição da Lei Estadual nº 17.746, de 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre a transferência de atividades que especifica, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para a Secretaria de Estado da Fazenda, bem como o contido no protocolo sob nº 13.069.396-2,

DECRETA:

Art. 1º Exclui a servidora HARIEL SUELEN NERY, RG nº 10.765.061-0, do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.459, de 29 de novembro de 2013.

Art. 2º Inclui definitivamente a alocação funcional dos seguintes servidores efetivos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, para a Secretaria de Estado da Fazenda: ROBERVAL ANGELO RIZZO CASTILHO, RG nº 3.073.374-6, CARLOS HUMBERTO CARNASCIALI, RG nº 843.126-4, MARIA BERNADETE NUNES FARIAS, RG nº 6.308.335-6 e AGEMIR DE CARVALHO DIAS, RG nº 3.546.308-9, PAULO ROBERTO DA SILVA, RG nº 2.066.996-9, LUIZ CARLOS MARTINS DE MACEDO, RG nº 1.176.866-2, YARA ALEXANDRE DEL COLLE, RG nº 4.268.752-9, KARLA DANIELIZE KIRSCH LAZAROV, RG nº 6.788.722-0 e JULIO CESAR DA COSTA SOUZA, RG nº 1.006.035-4.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência baixará as resoluções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do

disposto neste Decreto, em até 30 (trinta) dias da publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2014.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretária de Estado da Administração Secretário de Estado da Fazenda e da Previdência

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

47938/2014

DECRETO Nº 11.116

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 1º, do Decreto nº 10.526, de 26 de março de 2014, bem como o contido no protocolo nº 13.120.235-0,

RESOLVE:

I. Designar como membro suplente do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, LÚCIO MAURO TASSO, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU.

II. Retificar o nome do membro titular representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/PR, que consta do inciso X do Decreto nº 10.768, de 17 de abril de 2014, para PAULO ROLANDO DE LIMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

47940/2014

DECRETO Nº 11.117

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.186.291-1,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral:

RODRIGO BANACH, RG nº 7.916.626-0, Assistente Técnico – Símbolo 1-C, em substituição a ALINE GRIGOLETTI DE LACERDA COSTA, RG nº 8.459.296-0, exonerada pelo Decreto nº 8.860/2013; e

GERTRUDES BRASIL MIGLIORINI, RG nº 866.883-3, Assistente Técnico – Símbolo 2-C, em substituição a MAYARA VIESSER LUGARINI, RG nº 10.967.092-8, exonerada pelo Decreto nº 8.082/2013.

II - Designar, nos termos do inciso XXVI, do art. 2º do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, o servidor MANUEL LUIZ VIEIRA, RG nº 2.092.844-1, para a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

47941/2014

DECRETO Nº 11.118

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 7º, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 1999 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Ampère, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolado sob nº 13.187.723-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 14, de 2 de maio de 2014, exarado pelo Prefeito de Ampère, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas - COBRADE

1.2.2.0.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

47942/2014

DECRETO Nº 11.119

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 7º, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 1999 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Francisco Beltrão, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolado sob nº 13.187.373-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 463, de 1º de maio de 2014, exarado pelo Prefeito de Francisco Beltrão, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

47944/2014

DECRETO Nº 11.120

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º e 4º da Lei nº 17.444, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, e o contido no protocolo nº 13.186.502-3,

Resolve designar, nos termos do inciso XXVIII do art. 2º do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, CLARILENE CLARO DOS SANTOS, RG nº 7.558.118-1, para a Função de Gestão Pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em substituição a ELIANE SANTOS CEZAR, RG nº 1.976.371-4, a qual é exonerada, a partir de 1º de maio de 2014, dessa função por este ato.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

47947/2014

DECRETO Nº 11.121

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.159.281-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO CARLOS SANTANA, RG nº 5.177.659-3, para

exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a AURICÉLIA REGINA REITZ, RG nº 3.541.516-5, exonerada pelo Decreto nº 10.255/2014.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

47950/2014

DECRETO Nº 11.122

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.190.739-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social:

TATIANA POSSA, RG nº 5.077.278-0, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, em substituição a LARISSA MARSOLIK TISSOT, RG nº 6.290.896-3, a qual é exonerada, a partir de 7 de maio de 2014, desse cargo por este ato;

ANA LUCIA PEREIRA MARUN, RG nº 1.350.308-7, Assessor – Símbolo DAS-5, em substituição a TATIANA POSSA, RG nº 5.077.278-0, a qual está sendo exonerada desse cargo por este ato.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

47951/2014

DECRETO Nº 11.123

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.188.105-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CRISTINA MARTINS ALESSI, RG nº 5.085.424-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Centro de Comunicação Social – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, em substituição a RENATA SOARES DA SILVA, RG nº 8.342.446-0, a qual é exonerada a pedido, a partir de 7 de maio de 2014, desse cargo por este ato.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARCELO SIMAS CATTANI
Secretário de Estado da Comunicação Social

47955/2014

DECRETO Nº 11.124

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.154.381-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 390º O item 21 da tabela de que trata o art. 144 do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

21	2806.10.20 2806.20.00	Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico) e ácido clorossulfúrico, em solução aquosa	82,12	95,45	113,21
----	--------------------------	---	-------	-------	--------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.
Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

47957/2014

DECRETO Nº 11.125

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10 e Anexo IV da Lei Complementar nº 131, de 28 de setembro de 2010 e o contido no protocolo nº 13.130.650-4,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda:

CARLOS MARCENGO, RG nº 1.260.581-1, Auditor Fiscal Classe “I”, Assistente Técnico – Símbolo “C”, em substituição a DIMAS SOARES, RG nº 3.568.981-8, o qual é exonerado desse cargo por este ato;

CESAR AUGUSTO FLESSAK, RG nº 1.387.426-3, Auditor Fiscal Classe “I”, Auxiliar Técnico – Símbolo “D”, em substituição a CARLOS MARCENGO, RG nº 1.260.581-1, o qual é exonerado desse cargo por este ato; e

MARIA DE FATIMA HALILA ZANARDINI ALBINI, RG nº 2.087.426-0, Auditor Fiscal Classe “I”, Auxiliar Técnico – Símbolo “D”, em substituição a PAULA MARIA BANDEIRA COSTAMILAN, RG nº 3.408.177-8.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17 de março de 2014.

Curitiba, em 22 de maio 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

47959/2014

DECRETO Nº 11.126

Dispõe sobre a execução do Programa Bombeiro Comunitário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 51, incisos I e II, da referida Carta, e o contido no protocolado sob nº 13.046.015-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regulamento do Programa Bombeiro Comunitário, na forma do Anexo I que integra o presente Decreto.

Parágrafo único. A execução do Programa Bombeiro Comunitário consistirá na conjugação de esforços do Governo do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e Municípios paranaenses, conforme especificado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Estado da Segurança Pública a firmar convênios, na forma do Anexo II que integra o presente Decreto, e respectivos aditivos, com as Prefeituras Municipais que aderiram ou vierem a aderir ao Programa Bombeiro Comunitário, instituído pelo Decreto nº 5.696/2009.

Art. 3º Permanecem válidos os acordos, bem como as respectivas cláusulas, condições e obrigações, firmados pelos municípios paranaenses, em decorrência das disposições do Decreto Estadual nº 6.072, de 31 de janeiro de 2006, e do Decreto Estadual nº 5.696, de 10 de novembro de 2009, que, porventura, não tenham sido integralmente cumpridas e/ou estejam em execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

47962/2014

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.126/2014

REGULAMENTO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO

DA FINALIDADE

Art. 1º O Regulamento do Bombeiro Comunitário, designado pela abreviatura RBC, tem por finalidade estabelecer e especificar normas, condutas e deveres dos participantes do Programa Bombeiro Comunitário do Governo do Estado do Paraná.

DAS ATRIBUIÇÕES

Da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Corpo de Bombeiros:

- I – atuar como elemento de ligação entre as Secretarias de Estado e os Municípios nos assuntos relativos à execução do Programa Bombeiro Comunitário;
 - II – desenvolver atividades de acompanhamento e monitoramento;
 - III – disponibilizar ao município, mediante cessão de uso prevista em convênio, 01 (um) veículo operacional devidamente caracterizado com a identificação oficial padrão da Defesa Civil, equipado com materiais básicos de combate a incêndio, equipamentos de radiocomunicação, sinalizadores luminoso e sonoro;
 - IV – coordenar e supervisionar o Posto de Bombeiro Comunitário e os Agentes de Defesa Civil;
 - V – incentivar o desenvolvimento de ações de Defesa Civil pelo Programa Bombeiro Comunitário em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
 - VI – fomentar o desenvolvimento de atividades de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios por parte do Programa Bombeiro Comunitário junto aos diversos segmentos da sociedade;
 - VII – selecionar, através de entrevista e testes práticos, os funcionários designados pelo município para atuarem como Agentes de Defesa Civil, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º, inciso II, do presente regulamento;
 - VIII – formar e qualificar os funcionários que comporão a equipe de Agentes de Defesa Civil, julgados aptos após processo de seleção próprio, conforme normas de ensino da Polícia Militar do Paraná;
 - IX – manter ininterruptamente 01 (um) Bombeiro Militar na administração do Posto de Bombeiro Comunitário, executando também a coordenação dos Agentes de Defesa Civil;
 - X – requerer junto ao município sede de Posto de Bombeiro Comunitário, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a instauração de processo administrativo e a adoção das medidas disciplinares cabíveis, quando do cometimento de atos incompatíveis com a função de Agente de Defesa Civil;
 - XI – requerer, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a substituição do Agente de Defesa Civil cuja conduta se mostre incompatível com a função;
 - XII – emitir Certidões de Ocorrências atendidas pelo Bombeiro Comunitário;
 - XIII – realizar vistorias técnicas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual vigente;
 - XIV – realizar, através da Supervisão do Posto de Bombeiro Comunitário, contatos semanais com o Coordenador Municipal de Defesa Civil, assessorando-o tecnicamente para a consecução das atribuições de sua competência previstas neste Regulamento;
 - XV – promover o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos palestras e encontros técnicos em outros municípios;
 - XVI – avaliar periodicamente a qualidade do trabalho desenvolvido pelos Agentes de Defesa Civil.
- § 1º Para fins de seleção dos funcionários que irão compor o Programa Bombeiro Comunitário será designada, pelo Corpo de Bombeiros, uma Comissão Avaliadora composta por, no mínimo, 02 (dois) Bombeiros Militares, podendo integrá-la, ainda, profissionais da área de psicologia e da área médica.
- § 2º Havendo funcionários julgados inaptos pela Comissão Avaliadora a integrar o quadro de Agentes de Defesa Civil, tal decisão deverá ser fundamentada e apresentada à Administração Municipal, solicitando outros candidatos para entrevista e testes.
- Art. 3º Compete à SESP, através da PMPR, apoiar o Programa Bombeiro Comunitário, de forma que todos os Batalhões, Companhias Independentes, Companhias, Pelotões e Destacamentos da área de articulação, integrem-se ao Programa, participando do desenvolvimento de ações preventivas, de preparação, resposta e reconstrução relativamente a desastres.
- Da Prefeitura Municipal**
- Art. 4º Compete à Prefeitura Municipal:
- I – disponibilizar, para atuarem como Agentes de Defesa Civil, um mínimo de 10 (dez) funcionários que atendam os seguintes pré-requisitos:
 - a) no mínimo 04 (quatro), dos 10 (dez) funcionários, deverão possuir habilitação categoria “D”;
 - b) idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 40 (quarenta) anos;
 - c) possuir, no mínimo, o ensino fundamental completo;
 - d) possuir bom estado de saúde e condicionamento físico;
 - e) capacidade psicológica e emocional para atuação em situações de emergência;
 - f) disponibilidade para intercâmbio técnico e operacional;
 - g) não possuir antecedentes criminais, comprovado através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido por Cartório Distribuidor local e Delegacia Policial.
 - II – empregar o veículo cedido, e recebido mediante Termo de Cessão de uso pelo Prefeito Municipal, nas atividades abrangidas pelo presente Regulamento;
 - III – arcar com as seguintes despesas:
 - a) uniformes (padronizados pelo Programa Bombeiro Comunitário) dos Agentes de Defesa Civil, encargos trabalhistas, seguros pessoais e demais custas não previstas neste regulamento, decorrentes de pessoal;
 - b) água, luz, telefone, internet, alimentação, materiais de limpeza e demais despesas necessárias ao funcionamento das instalações;
 - c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos.
 - IV – assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus servidores ou prepostos venham a causar no uso dos veículos cedidos, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

V - disponibilizar na sala de atendimento uma linha telefônica fixa com aparelho telefônico, de uso exclusivo para o atendimento a chamadas de emergências, um rádio transceptor, uma segunda linha telefônica fixa com aparelho de telefone/fax para uso administrativo e operacional e um computador com acesso à internet banda larga;

VI - manter o grafismo padronizado pelo Estado do Paraná para o Programa Bombeiro Comunitário:

- a) do veículo operacional, viatura tipo ABT cedido pela SESP, caracterizando-o com o padrão oficial da Defesa Civil;
- b) do Posto de Bombeiro Comunitário (PBC);
- c) do uniforme dos Agentes de Defesa Civil (ADC).

VII - propor instalação de rede de hidrantes na área do município, aprovada pelo Corpo de Bombeiros da PMPR;

VIII - substituir o Agente de Defesa Civil que demonstre conduta incompatível com a função;

IX - permitir e proporcionar o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos palestras e encontros técnicos em outros municípios;

X - operacionalizar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), comissões ou órgãos similares de Defesa Civil no Município, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações das Coordenadorias Regional e Estadual de Defesa Civil;

XI - cumprir e fazer cumprir, dentro da esfera de suas atribuições, integralmente o que prevê o presente Regulamento.

§ 1º A demora ou o não cumprimento das obrigações estabelecidas neste regulamento poderá acarretar no desligamento do município do Programa.

§ 2º Disposto o município de condições, o Posto de Bombeiro Comunitário, além dos recursos de comunicação estabelecidos no inciso V deste artigo, deverá contar com um telefone celular para a equipe de emergência.

§ 3º A ocupação do PBC deverá ser realizada exclusivamente por Bombeiros Militares, Agentes de Defesa Civil, funcionários que compõem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

§ 4º O veículo operacional cedido pela SESP destina-se exclusivamente às ações de Defesa Civil e/ou em apoio aos serviços operacionais da atividade de bombeiro militar, sendo expressamente vedado o seu emprego em outras atividades.

DOS DEVERES DOS AGENTES DE DEFESA CIVIL

Do Plantão

Art. 5º Os Agentes de Defesa Civil, ao assumirem o plantão, deverão observar o que segue:

- I - manutenção geral das instalações do Posto de Bombeiro Comunitário;
- II - manutenção do veículo operacional;
- III - conferir o material existente no Posto e no veículo operacional;
- IV - inspecionar o veículo operacional quanto a óleo, água, iluminação geral, conforme orientações do manual do proprietário;
- V - com aquiescência do Bombeiro Militar da área de articulação, efetuar deslocamento de no mínimo 10 (dez) minutos para detectar possíveis problemas mecânicos ou elétricos no veículo operacional;
- VI - comunicar imediatamente ao Supervisor do Posto de Bombeiro Comunitário qualquer alteração detectada.

Da conduta do Agente de Defesa Civil

Art. 6º. Durante o período de plantão, o Agente de Defesa Civil deverá observar as seguintes exigências:

- I - não se ausentar do posto, salvo em caso de emergência ou motivo relevante, com a devida cientificação do Supervisor do Posto de Bombeiro Comunitário;
- II - não permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço no ambiente de trabalho sem justificativa e sem o conhecimento do Supervisor do Posto de Bombeiro Comunitário;
- III - manter o uniforme nas características estipuladas pelo Comando do Corpo de Bombeiros;
- IV - atentar para a assepsia pessoal (barba, unhas e cabelos aparados) ao assumir o plantão;
- V - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
- VI - não consumir bebida alcoólica durante o plantão;
- VII - não se apresentar para assumir o plantão sob efeito de bebida alcoólica ou agentes psico-ativos;
- VIII - não fumar no interior do Posto, do veículo operacional e durante o atendimento à comunidade;
- IX - não participar de jogos de azar ou qualquer outro tipo de jogo que envolva dinheiro ou produtos;
- X - informar o Bombeiro Militar de sua área de articulação acerca de todos os deslocamentos necessários;
- XI - informar todas as alterações de escala de plantão que, após ciência do Supervisor do Posto de Bombeiro Comunitário, deverão ser publicadas em Boletim Interno da Organização Bombeiro Militar da área de articulação;
- XII - informar o Bombeiro Militar da área de articulação por meio de rádio VHF/FM ou telefone, após o despacho do socorro, os seguintes dados:
 - a) o meio utilizado pelo solicitante (telefone, pessoalmente, entre outros);
 - b) deslocamento para atendimento à solicitação de socorro;
 - c) chegada ao local;
 - d) situação no local;
 - e) necessidade ou não de apoio;

f) início de deslocamento de retorno ao Posto de Bombeiro Comunitário;

g) chegada ao Posto.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário da Segurança Pública do Estado do Paraná e pelo Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, nesta ordem.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº

/2014

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-PM-PR-CCB E O MUNICÍPIO DE _____/PR, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITÁRIO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, representada por seu titular, _____, CPF/MF nº _____, e da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ / CORPO DE BOMBEIROS, representada pelo seu Comandante-Geral, _____, CPF/MF nº _____, e o MUNICÍPIO DE _____, representado pelo Prefeito _____, CPF/MF nº _____, doravante denominados, respectivamente, SESP-PM-PR-CCB e MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente Termo de Convênio nº _____, com base em autorização governamental exarada no Decreto Estadual nº _____, visando a execução do PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITÁRIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SESP / PMPR – CCB

À SESP / PMPR, por meio do CCB, compete:

- I – acompanhar e monitorar a execução do programa;
- II – disponibilizar ao município, mediante termo de cessão de uso subordinado a este convênio, e assinado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, 01 (um) veículo operacional devidamente caracterizado com a identificação oficial padrão da Defesa Civil, equipado com materiais básicos de combate a incêndio, equipamentos de radiocomunicação, sinalizadores luminoso e sonoro, em perfeitas condições de uso;
- III – coordenar e supervisionar o Posto de Bombeiro Comunitário e os Agentes de Defesa Civil;
- IV – incentivar o desenvolvimento de ações de Defesa Civil pelo Programa Bombeiro Comunitário em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- V - fomentar o desenvolvimento de atividades de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios por parte do Programa Bombeiro Comunitário junto aos diversos segmentos da sociedade;
- VI - selecionar, através de entrevista e testes práticos, os funcionários designados pelo município para atuarem como Agentes de Defesa Civil, observados os requisitos estabelecidos no art. 4.º, inciso II, do Regulamento do Bombeiro Comunitário;
- VII – formar e qualificar os funcionários que comporão a equipe de Agentes de Defesa Civil, julgados aptos após processo de seleção próprio, conforme normas de ensino da Polícia Militar do Paraná;
- VIII - manter ininterruptamente 01 (um) Bombeiro Militar na administração do Posto de Bombeiro Comunitário, executando também a coordenação dos Agentes de Defesa Civil;
- IX - requerer junto ao município sede de Posto de Bombeiro Comunitário, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a instauração de processo administrativo e a adoção das medidas disciplinares cabíveis, quando do cometimento de atos incompatíveis com a função de Agente de Defesa Civil;
- X - requerer, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a substituição do Agente de Defesa Civil cuja conduta se mostre incompatível com a função;
- XI - emitir Certidões de Ocorrências atendidas pelo Bombeiro Comunitário;
- XII - realizar vistorias técnicas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual vigente;
- XIII - realizar, através da Supervisão do Posto de Bombeiro Comunitário, contatos semanais com o Coordenador Municipal de Defesa Civil, assessorando-o tecnicamente para a consecução das atribuições de sua competência previstas no Regulamento do Bombeiro Comunitário;
- XIV - promover o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos palestras e encontros técnicos em outros municípios;
- XV - avaliar periodicamente a qualidade do trabalho desenvolvido pelos Agentes de Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO compete:

- I – disponibilizar, para atuarem como Agentes de Defesa Civil, um mínimo de 10 (dez) funcionários que atendam os seguintes pré-requisitos:
 - a) no mínimo 04 (quatro), dos 10 (dez) funcionários, deverão possuir habilitação categoria “D”;
 - b) idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 40 (quarenta) anos;
 - c) possuir, no mínimo, o ensino fundamental completo;
 - d) possuir bom estado de saúde e condicionamento físico;
 - e) capacidade psicológica e emocional para atuação em situações de emergência;
 - f) disponibilidade para intercâmbio técnico e operacional;

g) não possuir antecedentes criminais, comprovado através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido por Cartório Distribuidor local e Delegacia Policial.

II - empregar o veículo cedido, e recebido mediante Termo de Cessão de uso pelo Prefeito Municipal, nas atividades abrangidas pelo presente convênio;

III - arcar com as seguintes despesas:

a) uniformes (padronizados pelo Programa Bombeiro Comunitário) dos Agentes de Defesa Civil, encargos trabalhistas, seguros pessoais e demais custas não previstas no Regulamento do Bombeiro Comunitário, decorrentes de pessoal;

b) água, luz, telefone, internet, alimentação, materiais de limpeza e demais despesas necessárias ao funcionamento das instalações;

c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos.

IV - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus servidores ou prepostos venham a causar no uso dos veículos cedidos, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

V - disponibilizar na sala de atendimento uma linha telefônica fixa com aparelho telefônico, de uso exclusivo para o atendimento a chamadas de emergências, um rádio transceptor, uma segunda linha telefônica fixa com aparelho de telefone/fax para uso administrativo e operacional e um computador com acesso à internet banda larga;

VI - manter o grafismo padronizado pelo Estado do Paraná para o Programa Bombeiro Comunitário:

a) do veículo operacional, viatura tipo ABT cedido pela SESP, caracterizando-o com o padrão oficial da Defesa Civil;

b) do Posto de Bombeiro Comunitário (PBC);

c) do uniforme dos Agentes de Defesa Civil (ADC).

VII - propor instalação de rede de hidrantes na área do município, aprovada pelo Corpo de Bombeiros da PMPR;

VIII - substituir o Agente de Defesa Civil que demonstre conduta incompatível com a função;

IX - permitir e proporcionar o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos palestras e encontros técnicos em outros municípios;

X - operacionalizar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), comissões ou órgãos similares de Defesa Civil no Município, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações das Coordenadorias Regional e Estadual de Defesa Civil;

XI - cumprir e fazer cumprir, dentro da esfera de suas atribuições, integralmente o que prevê o presente convênio;

XII - manter a situação de regularidade, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante todo o prazo de vigência do presente convênio, apresentando, sempre que solicitado pela SESP-PMPR-CCB, os documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de sessenta meses da data da publicação do seu extrato em diário oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

Serão admitidos aditamentos ao presente Convênio, obedecidas as disposições legais vigentes, mediante concordância dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente Convênio não envolverá recursos financeiros ou transferências voluntárias de qualquer dos convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTENSÃO DO CONVÊNIO

O Município somente poderá firmar convênio com outros municípios, entidades não-governamentais e mesmo empresas privadas, ou ainda, criar dispositivo de arrecadação ou fundos com base nas atividades de bombeiro visando atender os objetivos do presente, após concordância expressa da SESP-PMPR-CCB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, mediante declaração formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de denúncia, independentemente do motivo, o município restituirá imediatamente à SESP-PMPR-CCB o veículo operacional e todos os materiais e equipamentos pertencentes ao Estado do Paraná, livres de quaisquer ônus ou embarços, nas mesmas condições ao tempo da cessão, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso. Se a denúncia ocorrer por parte do MUNICÍPIO, o veículo deverá ser entregue nas cores do cedente, ao passo que se a denúncia ocorrer por parte da SESP-PMPR-CCB, não haverá a necessidade de caracterização nas cores do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO POR IMPLEMENTO DE PRAZO

Em ocorrendo o encerramento do presente Convênio por implemento de prazo, o veículo será restituído à SESP-PMPR-CCB no prazo de 60 (sessenta) dias, nas condições em que foi recebido pelo Município, ressalvado o desgaste natural pelo uso, e caracterizado nas cores do cedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

Ocorrido fato que inviabilize a devolução do veículo, este será substituído por outro nas mesmas condições, ou similar, depois de aprovado por comissão designada pela SESP/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem de acordo, assinam as partes convenientes, por seus representantes, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

.....
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM
Comandante da Polícia Militar do Paraná

Cel. QOBM
Comandante do Corpo de Bombeiros da PMPR

Sr.
Prefeito do Município de

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ADENDO AO ANEXO II AO DECRETO Nº ____/2014

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da PMPR-CCB e o MUNICÍPIO DE.....

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80530-280, Curitiba, PR, doravante denominada SESP, neste ato representada por seu titular,, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – CORPO DE BOMBEIROS, sediada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401, Rebouças, CEP 80230-110, nesta Capital, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, Cel. QOBM, e o MUNICÍPIO DE, inscrito no CNPJ/MF, com sede na Rua, nº, CEP, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representada por seu Prefeito, Sr., inscrito no CNPJ/MF, celebram a presente Cessão de Uso, referente ao Termo de Convênio nº, mediante cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto, consoante as obrigações contidas no Termo de Convênio nº, a cessão, para uso da CESSIONÁRIA, de uma Viatura tipo ABT, marca, modelo, ano/modelo:, aproximadamente KM, transmissão, tanque de água com aproximadamente litros e bomba de incêndio com capacidade de GPM, placa, RENAVAL, CHASSI, pertencente ao CEDENTE.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias.

Curitiba, PR, ____ de ____ de ____.

Cel. QOBM
Comandante do Corpo de Bombeiros da PMPR

Sr.
Prefeito do Município de

1ª Testemunha

2ª Testemunha

DECRETO Nº 11.127

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.184.890-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WAGNER WOLFF SILVA, RG nº 6.240.081-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a ANA CRISTINA RICHTER RISSI, RG nº 1.844.224-8, exonerada pelo Decreto nº 7.663, de 18 de março de 2013.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47969/2014

DECRETO Nº 11.128

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.134.011-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIELLY SZMULIK, RG nº 9.884.081-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a ADIVANETE APARECIDA DE BRITO, RG nº 1.215.506-9, a qual é exonerada desse cargo por este ato.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47971/2014

DECRETO Nº 11.129

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º e 4º da Lei nº 17.444, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, e o contido no protocolo nº 13.157.903-9,

Resolve designar, nos termos do inciso XXIX do art. 2º do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, SEBASTIÃO NASCIMENTO, RG nº 1.051.178-0, para a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-18, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47972/2014

DECRETO Nº 11.130

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.183.014-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSIANE PEREIRA VIDA, RG nº 10.468.649-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a RONALDO DE CASTRO ROSA, RG nº 10.785.451-7, o qual é exonerado a pedido, a partir de 5 de maio de 2014.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47975/2014

DECRETO Nº 11.131

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.166.394-3,

ções e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.166.394-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JESSICA DANIELLE ARANCIBIA, RG nº 8.441.541-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a TAIRONE KAROL DA CUNHA, RG nº 7.139.869-2, o qual é exonerado desse cargo por este ato.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47977/2014

DECRETO Nº 11.132

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.166.413-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VINICIUS BRUNO MARQUES, RG nº 13.022.578-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47979/2014

DECRETO Nº 11.133

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.024.318-5 e ainda, considerando que o servidor ARMANDO GONÇALVES MAIA, RG nº 3.449.261-1, Escrivão de Polícia, cometeu ilícitos administrativos, infringindo o disposto no art. 210, incisos IV e V c/c art. 212, art. 211, inciso II c/c art. 230, inciso XI, art. 213, inciso XII c/c art. 230, inciso II e XII, todos da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações,

considerando que foi comprovada a prática da conduta irregular do servidor;

considerando que o servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar, no qual foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório,

Resolve demitir, a bem do serviço público, o servidor ARMANDO GONÇALVES MAIA, RG nº 3.449.261-1, do cargo de Escrivão de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por infringir o disposto no art. 210, incisos IV e V c/c art. 212, art. 211, inciso II c/c art. 230, inciso XI, art. 213, inciso XII c/c art. 230, inciso II e XII, todos da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47981/2014

DECRETO Nº 11.134

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no interesse público e, embasado no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.168.292-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

1) PROPRIETÁRIO: SEDY PISSAIA, ou a quem de direito pertencer

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MATRICULA: nº 58.359 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais.

ÁREA: 88.776,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 88.776,00m² (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados), área esta integrante de uma área maior de 148.225,00m² devidamente registrada na matrícula nº 58.359, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, de propriedade atribuída a Sedy Pissaia, ou a quem de direito pertencer;

2) PROPRIETÁRIO: ANTONIO ALVES DE BASTOS, ou a quem de direito pertencer

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MATRICULA: nº 10.234 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais.

ÁREA: 109.689,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 109.689,00m² (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e nove metros quadrados), área esta integrante de uma área maior de 126.898,50m² devidamente registrada na matrícula nº 10.234, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, de propriedade atribuída a Antonio Alves de Bastos, ou a quem de direito pertencer;

3) PROPRIETÁRIO: FLAVIO TOCZEK, ou a quem de direito pertencer

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MATRICULA: nº 47.896 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais.

ÁREA: 22.596,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 22.596,00m² (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados), área esta integrante de uma área maior de 28.170,71m² devidamente registrada na matrícula nº 47.896, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, de propriedade atribuída a Flávio Toczec, ou a quem de direito pertencer;

4) PROPRIETÁRIO: EDMUNDO KNAUT, ou a quem de direito pertencer

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MATRICULA: nº 12.415 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais.

ÁREA: 241.864,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 241.864,00m² (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), área esta integrante de uma área maior de 317.459,00m² devidamente registrada na matrícula nº 12.415, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, de propriedade atribuída a Edmundo Knaut, ou a quem de direito pertencer;

5) PROPRIETÁRIO: SIMBA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., ou a quem de direito pertencer

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MATRICULA: nº 65.869 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais.

ÁREA: 16.158,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 16.158,00m² (dezesseis mil, cento e cinquenta e oito metros quadrados), área esta integrante de uma área maior de 104.896,18m² devidamente registrada na matrícula nº 65.869, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, de propriedade atribuída a Simba Participações Societárias Ltda., ou a quem de direito pertencer;

6) PROPRIETÁRIO: EDILSON ANTONIO CAPATAN, ou a quem de direito pertencer

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MATRICULA: nº 11.929 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais.

ÁREA: 36.794,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 36.794,00m² (trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro metros quadrados), área esta integrante de uma área maior de 144.536,73m² devidamente registrada na matrícula nº 11.929, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, de propriedade atribuída a Edilson Antonio Capatan, ou a quem de direito pertencer;

7) PROPRIETÁRIO: SEDY PISSAIA, ou a quem de direito pertencer

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MATRICULA: nº 38.132 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais.

ÁREA: 165.212,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 165.212,00m² (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e doze metros quadrados), área esta integrante de uma área maior de 182.697,90m² devidamente registrada na matrícula nº 38.132, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, de propriedade atribuída a Sedy Pissaia, ou a quem de direito pertencer;

8) PROPRIETÁRIO: OSCAR BORTOLAN FILHO, ou a quem de direito pertencer

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MATRICULA: nº 75.595 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de

São José dos Pinhais.

ÁREA: 88.495,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 88.495,00m² (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), área esta integrante de uma área maior de 220.090,42m² devidamente registrada na matrícula nº 75.595, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, de propriedade atribuída a Oscar Bortolan Filho, ou a quem de direito pertencer;

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a implantação de parte da Fase 2, da Barragem do Miringuava, conforme projeto elaborado pela Cia. De Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações objetos deste Decreto.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoCEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

47986/2014

DECRETO Nº 11.135

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no interesse público e, embasado no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.175.194-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

1) PROPRIETÁRIO: NA POSSE DE NELSON PEREIRA MARAFI-GO, ou a quem de direito pertencer.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MATRÍCULA: Desconhecida a existência de escritura de Cessão de Direitos Possessórios ou qualquer outro documento que caracterize que a área é de propriedade de Nelson Pereira Marafigo.

ÁREA: 6.245,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 6.245,00m² (seis mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), área esta integrante de uma área maior com 136.776,00m² (cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados), que se encontra na posse de Nelson Pereira Marafigo, ou a quem de direito pertencer, localizada na jurisdição Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais;

2) PROPRIETÁRIO: NA POSSE DE ANDRESSA CAETANO MORO e outros, ou a quem de direito pertencer.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE: Desconhecida a existência de escritura de Cessão de Direitos Possessórios ou qualquer outro documento que caracterize que a área é de propriedade de Andresa Caetano Moro.

ÁREA: 278.979,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 278.979,00m² (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove metros quadrados), área esta integrante de uma área maior com 300.000,00m² (trezentos mil metros quadrados), que se encontra na posse de Andresa Caetano Moro, ou a quem de direito pertencer, localizada na jurisdição Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais;

3) PROPRIETÁRIO: NA POSSE DE SEDY PISSAIA, ou a quem de direito pertencer.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE: Desconhecida a existência de escritura de Cessão de Direitos Possessórios ou qualquer outro documento que caracterize que a área é de propriedade de Sedy Pissaia.

ÁREA: 19.458,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 19.458,00m² (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), área esta integrante de uma área maior com 75.839,00m² (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove metros quadrados), que se encontra na posse de Sedy Pissaia, ou a quem de direito pertencer, localizada na jurisdição Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais;

4) PROPRIETÁRIO: NA POSSE DE OLIVIO KNAPIC, ou a quem de direito pertencer.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE: Desconhecida a existência de escritura de Cessão de Direitos Possessórios ou qualquer outro documento que caracterize que a área é de propriedade de Olivio Knapic.

ÁREA: 9.116,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 9.116,00m² (nove mil, cento e dezesseis metros quadrados), área esta integrante de uma área maior com 227.416,00m² (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados), que se encontra na posse de Olivio Knapic, ou a quem de direito pertencer, localizada na jurisdição Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais;

5) PROPRIETÁRIO: NA POSSE DE TADASHI TADEO FUKUSHIMA, ou a quem de direito pertencer.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE: Desconhecida a existência de escritura de Cessão de Direitos Possessórios ou qualquer outro documento que caracterize que a área é de propriedade de Tadashi Tadeo Fukushima.

ÁREA: 4.020,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 4.020,00m² (quatro mil e vinte metros quadrados), área esta integrante de uma área maior com 70.400,00m² (setenta mil e quatrocentos metros quadrados), que se encontra na posse de Tadashi Tadeo Fukushima, ou a quem de direito pertencer, localizada na jurisdição Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais;

6) PROPRIETÁRIO: NA POSSE DE IVO VALOSKI, ou a quem de direito pertencer.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE: Desconhecida a existência de escritura de Cessão de Direitos Possessórios ou qualquer outro documento que caracterize que a área é de propriedade de Ivo Valoski.

ÁREA: 300,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 300,00m² (trezentos metros quadrados), área esta integrante de uma área maior com 47.161,00m² (quarenta e sete mil, cento e sessenta e um metros quadrados), que se encontra na posse de Ivo Valoski, ou a quem de direito pertencer, localizada na jurisdição Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais;

7) PROPRIETÁRIO: NA POSSE DE MITRA ARQUIDIOCESANA DE CURITIBA, ou a quem de direito pertencer.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE: Desconhecida a existência de escritura de Cessão de Direitos Possessórios ou qualquer outro documento que caracterize que a área é de propriedade de Mitra Arquidiocesana de Curitiba.

ÁREA: 3.077,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 3.077,00m² (três mil e setenta e sete metros quadrados), área esta integrante de uma área maior com 10.151,00m² (dez mil e cinquenta e um metros quadrados), que se encontra na posse de Mitra Arquidiocesana de Curitiba, ou a quem de direito pertencer, localizada na jurisdição Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais;

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a implantação de parte da Fase 2, da Barragem do Miringuava, conforme projeto elaborado pela Cia. De Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações objetos deste Decreto.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

48006/2014

DECRETO Nº 11.136

Altera e atualiza o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Unidade Territorial de Planejamento do Itaquí, criada pelo Decreto Estadual nº 1.454, de 26 de outubro de 1999.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 12.248, de 31 de julho de 1998 e o

contido no protocolo nº 13.143.328-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 1.454, de 26 de outubro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Constituem-se Áreas de Ocupação Orientada as áreas onde será permitido parcelamento de baixa densidade, podendo receber acréscimo de potencial construtivo em algumas zonas, desde que não cause qualquer tipo de poluição ou danos nos corpos d'água superficiais ou subterrâneos.

Parágrafo único - Nas Áreas de Ocupação Orientada, os empreendimentos na forma de loteamentos ou edificações em condomínio deverão efetuar a doação de áreas proporcionalmente ao número de frações geradas, em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a ser detalhada em legislação própria”.

Art. 2º - O art. 8º do Decreto nº 1.454, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - As Áreas de Ocupação Orientada subdividem-se em:

I - Zona de Ocupação Orientada I - áreas de baixa densidade de ocupação, onde poderá ocorrer acréscimo de potencial construtivo, mediante o aumento do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação, conforme tabela I deste Decreto, com uma fração ideal média de 20.000,00 m² e área do lote mínimo ou área da unidade de uso exclusivo mínima com 10.000,00 m².

II - Zona de Ocupação Orientada II - áreas de baixa densidade de ocupação, onde poderá ocorrer acréscimo de potencial construtivo, mediante o aumento do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação conforme tabela I deste Decreto, com uma fração ideal média de 10.000,00 m² e área do lote mínimo ou área da unidade de uso exclusivo mínima com 5.000,00 m².

III - Zona de Ocupação Orientada III - áreas onde será mantida a baixa densidade de ocupação, preservando as condições atuais de ocupação, atendendo aos seguintes parâmetros:

Para condomínio residencial horizontal: fração ideal média de 2.000 m² e unidade de uso exclusivo com área mínima de 1.000 m², sendo permitida uma residência por unidade;

Para os demais usos permitidos ou permissíveis para a zona: fração ideal média de 4.000 m² e área do lote mínimo ou área da unidade de uso exclusivo mínima com 2.000 m².

IV - Zona de Ocupação Orientada IV - áreas de baixa densidade de ocupação, onde poderá ocorrer acréscimo de potencial construtivo, mediante o aumento do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação conforme tabela I deste Decreto, com uma fração ideal média de 5.000,00 m² e área do lote mínimo ou área da unidade de uso exclusivo mínima com 3.000,00 m².

Parágrafo único - Caberá ao Município estabelecer, através de lei própria, as normas quanto à aquisição de potencial construtivo e à transferência do direito de construir”.

Art. 3º - O parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 1.454, de 26 de outubro de 1999, passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art.9º -

Parágrafo único - Excepcionalmente, na Zona de Urbanização Consolidada I, observadas as normas da Lei Estadual nº 12.248/98 e deste Decreto, e desde que aprovado pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, poderão ser criadas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, Áreas de Interesse Social de Ocupação, destinadas a:

I - regularização de assentamentos habitacionais precários, objetos de interesse público para recuperação ambiental, desde que não sejam alteradas as densidades previstas para a Unidade Territorial de Planejamento do Itaquí;

II - atendimento habitacional das famílias residentes em áreas de risco e reassentamento de famílias removidas das Áreas de Restrição à Ocupação e das Áreas de Ocupação Orientada”.

Art. 4º - O art. 12 do Decreto nº 1.454, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Os parâmetros de Parcelamento, Ocupação e Uso do solo previstos no Zoneamento e os parâmetros para transferência de área para aquisição de potencial construtivo encontram-se, respectivamente, nas Tabelas I, II e III anexas a este Decreto”.

Art. 5º - Ficam alteradas as Tabelas I, II e III, bem como o Mapa, todos do Decreto nº 1.454, de 26 de outubro de 1999, passando a vigorar as Tabelas e Mapa anexos a este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

ANTONIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

47993/2014

TABELA I
Macrozoneamento UTP Itaquí
Parcelamento e Ocupação do Solo

ZONA	FRAÇÃO IDEAL MÉDIA (m²) (5)	LOTE MÍNIMO OU UNIDADE DE USO EXCLUSIVO (m²) (6)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			PERMITIDO
			PERMITIDO	PERMISSÍVEL MÁXIMO COM AQUISIÇÃO DE POTENCIAL	PERMISSÍVEL MÁXIMO COM TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL	
ZOO I	20.000	10.000	0,20	0,30 (1)	0,40 (8)	20
ZOO II	10.000	5.000	0,20	0,30 (1)	0,40 (8)	20
ZOO III	4.000 (7)	2.000 (7)	0,20	-	-	20
ZOO IV	5.000	3.000	0,20	0,35 (1)	0,40 (8)	20
ZONA DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA I	1.000 (2)	600 (2)	1 (2)	-	-	50 (2)
ZONA DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA II	-	(3)	-	-	-	-
ZONA RURAL	-	20.000	-	-	-	5
ZONA DE RESTRIÇÃO À OCUPAÇÃO	-	20.000 (4)	0,1	-	-	10

(1) Valor máximo permissível que o coeficiente de aproveitamento e a taxa de ocupação poderão atingir com a aquisição de potencial construtivo, para atividades secundárias e terciárias não poluidoras, vinculadas a área do terreno.

(2) Os parâmetros de parcelamento e ocupação do solo previstos nesta zona poderão ser alterados mediante criação, por meio de decreto municipal, de Áreas de Interesse Social de Ocupação - AISO, desde que aprovados pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC.

(3) Conforme legislação municipal específica - Distrito Industrial de São José dos Pinhais.

(4) Liberado parcelamento somente nos casos de doação de área para compra de potencial construtivo.

(5) Fração ou parcela pela qual a área total da gleba deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes - no caso de loteamento ou desmembramento, ou unidades de uso exclusivo - no caso de empreendimentos na forma de condomínios horizontais, aplicáveis para a gleba.

(6) A área do lote mínimo ou a área da unidade de uso exclusivo para cada zona prevista nesta tabela, bem como no art. 8º deste Decreto, deverá ser obedecida tanto para o lote resultante de loteamento ou desmembramento, como para a unidade de uso exclusivo ou subote resultante de condomínio horizontal nas zonas em que o uso for permitido.

(7) Para condomínio residencial horizontal a fração média será de 2.000,00 m² e a unidade de uso exclusivo será de 1.000,00 m², sendo permitida uma residência por unidade, conforme art. 8º deste Decreto.

(8) Valor máximo permissível que o coeficiente de aproveitamento e a taxa de ocupação poderão atingir para a utilização (recepção) do crédito de potencial construtivo oriundo da transferência do direito de construir, para todos os usos previstos para estas zonas na tabela II deste Decreto.

TABELA II
Macrozoneamento UTP Itaquí
Uso do Solo

ZONA	USO PERMITIDO	¹ USO PERMISSÍVEL	USO PROIBIDO
ZOO I (1) (2)	Habitação unifamiliar; chácaras de lazer; pousadas; empreendimentos públicos.	Atividades secundárias e terciárias não poluidoras. (3) (4)	Proibido todos os usos não listados nesta tabela, proibidas indústrias de alto potencial poluidor, e aqueles usos que, mesmo permitidos ou permissíveis, possam por suas características, comprometer a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente.
ZOO II (1) (2)	Habitação unifamiliar; condomínios residenciais horizontais; atividades terciárias com área construída de até 500 m²; empreendimentos públicos.	Atividades secundárias e terciárias não poluidoras. (3) (4)	
ZOO III (1)	Habitação unifamiliar; condomínios residenciais horizontais; chácaras de lazer; pousadas; áreas de esporte, lazer e atividades agrícolas; empreendimentos públicos.	Atividades secundárias e terciárias não poluidoras. (3) (4)	

ZOO IV (1) (2)	Habitação unifamiliar; condomínios residenciais horizontais; atividades terciárias com área construída de até 500 m²; empreendimentos públicos.	Atividades secundárias e terciárias não poluidoras. (3) (4)
ZONA DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA I (1)	Habitação unifamiliar, atividades terciárias com área construída de até 500 m²; atividades secundárias não poluidoras com área construída de até 200 m²; empreendimentos públicos..	Atividades secundárias e terciárias não poluidoras com área construída de até 1.000 m². (3) (4)
ZONA DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA II	Conforme legislação municipal específica - Distrito Industrial de São José dos Pinhais.	-
ZONA RURAL	Atividades agrícolas e de lazer; empreendimentos públicos.	-
ZONA DE RESTRIÇÃO À OCUPAÇÃO	Atividades de esporte, lazer e de conservação definidas em plano de manejo e/ou projeto urbanístico específico. Demais empreendimentos públicos.	Uma moradia a cada 20.000,00m²; extração de areia. (3) (4)

(1) Permitido uma moradia por lote em loteamento já aprovado.

(2) Permitido acréscimo de potencial construtivo.

(3) Os usos permissíveis constantes nesta tabela dependerão da análise e anuência específicas para cada caso, em função de seus impactos ambientais e urbanísticos; e serão apreciados pelo Conselho Municipal de Zoneamento ou similar, que, quando necessário, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos neste Decreto, além de solicitar as anuências cabíveis de outros órgãos.

(4) Licenciamento a critério do Instituto Ambiental do Paraná.

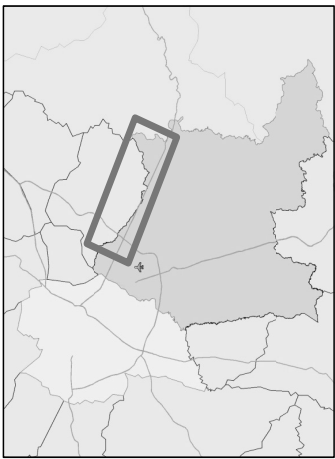
TABELA III

Parâmetros para Transferência de Áreas para Aquisição de Potencial Construtivo

Zona	Área do Terreno Receptor (m²)	Área de Doação (m²)/m² Construído (1)(2)
Zona de Ocupação Orientada I	10.000 à 20.000	8
	>20.000 à 40.000	7
	>40.000 à 80.000	6
	>80.000 à 160.000	3
	>160.000	2
Zona De Ocupação Orientada II	5.000 à 10.000	6
	>10.000 à 20.000	5
	>20.000 à 40.000	4
	>40.000	2
Zona de Ocupação Orientada IV	≥3.000	3

(1) Nas Zonas de Ocupação Orientada I, II e IV será permissível a aquisição de potencial construtivo a partir do coeficiente de aproveitamento permitido de 0,20.

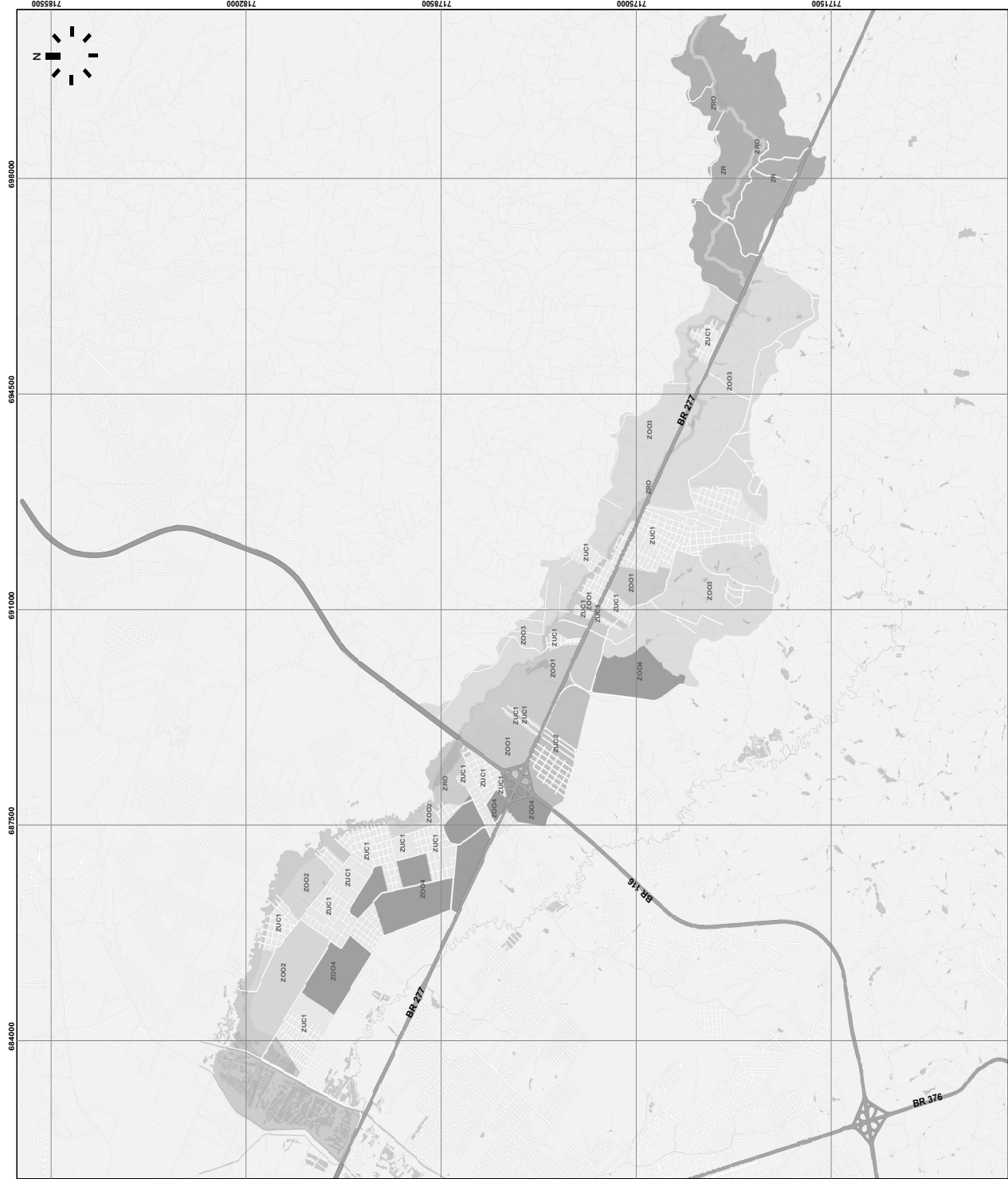
(2) O cálculo da área a ser doada deve ser feito a partir do coeficiente de aproveitamento permitido no terreno, que é de 0,20.



- Legenda**
- Rodovias
 - Ruas
 - Rios
 - ZOO1 - Zona de Ocupação Orientada 1
 - ZOO2 - Zona de Ocupação Orientada 2
 - ZOO3 - Zona de Ocupação Orientada 3
 - ZOO4 - Zona de Ocupação Orientada 4
 - ZUC1 - Zona de Urbanização Consolidada 1
 - ZUC2 - Zona de Urbanização Consolidada 2
 - ZR - Zona Rural
 - ZRO - Zona de Restrição à Ocupação

Mapa Anexo ao Decreto Estadual nº
ZONEAMENTO - UTP Itaquí
(Alteração do Decreto Estadual nº 1454/1999)

ELABORAÇÃO: GEO/PMSJP
FONTE: PMSJP(2000-2014) / COMEC
DATA: MAR/2014
ESCALA: 1:45.000



DECRETO Nº 11.137

Revoga o Decreto nº 3.508, de 14 de dezembro de 2011, que criou o Comitê Paranaense para a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, bem como o contido no protocolado sob nº 11.637.690-3 e ainda:

Considerando a efetiva participação do Paraná na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, que foi realizada em 2012 na cidade do Rio de Janeiro, denominada Conferência Rio+20;
Considerando que o Comitê Paranaense para a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável teve suas atividades coordenadas pelo Fórum Permanente da Agenda 21 Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.508, de 14 de dezembro de 2011, que criou o Comitê Paranaense para a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável – Rio+20.

Art. 2º Os integrantes do referido Comitê serão convidados a integrar o Fórum Permanente da Agenda 21 Paraná, para fins de continuidade dos trabalhos a serem realizados, em cumprimento ao documento final da Conferência Rio+20.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

ANTONIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

48001/2014

DECRETO Nº 11.138

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.175.021-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ FERNANDES PINZA SILVA, RG nº 1.310.412-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a IRECLISE DRONGEK, RG nº 4.126.608-2, exonerada pelo Decreto nº 11.088, de 14 de maio de 2014.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

48003/2014

DECRETO Nº 11.139

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XIII, da Lei nº 17.908, de 2 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.180.382-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Penitenciário do Estado do Paraná, os seguintes representantes:

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES PAMPUCHE, RG nº 7.646.028-0, na qualidade de Titular, em substituição a CEZINANDO VIEIRA PAREDES, RG nº 1.691.515-7; e

Defensoria Pública Federal

CESAR DE OLIVEIRA GOMES, Defensor Público Federal, Matrícula SIAPE nº 18.19713, na qualidade de Titular, e DIEGO ANTÔNIO CARDOSO DE ALMEIDA, Defensor Público Federal, Matrícula SIAPE nº 1937869, na qualidade de Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

48011/2014

DECRETO Nº 11.140

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.183.002-5,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos:

CRISTIANO IVANO, RG nº 4.701.925-7, Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo DAS-4, ficando, em consequência, exonerado da Função de Gestão Pública de Assistente de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10, em substituição a JOÃO VICTOR TOSHIKI FERREIRA FUJIMOTO, RG nº 6.836.686-0, o qual é exonerado desse cargo por este ato.

RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS, RG nº 6.527.428-0, Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo DAS-4, ficando, em consequência, exonerado da Função de Gestão Pública de Chefe de Cadeia Pública – Símbolo FG-10, em substituição a RUBENS CABRERA DOS SANTOS, RG nº 10.391.242-3, o qual é exonerado desse cargo por este ato;

II - Designar, nos termos do inciso XXII do art. 2º do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, para exercer a Função de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos:

JOÃO VICTOR TOSHIKI FERREIRA FUJIMOTO, RG nº 6.836.686-0, Chefe de Cadeia Pública – Símbolo FG-10, em substituição RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS, RG nº 6.527.428-0, o qual está sendo exonerado dessa função por este ato.

FABIANA MARA AUGUSTO, RG nº 6.425.842-7, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, em substituição a KAROLINE BELLO PELLEGRINELLO KORNE, RG nº 4.384.606-0, a qual é exonerada desse Função por este ato.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

48013/2014

DECRETO Nº 11.141

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.444, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014 e o contido no protocolo nº 13.182.648-6,

Resolve designar, nos termos do inciso XXII do art. 2º do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, o servidor JOVENTINO JOSÉ TEIXEIRA, RG nº 3.841.596-4, para a Função de Gestão Pública de Chefe de Cadeia Pública – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a ARI BATISTA DA SILVA, RG nº 4.048.639-9, o qual é exonerado, a pedido, a partir de 27 de abril de 2014, dessa função por este ato.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

48015/2014

DECRETO Nº 11.142

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.194.507-8,

Resolve designar o servidor RAFAEL SOARES LEITE, RG nº 12.633.256-4, para integrar a Comissão Especial de Anistia de que trata a Lei nº 16.164, de 6 de julho de 2009, reconstituída pelo Decreto nº 3.908, de 16 de fevereiro de 2012, como representante da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA UBIRAJARA AYRES GASPARIN
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

48018/2014

DECRETO Nº 11.143

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, contida no protocolo nº 13.065.957-8,

Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei nº 6.174, de 16

de novembro de 1970, o Decreto nº 10.133, de 6 de fevereiro de 2014, que nomeou SILVIA CARLA PINHEIRO CREPALDI, RG nº 8.208.589-0, Inscrição nº 112.490-0, para exercer o cargo de Agente Profissional, função de Nutricionista, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Londrina, por ter tomado posse no prazo legal.
Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

48020/2014

DECRETO Nº 11.144

Institui Grupo de Trabalho para desenvolver estudos sobre o Sistema de Assistência à Saúde – SAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.199.128-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído um Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver estudos sobre o Sistema de Assistência à Saúde – SAS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

- I - 4 (quatro) representantes da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;
II - 2 (dois) representantes do serviço social autônomo PARANAPREVIDÊNCIA;
III - 5 (cinco) representantes do Fórum das Entidades Sindicais do Paraná.

§ 1º Os componentes deverão indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, os nomes dos representantes e suplentes para integrarem o referido Grupo de Trabalho, na qualidade de colaboradores.

§ 2º Os membros serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, por seus respectivos suplentes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos públicos ou privados para participarem das reuniões, sempre que necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Coordenador. Parágrafo único. O calendário das reuniões deverá ser estabelecido na primeira reunião que se realizar após a publicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

48023/2014

DECRETO Nº 11.145

Retifica os anexos III, VI, XII, XX, XXVII e XXIX do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, que trata dos cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública, no âmbito da GOVERNADORIA, SEAB, SEED, DER, IPARDES e SESP, nas situações em que especifica e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e nº 17.774, de 30 de outubro de 2013, e no processo de protocolo nº 13.000.019-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os Anexos III, VI, XII, XX, XXVII e XXIX do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, relativos aos quadros de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública, conforme segue:

I - Anexo III - Governadoria, altera a quantidade do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Governadoria símbolo DAS-2, de 05 (cinco) para 06 (seis), em decorrência do Decreto nº 1.984, de 12 de julho de 2011;

II - Anexo VI - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, inclui 01 (um) cargo de provimento em comissão, de Chefe de Escritório Regional, símbolo DAS-5, por força da Lei nº 17.212, de 04 de julho de 2012, ficando alterada a sua denominação para Chefe de Núcleo Regional, mantido o mesmo símbolo;

III - Anexo XII - Secretaria de Estado da Educação - SEED, altera por incorreção o símbolo da função de gestão, de Chefe de Núcleo Regional de FG-5 para FG-6;

IV - Anexo XX - Departamento de Estradas de Rodagem - DER, exclui 01(um) cargo de provimento em comissão, de Assistente, símbolo 1-C, por força da Lei nº 15.168, de 21 de junho de 2006, e altera a quantidade do cargo de provimento em

comissão, de Assistente Técnico, símbolo 1-C, de 15 (quinze) para 09 (nove), por força do Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005;

V - Anexo XXVII – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES exclui 01 (um) cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Projetos, símbolo 1-C, por força do Decreto nº 2.839, de 15 de janeiro de 1997; VI - Anexo XXIX - Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, inclui 01 (um) cargo de provimento em comissão, de Diretor, símbolo DAS-2, por força da Lei nº 14.605, de 04 de janeiro de 2005;

Parágrafo único. Retifica o Anexo do Decreto nº 2.839, de 15 de janeiro de 1997, na parte que transfere 01 (um) cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Centro de Projetos, símbolo 1-C, a fim de constar que o cargo é do IPARDES para a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, e não como constou.

Art. 2º Os anexos retificados no art. 1º passam a integrar os regulamentos dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão fica automaticamente afastado do cargo, durante os períodos de substituição de titular de função de gestão pública, decorrente de férias e afastamentos legais, exclusivamente para as atribuições de direção e chefia.

Art. 4º O servidor designado para o exercício de função de gestão pública fica automaticamente afastado da função durante os períodos de substituição de titular de cargo de provimento em comissão, decorrente de férias e afastamentos legais, exclusivamente para as atribuições de direção de chefia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança
Pública

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

PAULO AFONSO SCHMIDT
Secretário de Estado da Educação

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

48027/2014

ANEXO III

GOVERNADORIA	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ESPECIAL	8	-	-	-
ASSESSOR ESPECIAL DA GOVERNADORIA	6	AE-1	-	-
ASSESSOR DA GOVERNADORIA	10	DAS-1	-	-
ASSESSOR DA GOVERNADORIA	6	DAS-2	1	FG-2
ASSESSOR DA GOVERNADORIA	9	DAS-5	1	FG-5
ASSISTENTE DA GOVERNADORIA	1	2-C	-	-
ASSISTENTE DA GOVERNADORIA	-	5-C	1	FG-14
ASSISTENTE DA GOVERNADORIA	2	15-C	1	FG-24
TOTAL	41		4	

ANEXO VI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE ESTADO	1	-	-	-
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA DE ESTADO	1	DAS-1	-	-
ASSESSOR	1	DAS-2	-	-
CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO	1	DAS-5	-	-
CHEFE DE DEPARTAMENTO	3	DAS-5	-	-
ASSESSOR	3	DAS-5	1	FG-5
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	15	DAS-5	7	FG-5
ASSISTENTE	3	1-C	1	FG-10
ASSISTENTE	2	2-C	-	-
ASSISTENTE	1	3-C	-	-
ASSISTENTE	11	6-C	4	FG-15
ASSISTENTE	1	7-C	-	-
ASSISTENTE	1	8-C	-	-
ASSISTENTE	2	10-C	-	-
ASSISTENTE	1	11-C	-	-
ASSISTENTE	5	13-C	-	-
ASSISTENTE	-	14-C	1	FG-23
ASSISTENTE	16	15-C	-	-
TOTAL	68		14	

ANEXO XII

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
DENOMINAÇÃO				
SECRETÁRIO DE ESTADO	1	-	-	-
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA DE ESTADO	1	DAS-1	-	-
SUPERINTENDENTE	2	DAS-2	-	-
DIRETOR	4	DAS-3	-	-
ASSISTENTE TÉCNICO	1	DAS-3	-	-
CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO	1	DAS-5	-	-
ASSESSOR TÉCNICO	1	DAS-5	-	-
ASSESSOR	4	DAS-5	6	FG-5
COORDENADOR	1	DAS-5	3	FG-5
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	8	DAS-5	24	FG-6
ASSISTENTE	29	1-C	43	FG-10
ASSISTENTE	6	2-C	6	FG-11
ASSISTENTE TÉCNICO DE NÚCLEO REGIONAL	-	2-C	32	FG-11
CHEFE DE GRUPO DE APOIO	-	2-C	2	FG-11
CHEFE DA SECRETARIA DAS CÂMARAS E COMISSÕES	1	2-C	-	-
ASSISTENTE	16	3-C	17	FG-12
ASSISTENTE	2	4-C	3	FG-13
ASSISTENTE	2	5-C	-	-
ASSISTENTE	1	6-C	3	FG-15
ASSISTENTE	1	7-C	2	FG-16
ASSISTENTE	-	8-C	1	FG-17
ASSISTENTE	7	10-C	10	FG-19
ASSISTENTE	5	15-C	10	FG-24
TOTAL	94		162	

ANEXO XX

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
DENOMINAÇÃO				
DIRETOR GERAL	1	DAS-1	-	-
DIRETOR TÉCNICO	1	DAS-2	-	-
DIRETOR DE OPERAÇÕES	1	DAS-2	-	-
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	1	DAS-2	-	-
SUPERINTENDENTE REGIONAL	2	DAS-4	3	FG-4
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR TÉCNICO	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE GERENCIAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE CONCESSÃO E PEDAGIAMENTO RODOVIÁRIOS	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE GERENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	DAS-5	-	-
GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	7	DAS-5	7	FG-5
ASSESSOR	2	DAS-5	1	FG-5
COORDENADOR DE CUSTO E ORÇAMENTO	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE LICITAÇÃO	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL	1	DAS-5	-	-
GERENTE	22	1-C	40	FG-10
AUDITOR INTERNO	-	1-C	1	FG-10
PROCURADOR JURÍDICO	-	1-C	1	FG-10
ASSISTENTE TÉCNICO	9	1-C	6	FG-10
ASSISTENTE TÉCNICO	10	2-C	10	FG-11
ASSISTENTE TÉCNICO	-	3-C	2	FG-12
ASSISTENTE TÉCNICO	3	5-C	-	-
ASSISTENTE TÉCNICO	5	7-C	4	FG-16
TOTAL	81		75	

ANEXO XXVII

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
DENOMINAÇÃO				
DIRETOR PRESIDENTE	1	DAS-1	-	-
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	1	DAS-3	-	-
DIRETOR DO CENTRO DE PESQUISA	1	DAS-3	-	-
DIRETOR DO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA	1	DAS-3	-	-
ASSESSOR	1	DAS-5	-	-
COORDENADOR TÉCNICO	12	1-C	-	-
ASSISTENTE TÉCNICO	4	1-C	4	FG-10
ASSISTENTE	1	6-C	1	FG-15
TOTAL	22		5	

ANEXO XXIX

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
DENOMINAÇÃO				
SECRETÁRIO DE ESTADO	1	-	-	-
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA DE ESTADO	1	DAS-1	-	-
ASSESSOR	1	DAS-2	-	-
DIRETOR	1	DAS-2	-	-
ASSESSOR	6	DAS-5	-	-
CHEFE DE COORDENADORIA	1	DAS-5	-	-
CHEFE DE DEPARTAMENTO	1	DAS-5	-	-
CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO	1	DAS-5	-	-
ASSISTENTE	10	1-C	1	FG-10
ASSISTENTE	8	2-C	1	FG-11
SECRETÁRIO EXECUTIVO (POLÍCIA CIVIL)	1	2-C	-	-
ASSISTENTE	3	3-C	-	-
ASSISTENTE	6	4-C	1	FG-13
ASSISTENTE	1	6-C	-	-
ASSISTENTE	6 280	9-C	26	FG-18
TOTAL	322		29	

48028/2014

DECRETO Nº 11.146

Transfere cargos da Casa Civil e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, com alteração de denominação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e art. 11 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.168.120-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido 01 (um) cargo de Coordenador – Símbolo DAS-1, da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, alterando-se a denominação para Diretor de Departamento, mantida a mesma simbologia.

Art. 2º Fica transferido 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a Casa Civil, alterando-se a denominação para Assessor, mantida a mesma simbologia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA CASSIO TANIGUCHI
Secretária de Estado da Administração Secretário de Estado do Planejamento e da Previdência e Coordenação Geral

48030/2014

DECRETO Nº 11.147

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 0006202-09.2013.8.16.0004 - tramitando na 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concorridas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 13.161.316-4,

Resolve tornar sem efeito o Decreto Estadual nº 10.461, de 26 de março de 2014, que nomeou provisoriamente LUCAS GENNARO, RG nº 72005201/PR, Inscrição nº 152.616-2, para exercer o cargo de Agente Profissional, função de Médico Tomografista, no Município de Curitiba – PR, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos referido no preâmbulo.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

48032/2014

DECRETO Nº 11.148

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 1.002.378-2, tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.100.738-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KELI CRISTINA HOBOLD, RG nº 87089665-PR, Inscrição nº 015.220-0, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função de Telefonista, do Quadro Próprio do Poder

Executivo – QPPE, no município de Francisco Beltrão – Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo. Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

48034/2014

DECRETO Nº 11.149

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 1.208.097-0, tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.162.751-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROGÉRIO CAETANO, RG nº 4.485.913-0, Inscrição nº 085.397-6, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função de Auxiliar Operacional Geral, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Lapa – Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo. Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

48036/2014

DECRETO Nº 11.150

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 0001887-98.2014.8.16.0004, tramitando na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 13.148.996-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDICLEIA RODRIGUES ROCHA, RG nº 50004244/PR, Inscrição nº 031.322-0, no cargo de Agente Profissional, função Nutricionista/Geral, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município de Tibagi – Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo. Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

47948/2014

DECRETO Nº 11.151

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 1.211.972-3, tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido

do no protocolo nº 13.162.795-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 33477120-PR, inscrição nº 070.747-3, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função de Auxiliar de Manutenção Geral, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Lapa – Paraná.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo. Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

47953/2014

DECRETO Nº 11.152

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 0008711-10.2013.8.16.0004 tramitando na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 13.134.985-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CLAUDIA LALAU, RG nº 5.071.431-4, Inscrição nº 002.800-2, no cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Manutenção Geral, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município de Cornélio Procopio.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo. Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

47956/2014

DECRETO Nº 11.153

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1.196.360-5, tramitando na 5ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.142.723-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PATRICIA OKUBO, RG nº 336019646, Inscrição nº 111.401-8, no cargo de Agente Profissional, função Enfermeiro/Hospitalar, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município de Londrina.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo. Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

47958/2014

DECRETO Nº 11.154

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969 (Lei de Promoção de Oficiais), as informações nºs 134/2012 AT/GAB/PGE e nº 931/2013-NJA/CC e o contido no protocolado nº 11.400.676-9,

Resolve promover, em ressarcimento de preterição, de acordo com o art. 42, parágrafo único, alínea "c", c/c art. 66, inciso I, da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, ao posto de Capitão QOS Médico, o 1º Tenente QOS Médico DARWIN TAKAHIRO SHIMAKU, RG nº 4.961.214-1, a contar de 18 de abril de 2010.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47960/2014

DECRETO Nº 11.155

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência contida no protocolado sob nº 12.172.183-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Auditor Fiscal "A", do Quadro Próprio da Coordenação da Receita do Estado - CRE.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Coordenação da Receita do Estado - CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

47963/2014

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 11.155/2014

CARGO: AUDITOR FISCAL "A"			
NOME	RG	UF	INSC.
RAFAEL HAMMERSCHMIDT ESTRUGALA	77364358	PR	41335
TERCIO RHODES MAGALHAES SILVA	9001198261	AL	43583
ADRIANA ELISSA NOTOYA	64215817	PR	57665
JOSE MARQUES FILHO	416691791	SP	92240
PATRICK HOFFMANN ANTUNES	1072387986	RS	531
FELIPE MORO MARTINS	83286768	PR	184527
RAFAEL GESSELE	4208685	SC	493
MARCIO LUIS TRENTIN	63269921	PR	103071
CAROLINE GRIMM	71247929	PR	18015
ALINE STOCK GRISARD	98342524	PR	24880
PAULO HENRIQUE SOUTO E SILVA	7529693	MG	30740
MIRIAM DE ATHAYDE BURGER	19767809	PR	3697
DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES	110908522	RJ	115037
RENAN GODOI VENTURA MENEGAO	15580709	MT	92720
JEANDERSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	79946958	PR	123617
THIAGO BOAVENTURA GRANDCHAMP SERAFIM	6606888	MG	146951
JOSE MARCOS GRABICOSKI	48513689	PR	59463
MAILSON BRITO DA COSTA	1677767	PI	2569
GUILHERME MORAES VIEIRA	12160642	MG	13994
ALAN SEITI HOSHINO	13386328	MT	15644
ALINE SANT ANNA DE OLIVEIRA	334087284	SP	1694
RAFAEL TORRES DA SILVA	121889760	RJ	150959
LEONARDO VEIGA BRETONES GARIBALDI	4284567	GO	145815
ALAN GIMENEZ RIBEIRO	110454783	PR	46523
GABRIEL ARGOLLO MATOS ROCHA	206064792	RJ	11118
GUSTAVO LEO PUCHALSKI	53647154	PR	53090
PAULO VALENZUELA BARROSO	65153211	PR	82147
MICHELE FRIZZO ENRIQUEZ	77518088	PR	75264
MARCELO DA SILVA MIOTTO	273407065	SP	63118
FABIO LUIS FAGANELLO BIZARRO	8071111606	RS	149195
TARSILA CAMARGO NARDELLI DO VALLE	130408567	PR	49832
WALTER EVANDRO ZARI	76903123	PR	39683
MARCELO ALVES FAGUNDES	228352265	SP	5169
XADAI ALVES FANDINO	88122186	PR	149802
JAMES VANIN DE ANDRADE	35322477	PR	35599
CLEVERSON BARROS DOS SANTOS	56641033	PR	70530
CARLYLE LOPES STEINSTRASSER	51320310	PR	56570
RODRIGO COUTO FRIOZI	1183313	MS	85308
GIULIANO MIRANDA BARBOSA	99076747	RJ	26000
TIAGO FRANCISCO FRANCOVIG	433381589	SP	125598
GERSON RIBEIRO	41736240	PR	29785
EVANUEL DA SILVA PEREIRA	1854468	RN	34185
PAULO GONCALVES DA SILVA	68202442	PR	104086
WAGNER FERNANDES DE CARVALHO	63972347	PR	100072
PAULO SILVA DOS SANTOS	12200522	AC	72613
IZABELA RUTHES	97455856	PR	32565
SERGIO RICARDO VERISSIMO THOM	68433800	PR	133000

47965/2014

DECRETO Nº 11.156

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.177.834-1,

RESOLVE:

I - Dispensar CID MARCUS VASQUES, RG nº 1.546.230-2, da função de Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Departamento de Trânsito - FUNRESTRAN, a partir de 19 de fevereiro de 2014.

II - Designar WALTER GONÇALVES, RG nº 1.546.230-2, como Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Departamento de Trânsito - FUNRESTRAN, pelo período de 19 de fevereiro de 2014 a 10 de março de 2014.

III - Nomear LEON GRUPENMACHER, RG nº 1.223.522-4, a partir de 10 de março de 2014, como Presidente, do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Departamento de Trânsito - FUNRESTRAN.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47968/2014

DECRETO Nº 11.157

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.177.834-1

Resolve nomear LANES RANDAL PRATES MARQUES, RG nº 1.971.964-2, como membro representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública no Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Departamento de Trânsito - FUNRESTRAN, a partir de 13 de março de 2014, ficando dispensada THATHYANA WEIFURTER ASSAD, RG nº 6.682.340-7, a partir de 19 de fevereiro de 2013.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47970/2014

DECRETO Nº 11.158

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.177.834-1

RESOLVE:

I - Dispensar o Ten-Cel QOPM JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO, RG nº 3.503.573-7, da função de membro do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Departamento de Trânsito - FUNRESTRAN, representante da 4ª Seção do Estado Maior da PMPR, constante no Decreto 9.077, de 4 de outubro de 2013, a partir de 2 de abril de 2014.

II - Designar o Major QOPM ROBERTO KLEMAN, RG nº 4.221.733-6, como membro do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Departamento de Trânsito - FUNRESTRAN, no período de 20 de setembro de 2013 a 1º de dezembro de 2013.

III - Designar o Major QOBM RENATO FONSECA DO AMARAL, RG nº 4.915.000-8, como membro do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Departamento de Trânsito - FUNRESTRAN, no período de 1º de dezembro de 2013 a 2 de abril de 2014.

IV - Nomear o Major QOPM MAURÍCIO CÉSAR DE MORAES, RG nº 4.316.309-4, como membro do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Departamento de Trânsito - FUNRESTRAN, a partir de 2 de abril de 2014.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICH A CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47973/2014

DECRETO Nº 11.159

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.161.804-2,
Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PEDRO RIBEIRO GIAMBERARDINO, RG nº 7.070.793-4, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3.
Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICH A CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

47978/2014

DECRETO Nº 11.160

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.183.625-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GIOVANI SANTOS VIEIRA, RG nº 4.057.626-6, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Educação, em substituição a ROGÉRIO BUFREM RIVA, RG nº 3.493.928-4, o qual é exonerado, a partir de 14 de maio de 2014, desse cargo por este ato.
Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICH A CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

PAULO AFONSO SCHMIDT
Secretário de Estado da Educação

47980/2014

DECRETO Nº 11.161

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.183.616-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURICIO PASTOR DOS SANTOS, RG nº 3.513.464-6, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação, em substituição a CILOS ROBERTO VARGAS, RG nº 6.011.320-3, o qual é exonerado, a partir de 5 de maio de 2014, desse cargo por este ato.
Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICH A CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

PAULO AFONSO SCHMIDT
Secretário de Estado da Educação

47982/2014

DECRETO Nº 11.162

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10 e Anexo IV da Lei Complementar nº 131, de 28 de setembro de 2010 e o contido no protocolo nº 13.179.603-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 16 de maio de 2014:

MARCELO LUIZ PERTILE, RG nº 4.623.885-0, Auditor Fiscal classe “G”, Delegado Regional da Receita – Símbolo “C”, ficando exonerado FERNANDO ROGERIO LENZI, RG nº 2.255.395-0;

RENE ROQUE EICH, RG nº 6.956.906-4, Auditor Fiscal classe “G”, Assessor da Delegacia Regional da Receita – Símbolo “D”, ficando exonerado MARCELO LUIZ PERTILE, RG nº 4.623.885-0.

Curitiba, em 22 de maio 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICH A CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

47984/2014

DECRETO Nº 11.163

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.186.385-3,
Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOEL DOMINGUES DE CAMPOS, RG nº 4.505.953-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de CIRETRAN C – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, no município de Sertaneja.
Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICH A CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47985/2014

DECRETO Nº 11.164

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.183.212-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, REINALDO BOARON, RG nº 3.998.657-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de junho de 2014, em substituição a CARLOS ROGERIO DA ROCHA, RG nº 1.030.311-7, em virtude de falecimento.
Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICH A CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

47987/2014

DECRETO Nº 11.165

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.183.087-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DENISE EVENCIO LUTTEMBARCK BATALLA, RG nº 3.322.920-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a REINALDO BOARON, RG nº 3.998.657-4, o qual é exonerado, a partir de 31 de maio de 2014, desse cargo por este ato.
Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICH A CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

47988/2014

DECRETO Nº 11.166

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.194.019-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE JADIR DREMISKI, RG nº 3.143.673-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de CIRETRAN "C" – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, no Município de Irati, em substituição a RONILDO ANTONIO PAMPUCH SUREK, RG nº 4.404.161-8, exonerado pelo Decreto nº 10.825, de 23 de abril de 2014.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

47989/2014

DECRETO Nº 11.167

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.185.962-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LYLIANE MORESCO, RG nº 6.420.686-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, em substituição a ROSELI BECKER, RG nº 3.917.588-6, que é exonerada a partir de 7 de maio de 2014, desse cargo por este ato.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

47992/2014

DECRETO Nº 11.168

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIO DE PAULA COSTA, RG nº 6.446.491-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 2-C, do Instituto Paranaense da Ciência do Esporte, em substituição a MAURO JOÃO CACHEL, RG N 3.209.200-4.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DIEGO GURGACZ
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

47994/2014

DECRETO Nº 11.169

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALDIR LEAL DOS SANTOS, RG nº 1.074.014-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado de Governo, em substituição a RODRIGO FERRAZ TRUFINI, RG nº 9.702.934-2, o qual é exonerado desse cargo por este ato.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

47996/2014

DECRETO Nº 11.170

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BÁRBARA SILVESTRE FERRAZ, RG nº 9.667.380-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

UBIRAJARA AYRES GASPARIN
Procurador-Geral do Estado

47997/2014

DECRETO Nº 11.171

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Paraná Edificações:

LEANDRO FISCHER DE SOUZA, RG nº 9.058.026-4, Gerente – Símbolo DAS-5, a partir de 19 de maio de 2014, em substituição a GIOVANI SANTOS VIEIRA, RG nº 4.057.626-6, o qual é exonerado desse cargo por este ato.

II - Exonerar LEANDRO FISCHER DE SOUZA, RG nº 9.058.026-4, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 2-C, da Paraná Edificações, a partir de 19 de maio de 2014.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

47998/2014

DECRETO Nº 11.172

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, JANAINI GUIMARÃES MONTEIRO, RG nº 10.104.593-5, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado de Governo.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

48000/2014

DECRETO Nº 11.173

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIANA BÜHRER SUKEVICZ, RG nº 9.045.536-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado de Governo, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

UBIRAJARA AYRES GASPARIN
Procurador-Geral do Estado

48002/2014

DECRETO Nº 11174

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso III da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 5.146.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta e seis mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no exercício de 2013.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I		Fl. 01		I			
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 11174		R\$ 1,00		I			
-----										*-----*		*-----*		*-----*			
I	I	I								I Natureza	I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	I Especificação								I da	I Fonte	I Gr	I AL	I	Valor	I N.do	
I	I	I								I Despesa	I	I	I	I	I	I Proc	
I	I	I								I	I	I	I	I	I	I COP	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I 6500	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I								I	I	I	I	I	I	I	
I 6531	I	I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO								I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I RURAL - EMATER								I	I	I	I	I	I	I	
I 4264	I	I ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL								I 44905200	I 281	I 95	I L	I	5.146.000	I 0527	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
										T o t a l		I		5.146.000		I	

I ACRÉSCIMO										A N E X O I I										Fl. 02										I																																																											
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA										ANEXO AO DECRETO N° 11174										R\$ 1,00										I																																																											
-----										*-----*										*-----*										*-----*																																																											
I Código										I Especificação										I Fonte										I Gr. I										I Valor										I Processo										I																													
I										I										I										I										I										I										I										I																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*																													
I										I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO										I										I										I										I										I										I																			
I										I										I										I										I										I										I										I										I									
I 6531										I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO										I										I										I										I										I										I																			
I										I RURAL - EMATER										I										I										I										I										I										I										I									
I 1990.05.81										I Saldos de Exercícios Anteriores										I 281										I 95										I										I 5.146.000										I 0527										I																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*																			
																				T o t a l										I										5.146.000										I																																							

DECRETO Nº 11175

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 290.604,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, no exercício de 2013.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11175		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	Valor	N. do Proc.	COP
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I
I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I	I
4286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I	I	I	I	I	I
I	I	I 33903035	I 250	I 95	I 80.000	I 0660	I
I	I	I 33903095	I 250	I 95	I 30.000	I 0660	I
I	I	I 33903300	I 250	I 95	I 30.000	I 0660	I
I	I	I 33903914	I 250	I 95	I 75.604	I 0660	I
I	I	I 33903939	I 250	I 95	I 30.000	I 0660	I
I	I	I 33903945	I 250	I 95	I 45.000	I 0660	I
		T o t a l		I	290.604	I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I		Fl. 02		I	
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 11175		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Valor	Processo		
I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I
I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I	I
1990.05.50	Saldo de Exercícios Anteriores	I 250	I 95	I 290.604	I 0660	I	I
		T o t a l		I	290.604	I	

DECRETO Nº 11176

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso III da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 688.080,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação na fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11176						R\$ 1,00	I

*	*					*	*	*	*
I	I					I Natureza	I	I	I
I Cód.	I	Especificação				I da	IFonte	I Gr	I IALOI
I	I					I Despesa	I	I FnteI	I
						*	*	*	*
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS				I	I	I	I
I	I	HÍDRICOS				I	I	I	I
I	I					I	I	I	I
I 6960	I	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI/PR				I	I	I	I
I 3038	I	IMPLANTAÇÃO DE PLANOS DE BACIAS - FRHI				I 33903904	I 281	I 95	I L I
						*	*	*	*
T o t a l								I	I
								*	*

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I						Fl. 02				
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 11176						R\$ 1,00				

I	Código	I	Especificação			I	Fonte	I	Gr. I	Valor	I	Processo
I		I				I		I	IFONTEI		I	

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS			I		I	I		I	
I		I	HÍDRICOS			I		I	I		I	
I		I				I		I	I		I	
I	6960	I	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI/PR			I		I	I		I	
I	1990.10.81	I	Excesso de Arrecadação			I	281	I	95	I	688.080	I 0726

						T o t a l				688.080	I	

D E C R E T O Nº 11177

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 341.838,00 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11177		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I
				Valor		I N.do	
						I Proc	
						I COP	
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6932	I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC	I	I	I	I	I	I
I 3034	I DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - PROTERRITÓRIOS	I	I	I	I	I	I
I	I - ITC	I 44905200	I 142	I 15	I L	I 330.000	I 0733
I	I	I	I	I	I	I	I
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I
I 4309	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	I 33903914	I 100	I 01	I L	I 11.838	I 0733
		T o t a l		I 341.838		I	

I CANCELAMENTO		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11177		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I
				Valor		I N.do	
						I Proc	
						I COP	
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6931	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I	I
I 3035	I MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E	I	I	I	I	I	I
I	I FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE- IAP- BIRD	I 44905100	I 142	I 15	I 0	I 330.000	I 0734
I	I	I	I	I	I	I	I

I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 7733	I PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4339	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRED	I 33903912	I 100	I 01	I L	I	11.838	I 0733	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
T o t a l						I	341.838	I	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 02		I	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 11177		R\$ 1,00		I	
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
I	Código	I	Especificação	I	Valor	I	Processo
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I		I	
I		I	HÍDRICOS	I		I	
I		I		I		I	
I	6932	I	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC	I		I	
I		I	OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOURO	I	330.000	I	733
I		I		I		I	
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I		I	
I		I		I		I	
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	11.838	I	733
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
T O T A L				I	341.838	I	

I REDUÇÃO									
I DOS REPASSES		A N E X O I V				FL. 02		I	
		ANEXO AO DECRETO N° 11177				R\$ 1,00		I	

I	Código	I	Especificação				I	Valor	I Processo

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS				I		I
I		I	HÍDRICOS				I		I
I		I					I		I
I	6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP				I		I
I		I	OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOURO				I	330.000	I 734
I		I					I		I
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				I		I
I		I					I		I
I	7733	I	PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED				I		I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO				I	11.838	I 733

T O T A L							I	341.838	I

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I CANCELAMENTO	A N E X O V					Fl. 03		I	I
I DE OBRAS	ANEXO AO DECRETO Nº 11177					R\$ 1,00		I	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	I Processo	I	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I	I	I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I		I	I	I
I	I	I	I	I	I		I	I	I
I 6931	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I		I	I	I
I 3035	I MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E	I	I	I	I		I	I	I
I	I FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE- IAP- BIRD	I	I	I	I		I	I	I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I		I	I	I
I 0010	I Executar obras para implantação de balcão único para	I	I	I	I		I	I	I
I	I licenciamento e outorga	I 142	I 15	I 0	I	330.000	I 0734	I	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
T O T A L		I Tes.	I	I L	I	330.000	I		
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	

48010/2014

DECRETO Nº 11178

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso III da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.459.933,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11179					R\$ 1,00		
I	I							I	I
Cód.	Especificação	Natureza	Fonte	Gr	IALOI	Valor		N.do	Proc
I	I	Despesa	I	I	I			I	I
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I			I	I
	SUPERIOR	I	I	I	I			I	I
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I			I	I
4314	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO	I	I	I	I			I	I
	PARANÁ - UEL	I 33901800	I 132	I 01	I L I	175.470		I 0759	I
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I			I	I
4315	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO	I	I	I	I			I	I
	PARANÁ - UEPG	I 33901800	I 132	I 01	I L I	106.770		I 0759	I
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I			I	I
4316	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO	I	I	I	I			I	I
	PARANÁ - UEM	I 33901800	I 132	I 01	I L I	280.783		I 0759	I
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I			I	I
4317	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO	I	I	I	I			I	I
	PARANÁ - UNICENTRO	I 33901800	I 132	I 01	I L I	177.090		I 0759	I
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I			I	I
4318	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO	I	I	I	I			I	I
	PARANÁ - UNIOESTE	I 33901800	I 132	I 01	I L I	286.740		I 0759	I
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I			I	I
4131	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I			I	I
	FECEA	I 33901800	I 132	I 01	I L I	24.840		I 0759	I
4132	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I			I	I
	FAFIPAR	I 33901800	I 132	I 01	I L I	24.840		I 0759	I
4133	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I			I	I
	FECILCAM	I 33901800	I 132	I 01	I L I	74.520		I 0759	I
4135	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I			I	I
	FAP	I 33901800	I 132	I 01	I L I	24.840		I 0759	I
4136	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I			I	I
	FAFIPA	I 33901800	I 132	I 01	I L I	41.460		I 0759	I
4137	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I			I	I
	FAFI/UNIÃO DA VITÓRIA	I 33901800	I 132	I 01	I L I	61.290		I 0759	I
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I			I	I
4320	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO	I	I	I	I			I	I
	PARANÁ - UENP	I 33901800	I 132	I 01	I L I	181.290		I 0759	I
T o t a l						1.459.933			

CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 02		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11179					R\$ 1,00		
I	I							I	I
Cód.	Especificação	Natureza	Fonte	Gr	IALOI	Valor		N.do	Proc
I	I	Despesa	I	I	I			I	I
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I			I	I
	SUPERIOR	I	I	I	I			I	I

[illegible]

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 03	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 11179		R\$ 1,00	
I	Código	I	Especificação	I	Valor
I		I		I	Processo
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	
I		I	SUPERIOR	I	
I		I		I	
I	4530	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	175.470
I		I		I	759
I		I		I	
I	4531	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	106.770
I		I		I	759
I		I		I	
I	4532	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	280.783
I		I		I	759
I		I		I	
I	4533	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	177.090
I		I		I	759
I		I		I	
I	4534	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	286.740
I		I		I	759
I		I		I	
I	4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	251.790
I		I		I	759
I		I		I	
I	4548	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	181.290
I		I		I	759
I		I		I	
I		I	T O T A L	I	1.459.933
I		I		I	

Código	Especificação	Valor	Processo
I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I
I	I SUPERIOR	I	I
I	I	I	I
I	I	I	I
I	4560 I FUNDO PARANÁ	I	I
I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I 1.459.933	I 759
T O T A L		1.459.933	

48014/2014

DECRETO N° 11180

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I				Fl. 01		I					
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 11180				R\$ 1,00		I					
-----										*-----*				*-----*		I					
I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	I	
I	I	I									I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I	I	
-----										*-----*				*-----*		*-----*		I	I	I	I
I	1500	I	CASA MILITAR								I		I	I	I	I	I		I	I	
I	I	I									I		I	I	I	I	I		I	I	
I	1501	I	GABINETE DO SECRETÁRIO								I		I	I	I	I	I		I	I	
I	4025	I	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL								I	44905200	I	100	I	01	I	L	I	70.000	I 0739
-----										*-----*				*-----*		*-----*		I	I	I	I
										T o t a l				I					70.000	I	I

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 11180																				R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
*										*										*										*										*										*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
I										I										I Natureza										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

48016/2014

DECRETO N° 11181

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 11181				Fl. 01 R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
4332	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	33903500	148	09	0	2.000.000	0768
Total						2.000.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 11181				Fl. 01 R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
3032	PAC DRENAGEM - MUNICÍPIOS DO GRUPO I - COMEC	44906100	148	09	0	2.000.000	0768
Total						2.000.000	

48017/2014

DECRETO Nº 11182

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso III da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, órgão sob supervisão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no exercício de 2013.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 11182					R\$ 1,00	I
*		*					*	*
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I	I
*		*					*	*
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6531	I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO	I	I	I	I	I	I	I
I	I RURAL - EMATER	I	I	I	I	I	I	I
I 4264	I ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	I 33903009	I 284	I 95	I L	I	I 2.200.000	I 0790
I	I	I 33903912	I 284	I 95	I L	I	I 1.000.000	I 0790
*		*					*	*
T o t a l						I	I	I
						3.200.000	I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I			Fl. 02	
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 11182			R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I		

48019/2014

DECRETO Nº 11183

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos III e VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 5.730.608,00 (cinco milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da Fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, apurado no Balanço Patrimonial, no exercício de 2013.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Programa de Obras constante do Orçamento Geral do Estado, para atender a contrapartida no valor de R\$ 636.740,00 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais), de acordo com os Anexos IV e V deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA		ANEXO I					Fl. 01	
		ANEXO AO DECRETO Nº 11183					R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	IALOI	Valor	N.do Proc	
1200	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG							
1201	GABINETE DO SECRETÁRIO							
3524	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	45906500	107	09	0	5.730.608	0784	
T o t a l						5.730.608		

ACRÉSCIMO RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO II					Fl. 02	
		ANEXO AO DECRETO Nº 11183					R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr.	IALOI	Valor	Processo		
2590.01.07	Transferências e Convênios com Órgãos Federais	107	09	0	5.730.608	0784		
T O T A L						5.730.608		

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS		ANEXO III					Fl. 03	
		ANEXO AO DECRETO Nº 11183					R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr.	IALOI	Valor	Processo		
1200	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG							
1284	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
3807	MORAR BEM - PARANÁ URBANO							
140	Arapoti							
0080	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais							
	no município de Arapoti	107	09	0	285.664	0784		
145	Ariranha do Ivaí							
0079	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais							
	no município de Ariranha	107	09	0	291.054	0784		
162	Barra do Jacaré							
0081	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais							
	no município de Barra do Jacaré	107	09	0	335.410	0784		
208	Campo do Tenente							
0083	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais							
	no município de Campo do Tenente	107	09	0	292.112	0784		
368	Ibaiti							
0074	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais							
	no município de Ibaiti	107	09	0	810.738	0784		
414	Ivaí							
0073	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais							
	no município de Ivaí	107	09	0	905.839	0784		
444	Jataizinho							
0084	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais							
	no município de Jataizinho	107	09	0	331.217	0784		

I 446	I Jesuítas	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0078	I Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I no município de Jesuítas	I	107	I	09	I	0	I	144.496 I 0784 I
I 616	I Piên	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0082	I Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I no município de Pien	I	107	I	09	I	0	I	299.925 I 0784 I
I 782	I São José dos Pinhais	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0075	I Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I no município de São Jose dos Pinhais	I	107	I	09	I	0	I	987.600 I 0784 I
I 838	I Tomazina	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0077	I Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I no município de Tomazina	I	107	I	09	I	0	I	581.970 I 0784 I
I 876	I Wenceslau Braz	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0076	I Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I no município de Wenceslau Braz	I	107	I	09	I	0	I	464.583 I 0784 I

T O T A L		I	Tes.	I	I	L	I	5.730.608 I	

I ACRÉSCIMO										A N E X O I V				Fl. 04		I
I DE OBRAS										ANEXO AO DECRETO N° 11183				R\$ 1,00		I
-----										*-----*				*-----*		I
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo	I		
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
-----										*-----*				*-----*		I
I	1200	I	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	1284	I	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	3807	I	MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	140	I	Arapoti	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0080	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I no município de Arapoti	I	147	I	01	I	0	I	31.741	I	0785	I		
I	145	I	Ariranha do Ivaí	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0079	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I no município de Ariranha	I	147	I	01	I	0	I	32.340	I	0785	I		
I	162	I	Barra do Jacaré	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0081	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I no município de Barra do Jacaré	I	147	I	01	I	0	I	37.268	I	0785	I		
I	208	I	Campo do Tenente	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0083	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I no município de Campo do Tenente	I	147	I	01	I	0	I	32.457	I	0785	I		
I	368	I	Ibaiti	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0074	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I no município de Ibaiti	I	147	I	01	I	0	I	90.083	I	0785	I		
I	414	I	Ivaí	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0073	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I no município de Ivaí	I	147	I	01	I	0	I	100.649	I	0785	I		
I	444	I	Jataizinho	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0084	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I no município de Jataizinho	I	147	I	01	I	0	I	36.802	I	0785	I		
I	446	I	Jesuítas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0078	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I no município de Jesuítas	I	147	I	01	I	0	I	16.056	I	0785	I		
I	616	I	Piên	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0082	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I no município de Pien	I	147	I	01	I	0	I	33.325	I	0785	I		
I	782	I	São José dos Pinhais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0075	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I no município de São Jose dos Pinhais	I	147	I	01	I	0	I	109.734	I	0785	I		
I	838	I	Tomazina	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0077	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I no município de Tomazina	I	147	I	01	I	0	I	64.664	I	0785	I		
I	876	I	Wenceslau Braz	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0076	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I no município de Wenceslau Braz	I	147	I	01	I	0	I	51.621	I	0785	I		
-----										*-----*				*-----*		I
T O T A L					I	Tes.	I	I	L	I	636.740	I		I		
-----										*-----*				*-----*		I

I REDUÇÃO	A N E X O V							Fl. 05	I
I DE OBRAS	ANEXO AO DECRETO N° 11183							R\$ 1,00	I

I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	I	Processo	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I 1200	I SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 1284	I COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3807	I MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 617	I Pinhais	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0003	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I CR 0226011-09/2007 - Pinhais	I	147	I	01	I	0	I	636.740 I 0785 I

T O T A L		I	Tes.	I	I	L	I	636.740 I	

D E C R E T O N° 11184

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso I da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 11184										R\$ 1,00										I									
*										*										*										*									
I										I										I										I									
I Cód.										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01		I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 11184										R\$ 1,00		I									
I										I										I		I									
I Cód. I										I Especificação										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I									
I										I										I		I</									

I REDUÇÃO					A N E X O I I I		FL. 02		I
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO N° 11184		R\$ 1,00		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I
I					I		I		I

DECRETO Nº 11.185

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.197.032-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JUILH MARTINS DE OLIVEIRA, RG nº 622.199-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no município de Pato Branco, em substituição a ROSANGELA PICOLO, RG nº 7.312.398-4, a qual é exonerada desse cargo por este ato.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

48026/2014

DECRETO Nº 11.186

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 13.192.276-0,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 4.473, de 14 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica instituída a Comissão Intersecretarial de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a atribuição de elaborar, programar, acompanhar e gerenciar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 9.496/1997 e Resolução do Senado Federal nº 71/1998.

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 4.473, de 14 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Comissão Intersecretarial de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal terá a seguinte composição:

- o Coordenador da Administração Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda, que exercerá a presidência da Comissão;
- o Chefe da Divisão de Contabilidade da Coordenação da Administração Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda;
- o Chefe da Divisão da Receita e Dívida Pública da Coordenação da Administração Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda;
- o Coordenador de Orçamento e Programação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- o Coordenador de Desenvolvimento Governamental – CDG, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- um servidor indicado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.”

Art. 3º A designação dos membros que comporão a comissão instituída pelo art. 1º deste Decreto se dará por Resolução do Secretário de Estado da Fazenda, ouvidos os titulares dos órgãos envolvidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

48029/2014

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROTOCOLO: 13.163.061-1

1. Trata-se de encaminhamento pelo Senhor Procurador-geral do Estado, de pedidos de compensação de débitos tributários estaduais (ICMS) com precatórios requisitórios.

2. Assim sendo, acolho as Informações de nºs 22/2014-PGE/PRE, 23/2014-PGE/PRE, 26/2014-PGE/PRE, 32/2014-PGE/PRE, 58/2014-PGE/PRE, 59/2014-PGE/PRE, 60/2014-PGE/PRE, 61/2014-PGE/PRE, 62/2014-PGE/PRE, 63/2014-PGE/PRE, 64/2014-PGE/PRE, 65/2014-PGE/PRE, 71/2014-PGE/PRE e 95/2014-PGR/PRE, da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, encartadas no protocolo em referência, e INDEFIRO as solicitações abaixo relacionadas:

INTERESSADO	PROTOCOLO SID	ASSUNTO
CABS INTERNACIONAL LTDA. Advogado(a): Marlene Darci Dalmolin Vensão – OAB/PR 36.972	09.512.373-2, 09.512.878-5, 09.660.009-7, 10.303.222-9 – Informação 22/2014-PGE/PRE	Cumprimento de Julgado MS 438420-1/TJPR – Compensação de ICMS.

MERCANTIA SUPERMERCADO LTDA. Advogado(a): Altivo Augusto Alves Meyer – OAB/PR 30.628, Rodrigo Mendes dos Santos – OAB/PR 30.500	09.745.930-4 – Informação 23/2014-PGE/PRE	Cumprimento de Julgado MS 505.707-4/TJPR – Compensação de ICMS.
R DA ROCHA COLOMBARI E CIA LTDA. Advogado(a): Altivo Augusto Alves Meyer – OAB/PR 30.628, Rodrigo Mendes dos Santos – OAB/PR 30.500	09.451.230-1, 10.303.237-7 – Informação 26/2014-PGE/PRE	Cumprimento de Julgado MS 430.941-3/TJPR – Compensação de ICMS.
JOB DISTRIB. DE VEÍCULOS LTDA. Advogado(a): Vanderlei Lanz – OAB/PR 41.217, Camila Simões Martins – OAB/PR 40.227	10.695.039-3, 09.741.863-2, 09.741.862-4 – Informação 32/2014-PGE/PRE	Cumprimento de Julgado MS 456.387-9/TJPR – Compensação de ICMS.
MASTERCORP DO BRASIL LTDA. Advogado(a): Maurício Obladen Aguiar – OAB/PR 21.783, Márcio Ari Vendruscolo – OAB/PR 24.736	07.385.076-2, 11.257.380-1, 07.020.886-5, 11.257.381-0 – Informação 58/2014-PGE/PRE	Pedido de Reconsideração – Compensação de ICMS.
MASTERCORP DO BRASIL LTDA. Advogado(a): Maurício Obladen Aguiar – OAB/PR 21.783, Márcio Ari Vendruscolo – OAB/PR 24.736	07.385.077-0, 07.644.153-7 – Informação 59/2014-PGE/PRE	Pedido de Reconsideração – Compensação de ICMS.
SKANPARTS DO BRASIL LTDA. Advogado(a): Valéria Santos Tondato – OAB/PR 33.832	08.594.568-8 – Informação 60/2014-PGE/PRE	Pedido de Reconsideração – Compensação de ICMS.
VOLFER DISTRIB. DE PEÇAS LTDA. Advogado(a): Valéria Santos Tondato – OAB/PR 33.832	08.595.105-0 – Informação 61/2014-PGE/PRE	Pedido de Reconsideração – Compensação de ICMS.
INDEL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Advogado(a): Guilherme Grummt Wolf – OAB/PR 25.679	09.147.596-0, 09.186.863-6 – Informação 62/2014-PGE/PRE	Compensação de ICMS.
SUPERMERCADO LUEDGIL LTDA. Advogado(a): não consta	08.854.994-5, 09.011.755-6, 09.283.377-1 – Informação 62/2014-PGE/PRE	Compensação de ICMS.
FERMAX IND. DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA. Advogado(a): Alexandre Toscano de Castro – OAB/PR 26.053, Fernando Martins da Silva – OAB/PR 17.108	10.022.247-7 – Informação 63/2014-PGE/PRE	Pedido de Reconsideração – Compensação de ICMS.
SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA. Advogado(a): não consta	09.501.428-3 – Informação 64/2014-PGE/PRE	Compensação de ICMS.
R DA ROCHA COLOMBARI E CIA LTDA. Advogado(a): Altivo Augusto Alves Meyer – OAB/PR 30.628, Rodrigo Mendes dos Santos – OAB/PR 30.500	09.356.467-7, 09.695.341-0 – Informação 64/2014-PGE/PRE	Compensação de ICMS.
ÉVORA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Advogado(a): Valéria Santos Tondato – OAB/PR 33.832, Cristiana Ivankiw – OAB/PR 41.762	09.434.819-6, 09.435.585-0, 07.278.163-5 – Informação 64/2014-PGE/PRE	Compensação de ICMS.
ULTRA IND. COM. IMP. E EXP. DE PLÁSTICOS LTDA. Advogado(a): Caroline Godoi de Castro Oliveira – OAB/PR 59.952	13.010.144-5 – Informação 65/2014-PGE/PRE	Compensação de ICMS.
FRIGORÍFICO PORCOBELLO LTDA. Advogado(a): Roberto Cordeiro Justus – OAB/PR 27.078	05.800.958-0 – Informação 71/2014-PGE/PRE	Compensação de ICMS.
FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. Advogado(s): Lucius Marcus Oliveira – OAB/PR 19.846 e Alceu Schwegler – OAB/PR 35.470	09.282.991-0 e 09.337.448-5 – Informação 95/2014-PGE/PRE	Cumprimento de Julgado MS 31075/2007/3ª VFP (AC e RN nº 455.692-1) – Compensação de ICMS.

3. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado - PGE, com vistas à PGE/PRE (Procuradoria de Precatórios, Coordenação de Execuções e Cálculos), para outras providências eventualmente necessárias/cabíveis.

Curitiba, em 19 de maio de 2014.

CARLOS ALBERTO RICHIA
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

48043/2014

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

13.191.932-8/14 - Of. nº 062/14 - A Assessoria Especial de Juventude - AEJ - Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 21/05/14”. (Enc. proc. ao GRHS/SEEG, em 21/05/14).

13.201.799-9/14 - Of. nº 1107/14 - Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com lei. Em 21/05/14”. (Enc. proc. ao GRHS/SEEG, em 21/05/14).

48045/2014

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**

12.215.045-3/13 – Of. nº 049/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo de Convênio com o município de Nova Aurora, tendo por objeto a cessão de 02 (dois) servidores estatutários municipais, sendo delegado a responsabilidade de indicar os servidores ao município de Nova Aurora, devidamente capacitados pelo DETRAN, para exercer as atividades relativas aos serviços trânsito, jurisdicionado a 90ª Circunscrição Regional de

Trânsito de Nova Aurora, nas áreas de veículos e habilitação observando sempre o disposto na Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como nas Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, e Atos do Diretor Geral e nos Manuais de Procedimentos do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, por um prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, conforme específica. “À vista dos elementos da instrução do protocolo, e a relevância da ação administrativa apresentada, **AUTORIZO**, o Departamento de Trânsito do Paraná, a celebrar Termo de Convênio com o Município de Nova Aurora, tendo por objeto a cessão de 02 (dois) servidores estatutários municipais, sendo delegado a responsabilidade de indicar os servidores ao Município de Nova Aurora, devidamente capacitados pelo Departamento de Trânsito do Paraná, para exercer as atividades relativas aos serviços trânsito, jurisdicionado a 90ª Circunscrição Regional de Trânsito de Nova Aurora, nas áreas de veículos e habilitação observando sempre o disposto na Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como nas Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, e Atos do Diretor Geral e nos Manuais de Procedimentos do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, por um prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do órgão solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à adequação da pretensão ao Plano Governo. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. ao DETRAN, em 22/05/14).

13.137.394-5/14 – Of. nº 344/2014 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o DETRAN/PR e o FozTRANS, que tem por objeto a liberação do acesso à consulta ao cadastro de proprietários de veículos registrados junto ao DETRAN/PR, única e exclusivamente para procedimentos visando a inscrição em dívida ativa das multas de trânsito de competência municipal, com vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e com base no Parecer nº 128/2014 -AJU/DETRAN, a formalização de convênio entre o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e o Instituto de Transportes de Foz do Iguaçu - FozTRANS, que tem por objeto a liberação do acesso à Consulta ao Cadastro de Proprietários de Veículos registrados junto ao DETRAN/PR, única e exclusivamente para procedimentos visando a inscrição em dívida ativa das multas de trânsito de competência municipal, com vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é de competência de sua assessoria jurídica a análise técnica. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. ao DETRAN, em 22/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

11.692.281-9/13 – Of. nº 329/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio de Cooperação Técnica entre a SEJU e a FEXPAR, cujo escopo é proporcionar, através da inserção do Jogo de Xadrez nos Estabelecimentos Penais jurisdicionados à SEJU, o acesso aos conhecimentos inerentes à modalidade e a ressocialização do apenado, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolo e dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base a Informação nº 179/2014 - NJA/SEJU, a celebração do Convênio de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e a Federação Paranaense de Xadrez - FEXPAR, cujo escopo é proporcionar, através da inserção do Jogo de Xadrez nos Estabelecimentos Penais jurisdicionados à SEJU, o acesso aos conhecimentos inerentes à modalidade e a ressocialização do apenado. O presente termo não envolve a transferência de recursos. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. Ressalta-se que as certidões de regularidade fiscal e eventual Certidão Liberatória do TCE/PR deverão estar devidamente atualizadas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a

verificação quanto à existência no presente protocolo dos documentos previstos no Decreto Estadual nº 6191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEJU, em 22/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12.072.997-7/13 - Of. nº 200/2014 - Solicita autorização para instaurar processo administrativo em face da empresa Tecnomódulo Empreendimentos e Construções Cíveis Ltda., conforme específica. “**AUTORIZO**, conforme o disposto no item 9.9.5, do Convite nº 063/2013 - PRED, a instauração de processo administrativo em face da empresa Tecnomódulo Empreendimentos e Construções Cíveis Ltda., nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso I, art. 154 da Lei Estadual 15.608/07. Atribuo ao Diretor Geral da Paraná Edificações a instauração do referido procedimento, bem como a realização das diligências necessárias à observância do rito previsto na Lei nº 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEIL, em 22/05/14).

12.509.024-9/14 - Solicita autorização para que o DER, possa realizar despesas decorrente da contratação, mediante procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 003/2014 - DER/DOP, tipo menor preço, execução indireta - empreitada por preço unitário, objetivando a construção de muro de arrimo para contenção de encostas entre as estacas 1741 a 1747 + 9,273 metros, na Rodovia PR-180, trecho Contorno de Francisco Beltrão, na circunscrição da Superintendência Regional Oeste - Cascavel, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data fixada para seu início na respectiva ordem de serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato, e a vigência de 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO** o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a realizar despesas decorrente da contratação, mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2014 - DER/DOP, tipo menor preço, execução indireta - empreitada por preço unitário, objetivando a construção de muro de arrimo para contenção de encostas entre as estacas 1741 a 1747 + 9,273 metros, na Rodovia PR-180, trecho Contorno de Francisco Beltrão, na circunscrição da Superintendência Regional Oeste - Cascavel, no valor máximo estabelecido em R\$1.243.237,81 (hum milhão, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data fixada para seu início na respectiva ordem de serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até trinta (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato, e a vigência de 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução. **CONDICIONO** a realização da despesa do referido protocolo ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive a observância do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de perda da validade da autorização, com eventual responsabilização do ordenador de despesas pelos órgãos de controle externo. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG resta limitada à verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/13 e 10.406/14. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEIL, em 22/05/14).

12.072.878-4/13 – Of. nº 319/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente de regular procedimento licitatório, a ser realizado pela Paraná Edificações - PRED, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2014 (NCB), tendo por objeto a contratação de empresa para a reforma e ampliação do Complexo Regulador Metropolitano de Curitiba - QUALISUS, com recursos do Banco Internacional para a reconstrução e desenvolvimento - BIRD, por intermédio do acordo de empréstimo nº 7632/BR - plano de aquisição da região metropolitana de Curitiba - QUALISUS P099716, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 156/2014 - NJA/SEIL, a realização de despesa decorrente de regular procedimento licitatório, a ser realizado pela Paraná Edificações - PRED, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2014 (NCB), tendo por objeto a contratação de empresa para a reforma e ampliação do Complexo Regulador

Metropolitano de Curitiba – QUALISUS, com recursos do Banco Internacional para a reconstrução e desenvolvimento – BIRD, por intermédio do acordo de empréstimo n.º 7632/BR – plano de aquisição da região metropolitana de Curitiba – QUALISUS P099716, no valor total máximo de R\$ 6.066.481,69 (seis milhões sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos). **CONDICIONO** a efetiva realização da despesa ao cumprimento de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive, se for o caso, quanto ao cumprimento das exigências constantes do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de perda da validade da autorização supra, com eventual responsabilização do ordenador de despesa pelos órgãos do controle externo. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do Decreto Estadual nº 8.622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07. As certidões que comprovem a regularidade da empresa prestadora de serviços deverão ser anexadas ao caderno antes da formalização do instrumento contratual. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEIL, em 22/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

13.169.625-6/14 – Of. nº 453/2014 - Solicita autorização para formalizar 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 029/08, firmado entre a SETI e a Fundação Araucária, alterando sua Cláusula Primeira, conforme específica. **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliado ao Parecer Jurídico nº 008/2014 - UGF, bem como na Informação nº 0832/2014- NJA/SEEG, a formalização do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 029/08, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Fundação Araucária, alterando sua CLÁUSULA PRIMEIRA que passará a vigorar com a seguinte redação: “Em conformidade com a justificativa apresentada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Nona – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo Aditivo terá vigência até a data de 10 de dezembro de 2014, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes.” O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titula da Pasta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto a existência dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SETI, em 22/05/14).

13.169.611-6/14 – Of. nº 452/2014 - Solicita autorização para formalizar 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 058/08, firmado entre a SETI e a Fundação Araucária, alterando sua Cláusula Primeira, conforme específica. **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliado ao Parecer Jurídico nº 007/2014 - UGF, bem como na Informação nº 0834/2014- NJA/SEEG, a formalização do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 058/08, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Fundação Araucária, alterando sua CLÁUSULA PRIMEIRA que passará a vigorar com a seguinte redação: “Em conformidade com a justificativa apresentada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sétima – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo Aditivo terá vigência até a data de 10 de dezembro de 2014, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes.” O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titula da Pasta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto a existência dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as

providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SETI, em 22/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

12.163.432-5/13 – Of. nº 706/2014 - Solicita anulação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 172/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de 40 (quarenta) berços de calor irradiante para atendimento às necessidades da SESA, considerando o erro de digitação no descritivo técnico do edital, mais especificamente no que se refere ao nível de potência de aquecimento do equipamento, onde na expressão “1^{ma}” deveria constar “10”, e ainda, onde consta a letra “C” deveria constar “%”, o que implicou prejuízo ao caráter competitivo da licitação, conforme específica. **ANULO**, com fulcro no Art. 91, c/c o Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/07, e com base na Informação nº 635/2014 – PGE/NJA/SEAP, o procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 172/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de 40 (quarenta) berços de calor irradiante para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, considerando o erro de digitação no descritivo técnico do edital, mais especificamente no que se refere ao nível de potência de aquecimento do equipamento, onde na expressão “1^{ma}” deveria constar “10”, e ainda, onde consta a letra “C” deveria constar “%”, o que implicou prejuízo ao caráter competitivo da licitação. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEAP, em 22/05/14).

13.078.143-8/14 – Of. nº 569/2014 - Solicita autorização para reajustamento geral dos preços a serem aplicados aos contratos de prestação de serviços e vigilância armada e desarmada nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo do Estado, oriundos dos procedimentos de Registro de Preços, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** o repasse dos percentuais indicados no Ofício nº 0569/2014/GS/SEAP e na Informação nº 392/2014/SEAP/NJA, para reajustamento geral dos preços a serem aplicados aos contratos de prestação de serviços e vigilância armada e desarmada nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo do Estado, oriundos dos procedimentos de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Procedimentos licitatórios	Percentuais de reajuste
Pregão Eletrônico nº 164/2011	7,51%
Pregão Eletrônico nº 165/2011	7,50%
Pregão Eletrônico nº 166/2011	7,57%
Pregão Eletrônico nº 167/2011	7,25%
Pregão Eletrônico nº 168/2011	7,23%
Pregão Eletrônico nº 169/2011	7,22%
Pregão Eletrônico nº 170/2011	7,23%
Pregão Eletrônico nº 171/2011	7,11%
Pregão Eletrônico nº 172/2011	7,27%

Caberá a cada órgão promover o reajustamento de seus contratos, derivados dos pregões eletrônicos acima referenciados, por meio de procedimento próprio para esse fim, os quais deverão ser oportunamente instruídos com toda a documentação necessária, especialmente orçamentária e financeira, observando, inclusive, às disposições legais e contratuais a respeito do termo inicial de concessão do reajuste em cada contrato firmado, com a correspondente redução dos postos de serviços, na proporção do reajuste dos preços contratuais. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais cabíveis. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEAP, em 22/05/14).

11.745.149-6/12 – Of. nº 574/2014 - Solicita autorização para realização de concurso público de provas e títulos para o provimento de 141 (cento e quarenta e uma) vagas para o cargo de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária do Ensino Superior do Paraná, em substituição a contratos temporários, objetivando o atendimento e a continuidade na prestação de serviços implementados no Hospital Universitário de Maringá, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, aliada a Informação nº 2001/2013 - NJA/SEAP e dada à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO** a realização de concurso público de provas e títulos para o provimento de 141 (cento e quarenta e uma) vagas para o cargo de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária do Ensino Superior do Paraná, em substituição a contratos temporários, objetivando o atendimento e a continuidade na prestação de serviços implementados no Hospital Universitário de Maringá, no valor mensal de R\$ 570.249,77 (quinhentos e setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). Para consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação

opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto a existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6191/2012, 8622/2013 e 10.406/2014. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 22/05/14". (Enc. proc. à SEAP, em 22/05/14).

13.084.056-6/14 – Of. nº 568/2014 - Solicita autorização para reajustamento geral dos preços a serem aplicados aos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das diversas unidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, oriundos dos procedimentos de Registro de Preços, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** o repasse dos percentuais indicados no Ofício nº 0568/2014/GS/SEAP para reajustamento geral dos preços a serem aplicados aos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das diversas unidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, oriundos dos procedimentos de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Procedimentos licitatórios	Percentuais de reajuste
Pregão Eletrônico nº 17/2009	8,49%
Pregão Eletrônico nº 18/2009	8,54%
Pregão Eletrônico nº 20/2009	8,46%
Pregão Eletrônico nº 25/2009	8,50%
Pregão Eletrônico nº 26/2009	8,48%
Pregão Eletrônico nº 27/2009	7,91%
Pregão Eletrônico nº 28/2009	8,47%
Pregão Eletrônico nº 30/2009	8,49%
Pregão Eletrônico nº 32/2009	8,49%
Pregão Eletrônico nº 37/2009	8,48%
Pregão Eletrônico nº 38/2009	7,88%

Caberá a cada órgão promover o reajustamento de seus contratos, derivados dos pregões eletrônicos acima referenciados, por meio de procedimento próprio para esse fim, os quais deverão ser oportunamente instruídos com toda a documentação necessária, especialmente orçamentária e financeira, observando, inclusive, às disposições legais e contratuais a respeito do termo inicial de concessão do reajuste em cada contrato firmado, com a correspondente redução dos postos de serviços, na proporção do reajuste dos preços contratuais, bem como a incidência das exigências contidas no art. 42 da LRF. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais cabíveis. Em 22/05/14". (Enc. proc. à SEAP, em 22/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.926.528-2/13 – Of. nº 340/2014 - Solicita autorização para realização de despesa visando o reajuste do Contrato nº 10.0322.0.B firmado pela então Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP com a Construtora Abapan Ltda., cujo objeto é a construção do Centro de Socioeducação - CENSE do município de São José dos Pinhais, conforme específica. "**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012 e, tendo por base a Informação nº 177/2014 - NJA/SEDS e, com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização de despesa visando o reajuste do Contrato nº 10.0322.0.B firmado pela então Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP com a Construtora Abapan LTDA, cujo objeto é a construção do Centro de Socioeducação - CENSE do Município de São José dos Pinhais, no valor de R\$ 91.084,35 (noventa e um mil, oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), via termo de apostilamento. **CONDICIONO** a realização de despesa ao cumprimento de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive quanto ao cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de perda da validade da autorização supra, com eventual responsabilização do Ordenador de Despesa/Titular da Pasta pelos órgãos do controle externo. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal 101/2000, notadamente do seu art. 42, e do Decreto Estadual nº 8.622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 6.191/2012 é de responsabilidade do órgão solicitante. As certidões de regularidade da empresa prestadora de serviço deverão estar válidas no momento anterior à formalização por termo de apostilamento. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14". (Enc. proc. à SEDS, em 22/05/14).

13.141.782-9/14 – Of. nº 423/2014 - Solicita autorização para realizar despesa decorrente da contratação, mediante regular procedimento

licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições para os Centros de Socioeducação Londrina I e Londrina II, e para a Casa de Semiliberdade de Londrina, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, passível de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS a realizar despesa decorrente da contratação, mediante regular procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições para os Centros de Socioeducação Londrina I e Londrina II, e para a Casa de Semiliberdade de Londrina, no valor total máximo de R\$ 1.570.212,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil, duzentos e doze reais), pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, passível de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Estadual nº 15.608/2007. **CONDICIONO** a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive a observância do art. 42 da Lei de Responsabilidade fiscal, sob pena de perda da validade da autorização, com eventual responsabilização do ordenador de despesas pelos órgãos de controle externo. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14". (Enc. proc. à SEDS, em 22/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

13.126.780-0/14 – Of. nº 621/2014 - Solicita autorização para realização de despesa objetivando instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para suprir as necessidades do 1º SGB do Sétimo Grupamento de Bombeiros - 7º GB, para o período de 12 (doze) meses, conforme específica. "**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas aplicáveis, e nos termos da Informação nº 302/2014 - PGE/NJA/SESP, após a manifestação do Conselho de Gestão Fiscal e Administrativa, a realização de despesa para a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para suprir as necessidades do 1º SGB do Sétimo Grupamento de Bombeiros - 7º GB, para o período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 518.741,23 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos). **CONDICIONO** a efetiva realização da despesa ao cumprimento de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive, se for o caso, quanto ao cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de perda da validade da autorização supra, com eventual responsabilização do Ordenador de Despesa/Titular da Pasta pelos órgãos do controle externo. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320/1964, da Lei Complementar Federal 101/2000, notadamente do seu art. 42, e do Decreto Estadual nº 8.622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/13. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 22/05/14". (Enc. proc. à SESP, em 22/05/14).

13.007.364-6/13 – Of. nº 642/2014 - Solicita autorização para realização de despesa objetivando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fito é a aquisição de 30 (trinta) capacetes de voo para as tripulações do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA, que atua nas bases de Curitiba e Londrina, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas aplicáveis, e nos termos da Informação nº 332/2014 – PGE/NJA/SESP, após a manifestação do Conselho de Gestão Fiscal e Administrativa, a realização de despesa para a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fito é a aquisição de 30 (trinta) capacetes de voo para as tripulações do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA, que atua nas bases de Curitiba e Londrina, no valor total máximo de R\$ 596.100,00 (quinhentos e noventa e seis mil e cem reais). **CONDICIONO** a efetiva realização da despesa ao cumprimento de todas as exigências legais e normativas pertinentes. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do Decreto Estadual nº 8622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/13. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SESP, em 22/05/14).

11.406.999-0/12 - Solicita autorização para realização da despesa decorrente do ressarcimento da diferença de vencimentos correspondentes a data da promoção por preterição do Cap. QOPM Cristiano Carrijo Gonçalves Mota, conforme específica. “**AUTORIZO**, com base na Informação nº 0290/2014 – PGE/NJA/SESP, após manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa decorrente do ressarcimento da diferença de vencimentos correspondentes a data da promoção por preterição do Cap. QOPM Cristiano Carrijo Gonçalves Mota, no valor total de R\$ 42.509,53 (quarenta e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SESP, em 22/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

12.062.221-8/13 – Of. nº 279/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo de Convênio entre a SEAB e o município de Altônia, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, conforme específica. “**AUTORIZO** com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Parecer nº 76/2014-AJ/SEAB, na Informação nº 0857/2014 – NJA/SEEG, e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Altônia, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, no valor total de R\$ 110.830,00 (cento e dez mil, oitocentos e trinta reais), cabendo ao SEAB o repasse de R\$ 71.747,00 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais), e ao município a contrapartida de R\$ 39.083,00 (trinta e nove mil, e oitenta e três reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. **CONDICIONO**, a realização da despesa

ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, nos termos da Lei Federal 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6191/2012. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEAB, em 22/05/14).

12.082.249-7/13 – Of. nº 280/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo de Convênio entre a SEAB e o município de Tomazina, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, conforme específica. “**AUTORIZO** com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Parecer nº 84/2014-AJ/SEAB, na Informação nº 0849/2014 – NJA/SEEG, e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Tomazina, visando dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, no valor total de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais), cabendo ao SEAB o repasse de R\$ 159.160,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais), e ao município a contrapartida de R\$ 53.240,00 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. **CONDICIONO**, a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, nos termos da Lei Federal 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6191/2012. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEAB, em 22/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

12.187.718-0/13 – Of. nº 5333/2014 - Solicita autorização para que o Serviço Social PARANACIDADE possa realizar despesa, mediante procedimento licitatório (Pregão Presencial), visando a aquisição de solução integrada de processo (hardware, software, treinamento e consultoria técnica especializada), conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO** o Serviço Social PARANACIDADE a realizar despesa, mediante procedimento licitatório (Pregão Presencial), visando a aquisição de solução integrada de processo (hardware, software, treinamento e consultoria técnica especializada), no valor total máximo de R\$ 3.527.218,67 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação formal dos autos. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12 alterado pelo Decreto Estadual nº 10.432/2014. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEDU, em 22/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

13.009.380-9/13 – Of. nº 116/2014 - Solicita convalidação das despesas realizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014

(especificamente no período compreendido entre 1º de janeiro a 14 de abril), e que não foram incluídas no Contrato nº 018/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEPL, e a CELEPAR, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **CONVALIDO** as despesas realizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014 (especificamente no período compreendido entre 1º de janeiro a 14 de abril), que totalizam o montante de R\$ 147.336,33 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais, trinta e três centavos), e que não foram incluídas no Contrato nº 018/2014, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEPL, em 22/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.619.510-0/12 – Of. nº 1259/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0154/2012, de construção de estabelecimento de ensino Unidade Nova Centro Estadual de Educação Profissional de Assai, no município de Assai, celebrado entre a SEED e a Construtora Êxito Ltda., cujo objeto é o acréscimo dos serviços em 20,75% (vinte vírgula setenta e cinco por cento), bem como a prorrogação de prazo de execução e de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do seu vencimento, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012, após manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, nos termos da Informação nº 1210/2014 - NJA/SEED, a realização de despesa decorrente da formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0154/2012, de construção de estabelecimento de ensino Unidade Nova Centro Estadual de Educação Profissional de Assai, no Município de Assai, celebrado entre a SEED e a Construtora Êxito LTDA, cujo objeto é o acréscimo dos serviços em 20,75% (vinte vírgula setenta e cinco por cento), no montante de R\$ 1.370.124,45 (hum milhão, trezentos e setenta mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme minuta de fls. 50/51, passando a importância global do contrato de R\$ 6.600.000,00 para R\$ 7.970.124,45 (sete milhões, novecentos e setenta mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), bem como a prorrogação de prazo de execução e de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do seu vencimento. **CONDICIONO** a efetiva realização da despesa ao cumprimento de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive, se for o caso, quanto ao cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de perda da validade da autorização supra, com eventual responsabilização do Ordenador de Despesa/ Titular da Pasta pelos órgãos do controle externo. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do Decreto Estadual nº 8.622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. As certidões de regularidade da empresa prestadora de serviços deverão ser apresentadas antes da formalização do aditivo. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEED, em 22/05/14).

11.998.833-0/13 – Of. nº 1260/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0232/2013, de reforma e ampliação no Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo, no município de Palotina, celebrado entre a SEED e a Tallento Construtora de Obras Ltda., cujo objeto é o acréscimo dos

serviços em 29,96% (vinte e nove vírgula noventa e seis por cento), bem como a prorrogação de prazo de execução e de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do seu vencimento, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012, após manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, nos termos da Informação nº 1251/2014 - NJA/SEED, a realização de despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0232/2013, de reforma e ampliação no Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo, no Município de Palotina, celebrado entre a SEED e a Tallento Construtora de Obras LTDA, cujo objeto é o acréscimo dos serviços em 29,96% (vinte e nove vírgula noventa e seis por cento), no montante de R\$ 858.820,35 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), conforme minuta de fls. 64/65, passando a importância global do contrato de R\$ 2.865.890,19 para R\$ 3.724.710,54 (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), bem como a prorrogação de prazo de execução e de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do seu vencimento. **CONDICIONO** a efetiva realização da despesa ao cumprimento de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive, se for o caso, quanto ao cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de perda da validade da autorização supra, com eventual responsabilização do Ordenador de Despesa/ Titular da Pasta pelos órgãos do controle externo. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do Decreto Estadual nº 8.622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. As certidões de regularidade da empresa prestadora de serviços deverão ser apresentadas antes da formalização do aditivo. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEED, em 22/05/14).

13.067.350-3/14 – Of. nº 1268/2014 - Solicita autorização para que a SEED e a empresa João Roberto Davóglia - EPP, possam realizar despesa para a formalização de contrato, decorrente de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 16/2013 - SRP – FNDE/MEC, que visa a aquisição de 6.160 (seis mil cento e sessenta) conjuntos escolares para alunos e 148 (cento e quarenta e oito) conjuntos para os professores, para atender os Centros de Educação Profissional da Rede Estadual do Paraná, conforme estabelecidos no Edital, com vigência de 12 (doze) meses, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Educação e a empresa João Roberto Davóglia - EPP, a realizar despesa para a formalização de contrato, decorrente de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 16/2013 - SRP – FNDE/MEC, que visa a aquisição de 6.160 (seis mil cento e sessenta) conjuntos escolares para alunos e 148 (cento e quarenta e oito) conjuntos para os professores, para atender os Centros de Educação Profissional da Rede Estadual do Paraná, conforme estabelecidos no Edital, no valor total de R\$1.067.635,60 (um milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012 , 8.622/2013 e 10.406/2014. Publique-se e Encaminhe-se à

origem para as providências legais. Em 22/05/14". (Enc. proc. à SEED, em 22/05/14).

13.116.383-5/14 – Of. nº 1266/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre a SEED e a Prefeitura de Cianorte, com interveniência do IPCE, tendo por objeto a conjugação de esforços para suporte técnico e financeiro para a realização das ações a serem executadas na ocasião da Fase Final da categoria "B" dos Jogos Escolares do Paraná em Cianorte entre os dias 20 a 28 de junho de 2014, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base a Informação nº 1319/2014 – NJA/SEED e a Informação nº 0753/2014 – NJA/SEEG, a celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura de Cianorte, com interveniência do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, tendo por objeto a conjugação de esforços para suporte Técnico e Financeiro para a realização das ações a serem executadas na ocasião da Fase Final da categoria "B" dos Jogos Escolares do Paraná em Cianorte entre os dias 20 a 28 de junho de 2014. Para tanto, a Secretaria de Estado da Educação compromete-se a repassar o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e o Município, à título de contrapartida, irá destinar recurso na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem aplicados conforme Plano de Aplicação e Trabalho (fls. 43/48). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. Ressalta-se que as certidões de regularidade fiscal e eventual Certidão Liberatória do TCE/PR deverão estar devidamente atualizadas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolo dos documentos previstos no Decreto Estadual nº 6191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14". (Enc. proc. à SEED, em 22/05/14).

11.302.429-1/11 – Of. nº 1329/2014 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo de Valor ao Convênio nº 2620110454, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, com a interveniência da SeEAB, e a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil - ARCAFAR/SUL, objetivando estipular novos recursos financeiros, a serem repassados pela SEED à referida Associação para custear as despesas inerentes ao objeto do convênio no exercício de 2014, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância política da ação administrativa apresentada, **AUTORIZO** a formalização o 2º Termo Aditivo de Valor ao Convênio nº 2620110454, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil - ARCAFAR/SUL, objetivando estipular novos recursos financeiros, a serem repassados pela SEED à referida Associação para custear as despesas inerentes ao objeto do convênio no exercício de 2014, perfazendo o valor total de R\$ 5.637.539,90 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Diante da solicitação do Titular da Secretaria de Estado da Educação, **CONVALIDO** os repasses relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2014, no valor total de R\$ 1.879.179,64 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). **CONDICIONO** a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do órgão solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade, de índole política. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante e de suas unidades técnicas. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14". (Enc. proc. à SEED, em 22/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.125.651-5/14 – Of. nº 1034/2014 - Solicita autorização para realizar a despesa decorrente de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a aquisição de medicamento Formoterol + Budesonida, destinados aos pacientes com asma grave, cadastrados no Componente Especializado de Assistência Farmacêutica no Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, o Parecer nº 489/2014- AJ/SESA e a Informação nº 809/2014 – NJA/SEEG, e dada, ainda a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Saúde a realizar a despesa decorrente de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a aquisição de MEDICAMENTO FORMOTEROL + BUDESONIDA, destinados aos pacientes com Asma Grave, cadastrados no Componente Especializado de Assistência Farmacêutica no Ministério da Saúde, no Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.716.800,00 (três milhões, setecentos e dezesseis mil e oitocentos reais). **CONDICIONO**, a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, bem como a comprovação, neste protocolo, da devida liberação orçamentária para fazer frente as obrigações contratuais, nos termos da lei Federal nº 4.320/64, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Complementar Federal 101/2000, notadamente, se for o caso, o art. 42 desse diploma legal. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14". (Enc. proc. à SESA, em 22/05/14).

13.087.700-1/14 – Of. nº 940/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente de processo licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando a aquisição de equipamentos médicos hospitalares - QUALISUS, conforme Termo de Referência ao Edital, destinados às Unidades de Saúde da Família - RMC, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer favorável nº 486/2014 AJU/SESA, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo e referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a realização de despesa decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando a aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares - QUALISUS, conforme Termo de Referência ao Edital, destinados às Unidades de Saúde da Família - RMC, no valor máximo estimado de R\$: 3.671.300,00 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil e trezentos reais). **CONDICIONO** a realização da despesa do referido protocolo ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive a observância do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, se for caso, sob pena de perda da validade da autorização, com eventual responsabilização do ordenador de despesas pelos órgãos de controle externo. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no art. 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. **PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 22/05/14". (Enc. proc. à SESA, em 22/05/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.127.363-0/14 – Of. nº 062/2014 - Solicita autorização para realização da despesa decorrente da contratação direta da CELEPAR, com dispensa de licitação, objetivando a contratação da prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, com prazo de vigência a partir da publicação, por extrato, do contrato no

Diário Oficial do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2014, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **RATIFICO** a situação de dispensa de licitação atestada pelo Secretário de Estado da Comunicação Social - SECS, bem como **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, aliado às Informações nº 864/2013 e 115/2014, ambas da CJA/PGE, a realização da despesa decorrente da contratação direta da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, com dispensa de licitação, objetivando a contratação da prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, no valor máximo de R\$ 586.530,00 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta reais), com prazo de vigência a partir da publicação, por extrato, do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2014. O pedido de reconhecimento de despesas referente ao período em que houve prestação de serviços sem cobertura contratual deve ser apresentado em protocolado independente, instaurado para este fim, conforme orientação da Coordenadoria Jurídica da Administração Pública da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 115/2014 de fls. 120-128. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e 8.622/2013. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da contratação direta é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 35, § 4º, inciso X, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SECS, em 22/05/14).

48046/2014

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

13.079.677-0/13 – Encaminha processo, solicitando a retificação do ato autorizatório de disposição funcional do ano de 2013, da servidora MARIA ALICE DE MELLO CORDEIRO, lotada no Departamento de Trânsito do Estado – DETRAN. 1. RETIFICO o item 1 do despacho governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 8942 de 22-04-2013 exarado no Protocolado nº 11.830.171-4, para que passe a constar: “AUTORIZO, nos termos da Informação nº 1069/2013 - NJA/CC, a disposição funcional da servidora MARIA ALICE DE MELLO CORDEIRO, portadora do RG nº 8.714.665, ocupante do cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo, lotado no Departamento de Trânsito do Paraná, para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Morretes até 31/12/2013, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento.” 2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014.

11.876.645-8/13 – Encaminha processo, solicitando a convalidação da disposição funcional do servidor EDUARDO FELGA GOBBI, RG 13.216.087-2, Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Paraná – UFPR, atuando como Coordenador da área Sócioambiental da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. 1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, e dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, §4º, do Decreto Estadual nº 10406/2014, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa referente ao ressarcimento decorrente da disposição funcional do servidor EDUARDO FELGA GOBBI, R.G. nº 13.216.087-2, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Paraná – UFPR, no período de 01/03/2013 a 31/07/2013, totalizando valor de

R\$ 34.389,45 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica. 3. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa. 4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e no art. 1º do Decreto nº 8.622/2013. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014.

13.054.563-7/14 – Of. Nº 004/14 – Prefeitura Municipal de Guarapuava – Solicita prorrogação da disposição funcional do servidor IVANÊS JOSÉFI, RG 4.073.977-7, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita de Guarapuava, bem como de um cargo de Professor Assistente IV, lotado na UNICENTRO. 1. A U T O R I Z O , nos termos do art. 52, § 1º da Lei 6.174/70, considerando o art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013 e inciso II do art. 38 da constituição Federal, em virtude de assunção a cargo político, o afastamento do servidor IVANÊS JOSÉFI, RG nº 4.073.977-7, ocupante de um cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AF/G, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita em Guarapuava, bem como de um cargo de Professor Assistente IV, lotado na UNICENTRO-Universidade Estadual do Centro Oeste, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Guarapuava/PR, durante o tempo em que perdurar a sua nomeação. DEFIRO a opção remuneratória do servidor nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, com ônus para o órgão de origem, conforme declaração à fl. 12. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014.

13.076.359-6/14 – Of. Nº 11/14 – Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – Solicita disposição funcional da servidora ALINE VANSAN MARANGON BOVO, RG 7.242.833-1, do Quadro Próprio do Poder Executivo, atualmente lotada na Secretaria de Estado da Saúde. (15ª Regional de Saúde. 1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado inerente ao interesse da Administração Estadual, AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, §§ 4º e 6º do Decreto Estadual nº 8466/2013, a disposição funcional da servidora estadual ALINE VANSAN MARANGON BOVO, RG nº 7.242.833-1 SSP/PR, ocupante do cargo de agente profissional, Bioquímica, do Quadro Próprio do Poder Executivo, atualmente lotada na Secretaria de Estado da Saúde (15ª Regional de Saúde), com ônus ao órgão de origem mediante ressarcimento, até 31 de dezembro de 2014, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí. 2. A contagem do tempo de estágio probatório da servidora ficará suspensa enquanto perdurar a disposição funcional por impossibilidade de aferição dos requisitos para sua confirmação no cargo efetivo, sendo retomada a contagem a partir do seu retorno ao órgão de origem. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SEAP para as providências legais.

13.126.304-0/14 – OF. 060/14 – Justiça Eleitoral do Paraná – Juízo da 204ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu – Solicita requisição do servidor NICODEMO FERREIRA DE ALMEIDA, RG 6.583.724-2, do Quadro de funcionários da educação básica da Secretaria de Estado da Educação. 1. AUTORIZO, com fulcro no artigo 87, V e VI da Constituição Estadual, c/c art. 1º, item V do Decreto Estadual nº 8.466/13, e na Lei Federal 6.999/82, nos termos da Informação nº 0605/2014 – NJA/SEED, o deslocamento do servidor NICODEMO FERREIRA DE ALMEIDA, RG nº 6.583.724-2, Agente Educacional I, AE01-11, LF01, pertencente ao quadro de funcionários da educação básica, REQUISITADO para prestar serviços junto à 204ª Zona Eleitoral – Comarca de Foz do Iguaçu, com ônus ao Estado. 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 22/05/2014.

13.095.012-4/14 – Of. Nº 005/14 – Tribunal Regional Eleitoral – 24ª Zona eleitoral – Comarca de Jacarezinho – Solicita requisição do servidor PAULO ROBERTO BRAGA JUNIOR, RG 8.571.076-1, do

quadro de funcionários da educação básica, da Secretaria de Estado da Educação. 1. AUTORIZO, com fulcro no artigo 87, V e VI da Constituição Estadual, c/c art. 1º, item V do Decreto Estadual nº 8.466/13, e na Lei Federal 6.999/82, nos termos da Informação nº 0605/2014 – NJA/SEED, o deslocamento do servidor PAULO ROBERTO BRAGA JUNIOR, RG nº 8.571.076-1, Agente Educacional II, Técnico Administrativo AE02-10, LF01, pertencente ao quadro de funcionários da educação básica, REQUISITADO para prestar serviços junto à 24ª Zona Eleitoral – Comarca de Jacarezinho, com ônus ao Estado. 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014.

48047/2014

Despachos do Secretário

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

DIVERSOS

12.140.032-4/13 – Of. Nº 917/13 – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – Solicita prorrogação da disposição funcional do servidor LUIZ CARLOS KOSSAR, RG 1.050.592-5, do Quadro Próprio do Magistério. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 11º, inciso II do Decreto nº 8466/2013, a prorrogação da disposição funcional do servidor LUIZ CARLOS KOSSAR, RG 1.050.592-5, da Secretaria de Estado da Educação, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sem ônus para o órgão de origem, no exercício de 2014. Enc. Proc. à SEAP, em 22/05/2014.

13.005.396-3/13 – Of. Nº 919/13 – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – Solicita prorrogação da disposição funcional do servidor AGUINALDO LUIS CHICHETTI, RG 4.486.622-6, do Quadro Próprio do Magistério. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 11º, inciso II do Decreto nº 8466/2013, a prorrogação da disposição funcional do servidor AGUINALDO LUIS CHICHETTI RG 4.486.622-6, da Secretaria de Estado da Educação, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sem ônus para o órgão de origem, no exercício de 2014. Enc. Proc. à SEAP, em 22/05/2014.

13.142.920-7/13 – Of. Nº 028/14 – Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu – solicita afastamento do servidor ELIZEU DA SILVEIRA CALDAS, RG 6.781.478-9, do Quadro Próprio de Funcionários da Educação Básica. **1. AUTORIZO**, nos termos do art. 52, § 1º da Lei 6.174/70, considerando o art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013 e inciso II do art. 38 da constituição Federal, em virtude de assunção a cargo político, o afastamento do servidor ELIZEU DA SILVEIRA CALDAS, RG nº. 6.781.478-9/PR, Agente Educacional II, AE02-12/LF91, Quadro Próprio de Funcionários da Educação Básica, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento do município de Reserva do Iguaçu/PR, durante o tempo em que perdurar a sua nomeação. 2. DEFIRO a opção remuneratória do servidor nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, com ônus para o órgão de origem, conforme declaração à fl. 04. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014

13.024.255-3/13 – Of. Nº 063/13 – Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste – solicita afastamento do servidor ROBERTO DA COSTA PEREIRA, RG 5.424.996-1, do Quadro Próprio do Magistério. 1. AUTORIZO, de acordo com o inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e ainda, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei Estadual nº 6.174/70, o afastamento, em virtude da assunção de cargo político, do servidor estadual ROBERTO DA COSTA PEREIRA RG 5.424.969-1, ocupante do cargo de Professor PNI2-68/LF52, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste, por todo o tempo em que perdurar a sua nomeação. 2. DEFIRO a opção remuneratória realizada pelo servidor, nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, qual seja, **sem ônus para o órgão de origem**. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014

13.068.633-8/13 – Of. Nº 005/14 – Solicita afastamento da servidora CLAUDETE APARECIDA DA SILVA, RG 4.219.370-4, do Quadro Próprio do Magistério. 1. **AUTORIZO**, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto Estadual 10.432/2014 c/c o art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, em virtude de assunção de cargo político, o afastamento da servidora Claudete Aparecida da Silva, portadora do RG nº 4.219.370-4, ocupante do cargo de Professora PNI2-75/LF02, do Quadro Próprio do Magistério, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação, durante o tempo que perdurar a sua nomeação. 2. DEFIRO a opção remuneratória da servidora nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, com ônus para o órgão de origem, conforme declaração à fl. 08. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014.

13.068.668-0/13 – Of. Nº 035/14 – Prefeitura Municipal de Campo Magro – Solicita afastamento da servidora IVONE CECILIA OLINIK GIRARDI, RG 4.719.499-7, do Quadro Próprio do Magistério. **1. AUTORIZO**, de acordo com o inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e ainda, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei Estadual nº 6.174/70, a prorrogação do afastamento, em virtude da assunção de cargo político, da servidora estadual IVONE CECÍLIA OLINIK GIRARDI, RG nº 4.719.499-7/PR, ocupante do cargo de Professora PNI2-75/LF01, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, para exercer o cargo político de Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por todo o tempo em que perdurar a sua nomeação. 2. DEFIRO a opção remuneratória realizada pelo servidor, nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, qual seja, com ônus para o órgão de origem. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014.

12.110.257-9/13 – Of. Nº 303/13 – Prefeitura Municipal de Campo Largo – Solicita afastamento do servidor AVANIR MASTHEY, RG 8.298.271-0, do Quadro Próprio do Magistério. **1. AUTORIZO**, de acordo com o inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e ainda, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei Estadual nº 6.174/70, a prorrogação do afastamento, em virtude da assunção de cargo político, do servidor estadual AVANIR MASTHEY, RG Nº 8.298.271-0/PR, ocupante do cargo de Professor PNI2-67/LF02, do Quadro Próprio do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR, por todo o tempo em que perdurar a sua nomeação. 2. DEFIRO a opção remuneratória realizada pelo servidor, nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, qual seja, sem ônus para o órgão de origem. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/14.

13.017.838-3/13 – Of. Nº 320/13 – Prefeitura Municipal de Pinhais - Solicita afastamento da servidora ANDREA FRANCESCHINI RG 5.249.396-0, do Quadro Próprio do Magistério. 1. AUTORIZO, nos termos do art. 52, § 1º da Lei 6.174/70, considerando o art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, em virtude de assunção a cargo político, por analogia, o afastamento da servidora Andrea Franceschini, RG nº. 5.249.396-0/PR, ocupante de dois cargos de Professor do Quadro Próprio do Magistério PNI2-75/LF01 e PNI2-70/LF97, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Pinhais durante o tempo em que perdurar a sua nomeação. 2. DEFIRO a opção remuneratória da servidora nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, sem ônus para o órgão de origem. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014.

13.037.628-2/13 – Of. Nº 678/13 – Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Solicita afastamento da servidora NADIR THOMAS RG 4.601.770-1, do Quadro Próprio do Magistério. 1. **AUTORIZO**, nos termos do inciso I do art. 1º do Decreto Estadual nº 10.432/2014, em virtude de assunção de cargo político, por analogia, o afastamento da servidora NADIR THOMAS, RG nº 4.601.770-1, ocupante de um cargo de Professor PNI3-76/LF01, do Quadro Próprio do Magistério, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura de

Pato Bragado/PR, durante o tempo em que perdurar sua nomeação.2. DEFIRO a opção remuneratória da servidora nos termos do art. 26 do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, com ônus para o órgão de origem. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014.

13.081.403-4/14 – Of. Nº 003/14 – Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu – Solicita afastamento da servidora NICE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES, RG 3.984.762-0, do Quadro Próprio do Magistério. 1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, o afastamento da servidora Nice Aparecida de Oliveira Moraes, portadora da Carteira de Identidade nº 3.984.762-0, ocupante do cargo de Professor PNI2-74/LF01, do Quadro Próprio do Magistério, para assunção do cargo, político por analogia, de Secretária Municipal de Educação do município de Reserva do Iguaçu, durante o tempo em que perdurar a nomeação. 2. DEFIRO a opção remuneratória do servidor nos termos do art. 26 do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, com ônus para o órgão de origem.3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade.4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014.

13.077.061-4/14 – Of. Nº 027/14 – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Solicita afastamento da servidora CLEUDETE DRANCKA NICHELLE, RG 3.363.803-5, do Quadro Próprio do Magistério. 1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, em decorrência de exercício de cargo político, por analogia, a prorrogação do afastamento da servidora Cleudete Drancka Nichelle, RG nº 3.363.803-5/PR, ocupante do cargo de Professor PNI2-70/LF01 do Quadro Próprio do Magistério, para continuar o exercício do cargo de Diretora do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, equivalente ao cargo de Secretária Municipal, durante o tempo em que perdurar a sua nomeação. 2. DEFIRO a opção remuneratória do servidor nos termos do art. 26 do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, sem ônus para o órgão de origem, de acordo com declaração de fls. 11.3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade.4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014.

13.024.385-1/13 – Of. Nº 492/13 – Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste – Solicita afastamento da servidora MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS, RG 4.068.653-3, do Quadro Próprio do Magistério. 1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, por analogia, em virtude de assunção de cargo político, o afastamento da servidora pública estadual MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS, RG nº 4.068.653-3, ocupante de cargo(s) de Professora do Quadro Próprio do Magistério, PNI2-74/LF01, da Secretaria de Estado da Educação, para exercer o cargo político de Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, equivalente ao cargo de Secretária Municipal de Educação, do Município de Formosa do Oeste, durante o tempo em que perdurar a sua nomeação.2. DEFIRO a opção remuneratória da servidora nos termos do art. 26 do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, com ônus para o órgão de origem.3. Para o consentimento acima foram examinados

apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade.4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014

13.090.756-3/14 – Of. Nº 85/14 – Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon – solicita afastamento da servidora MARTA SALETE BENDO, RG 3.336.954-9, do Quadro Próprio do Magistério. 1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, em virtude de assunção de cargo político, por analogia, o afastamento da servidora pública estadual MARTA SALETE BENDO, RG nº 3.336.954-9, ocupante de 02 (dois) cargos de Professora do Quadro Próprio do Magistério, PNI2-75/LF01 e PNI2-75/LF03, da Secretaria de Estado da Educação, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Marechal Cândido Rondon Cruz do Oeste/Pr, durante o tempo em que perdurar a sua nomeação. DEFIRO a opção remuneratória do servidor nos termos do art. 26 do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, com ônus para o órgão de origem.3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 22/05/2014.

48048/2014

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

13.086.817-7/14 – Of. nº 579/2014 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “Considerando a concordância do Senhor Secretário de Estado da Saúde (fl. 06), **AUTORIZAMOS**, com fulcro no art. 4º do Decreto n.º 444/1995 e com base na Informação nº 389/2014 – NJA/SEAP. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEAP, em 22/05/14).

13.056.060-1/14 - Solicita tornar sem efeito o despacho secretarial de fls. 44, conforme especifica. “**TORNAMOS SEM EFEITO** o despacho secretarial de fls. 44. Em 22/05/14”. (Enc. proc. à SEAP, em 22/05/14).

48049/2014

RESOLUÇÃO Nº 12

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

Resolve designar os servidores CLAUDEMIRO RODRIGUES TORAL, RG nº 4.125.488-2, ROSICLER PEIXOTO SCPAK, RG nº 1.309.549-3, MERLI GARCIA DOS SANTOS SCHEREMETA, RG nº 1.831.376 e LUIZ FERNANDO ROLIM JUNIOR, RG nº 5.316.315, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, destinada a averiguar eventuais irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito com veículo oficial utilizado pela Secretaria de Estado de Governo, conforme consubstanciado no protocolo sob nº 13.182.521-8.

Curitiba, em 22 de maio de 2014.

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

48042/2014

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE- ADIANTAMENTO

ORGÃO: 17 ERPR ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
SUBUNIDADE: 4020 - GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA

DATA EMP.	N.EMPENHO	COD-RESP	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	N.CERTIDAO	DATA BAIXA	OBS:
02/01/2014	17000000400004-1	10125663	ERPR AD ALCEDINO CONCEIÇÃO ROCHA	13.165.450-2	17000000400003-7	19/05/2014	ERPR
02/01/2014	17000000400007-1	10143104	ERPR AD YONE FONTANA FORMIGARI	13.148.585-9	17000000400004-5	19/05/2014	ERPR

AMAUURI ESCUDERO MARTINS
ORDENADOR DESPESA

CÉLIA LOUREIRO GIRARDI
CHEFE DO GFS

48041/2014

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 124/2014-PGE

Designa Comissão Permanente de Inservibilidade ou desnecessidade de bens de informática.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e nos termos do Decreto 4336/2009, resolve:

Art. 1º. Designar o Procurador do Estado **ERNESTO ALESSANDRO TAVARES**, RG 5.319.684-5 e os servidores **RENATO FONTES DUARTE**, RG 13.371.594-0 e **ELOIR GERMANO MACHADO DE CARVALHO**, RG 3.538.987-3, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou desnecessidade de bens de informática.

Art. 2º. Revogar a Resolução nº 110/2012 – PGE.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

47025/2014

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001 /2014 – SEAP/SEED/SETI

Os Secretários de Estado da Administração e da Previdência; da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de estabelecer, em conjunto, as regras para a estruturação e desenvolvimento dos serviços prestados pelos servidores da Secretaria de Estado da Educação, na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

a Lei Complementar n.º 07, de 22 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado do Paraná, especificamente no art.115,

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços de até (05) cinco professores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação - SEED para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e Vinculadas.

§ 1º Os servidores, dos quais trata este artigo, irão assegurar o desenvolvimento de atividades pertinentes à capacitação de professores, a atividades promotoras de maior desenvolvimento intelectual de alunos, a cursos em geral para docentes, comunidade e funcionários da SEED.

Art. 2º – Das Atribuições:

I - São atribuições comuns:

- investir na melhoria e no aperfeiçoamento das condições de trabalho de seus servidores;
- acompanhar e fiscalizar, permanentemente, os serviços previstos nesta Resolução Conjunta.

II - São atribuições da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

- realizar a supervisão, bem como os registros pertinentes a cada servidor, objeto desta Resolução, em módulo próprio no sistema META4.

III - São atribuições da Secretaria de Estado da Educação:

- disponibilizar os servidores para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- dar amplo conhecimento e disponibilizar aos servidores que prestam serviços na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior os cursos de aperfeiçoamento e a atualização, ministrados pela Secretaria de Estado da Educação;
- conceder, durante a prestação de serviços, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, o direito a férias de 30 dias consecutivos, para o servidor;
- facultar ao servidor, que estiver prestando serviços para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, a participação no Processo de Promoção e Progressão;

e)manter a gratificação de Auxílio-Transporte.

IV – São atribuições da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI:

- acolher os profissionais cedidos pela Secretaria de Estado da Educação, propiciando-lhes, quando necessário, o adequado treinamento e capacitação, para o desenvolvimento das funções a eles destinadas;
- acompanhar e avaliar os serviços prestados pelos servidores, durante o período de cessão;
- controlar e encaminhar, mensalmente, a unidade de RH da Secretaria de Estado da Educação, o registro de frequência de cada servidor;
- encaminhar as solicitações para fruição de férias, licença especial e outras, previamente autorizadas pela Chefia Imediata, para deliberação da SEED, quanto à concessão;
- disponibilizar os recursos necessários aos servidores cedidos, para atendimento de viagens a serviço da SETI.

Art. 3º - Dos Deveres do servidor cedido:

- Cumprir as atividades de planejamento, execução e avaliação de projetos, conforme sua área de formação;
- Cumprir a metodologia de trabalho, horário, período de férias e outras determinações da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, salvaguardados os direitos previstos em legislação específica.

Art. 4º - Da Concessão dos Afastamentos:

- A concessão dos afastamentos se dará mediante anuência da Secretaria de Estado da Educação - SEED e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente;
- Durante o período da prestação de serviços não será permitido ao servidor o afastamento para licença sem vencimentos.

Art. 5º - Das Disposições Gerais:

- A prestação de serviços dos servidores do Quadro Próprio do Magistério, da SEED para a SETI, ocorrerá mediante solicitação do órgão de destino, com as justificativas necessárias.
- O professor afastado por meio desta Resolução ficará lotado no Município em atendimento à Resolução nº 3177/2011 – DG SEED, devendo reassumir suas funções junto à Rede Estadual de Ensino se desejar participar do Concurso de Remoção.
- Durante o período da prestação de serviços, não será permitido ao professor ministrar aulas extraordinárias.
- A prestação de serviços na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI será autorizada até o dia 31 de dezembro de cada ano.
- Poderão ser prorrogadas as prestações de serviços desde que solicitadas antes do prazo de expiração.
- Em qualquer momento, qualquer uma das partes pode manifestar-se em encerrar a prestação de serviços, devendo o servidor em questão retornar imediatamente ao órgão de origem.
- A autorização para novas cessões de servidores da SEED para SETI, durante o ano, deverá ser efetivada mediante inclusão através da solicitação do órgão de destino, respeitando o limite estabelecido na presente resolução.

Art. 6º – da Vigência:

- Os servidores que se encontram prestando serviços na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI (anexo I) terão seus direitos garantidos a partir de 01/01/2014.

Art. 7º – A presente Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Flávio Arns
Secretário de Estado da Educação

João Carlos Gomes
Secretário de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO I

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001 / 14 SEAP/SEED/SETI

Relação de Professores da SEED para a Resolução Conjunta

Nome	RG	CH	LF	Classe	Local da SETI
1. Angela Afonsina de S. Barbosa	4753300-7	40 h	01	PN13-79	FAP
2. Carlos Roberto Ferreira	1162619-0	20 h	01	PN11-62	UEPG
3. Jose da Silva Coelho Neto	3451727-4	20 h	01	PN12-75	UENP
4. Laís Cordeiro	3994194-5	20 h	01	PN13-77	Tecpar Educação
5. Milton Aparecido Anfilo	2081493-4	20 h	01	PN12-75	UEPG

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002 /2014 – SEET/SEED

Os Secretários do Esporte e do Turismo e da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, Inciso I e II, da Constituição do Estado do Paraná e pelos artigos 25, 30 e 36 da Lei Estadual nº 8.485/87.

RESOLVEM :

Art. 1º Excluir da Resolução Conjunta SEET/SEED n.º 001/2014, que autorizou a prestação de serviços de professores da Secretaria da Educação para a Secretaria do Esporte e do Turismo, a servidora Teresa de Jesus da Cruz, RG nº 4.502.895-0, LF 01/PN12-72 e LF 02/PN12-72, na data de 08 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretário de Estado da Administração e Previdência

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Diego Gurgacz
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

RESOLUÇÃO Nº 12780, de 20 de maio de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando o disposto no artigo 5º, da Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003;

considerando as Resoluções Conjuntas nºs 004/07 e 006/10-SETI/SEAP,

RESOLVE:

alocar na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, a servidora Rosangela Maria Pontili, RG 4.211.765-0, cargo Professor de Ensino Superior, classe Assistente, da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM.

Curitiba, 20 de maio de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

46764/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 16196 13/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANTONIO DE LIMA	14074341	1	NA26	22/02/2014	50

46312/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16195 13/05/2014

ORGÃO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
JOSE NELSON CAMPANHA	1	NAI	180	21/12/1992	20/12/1997	
46686276						

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16245 16/05/2014

ORGÃO - ESCOLA DE MÚS. BELAS ARTES DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
RENATE LIZANA WEILAND	1	NAIII	180	21/12/1992	20/12/1997	
30634470						

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16246 16/05/2014

ORGÃO - FAC. EST. CIÊNCIAS ECON. DE APUCARANA

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
ISRAEL CASINI	1	NAII	180	21/12/1992	20/12/1997	
10312191						

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16247 16/05/2014

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
VALMIR DALLACOSTA	1	NAI	180	21/12/1992	20/12/1997	
17836730						
FRANCISCO JOSE SCHWERZ	1	NAI	180	21/12/1992	20/12/1997	
65342545						

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16248 16/05/2014

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
PEDRO FELIX DE PINHO FILHO			180	21/12/1992	20/12/1997	
64062492	1	NAII				

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16249 16/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
MARIA DO CARMO CATTANI			180	21/12/1992	20/12/1997	
44086581	1	NAI				

46314/2014

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 16231

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 19.869 DE 15/05/2006 O NOME DE JOAO EDSON BORBA TAQUES

R.G. 00.506.549-6 LF - 01

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16.266 DE 01/03/2002 O NOME DE ELVIRA DUBESKI

R.G. 01.073.932-2 LF - 21

CURITIBA, EM 15 MAI 2014.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

46316/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 16198 - 14/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
CHRISTIANA MARIA RODRIGUES				I	03	021	03/02/1986	24/02/1987 SEED/CLT.
003978532-3	02						21/12/1995	19/12/1997 IASP/CLT.

46317/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16180 - 12/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OTAVIO CERINO DA SILVA					00	121	01/09/1961	31/12/1961 INSS

001330521-8 01 AOOP BG

PORTARIA N. 16197 - 14/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
SIRLEI BORGES					01	262	02/06/1986	30/08/1986 INSS.
004345636-9	01	PB24	8H				01/10/1986	19/02/1987 INSS.
							01/08/1987	02/09/1987 INSS.
							27/10/1988	05/01/1989 INSS.
							06/01/1989	08/06/1989 INSS.
							20/08/1990	09/01/1991 INSS.
ZINKA TATIANA CARDOSO RECK VIEIRA					21	124	29/07/1981	30/11/2001 INSS.
001916271-0	01						01/05/2002	31/01/2003 INSS.
							01/03/2003	31/05/2003 INSS.

PORTARIA N. 16200 - 14/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA MENDES					06	260	03/07/2000	22/03/2007 INSS.

012647484-9 01

RAPHAEL MORLEY DOS SANTOS FABRI

006459393-5	01				10	131	20/11/2000	17/02/2001 INSS.
							19/02/2001	05/12/2003 INSS.
							08/12/2003	02/12/2010 INSS.
							01/06/2011	01/10/2011 INSS.

PORTARIA N. 16201 - 14/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
---------	----	-------	-----	-----	-----	----------	----------	------------------

CHRISTIANA MARIA RODRIGUES
003978532-3 02

18 324 01/09/1984 10/01/1985 INSS.
27/06/1985 30/06/1985 INSS.
01/07/1985 30/01/1986 INSS.
31/01/1986 02/02/1986 INSS.
23/04/1992 01/02/1993 INSS.
08/02/1993 07/06/1995 INSS.
02/02/1998 30/11/2012 INSS.

46318/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 16199 - 14/05/2014

NOME/RG LF CARGO NIV

MARCOS AURELIO TISONI

II

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO

00 321 08/02/1988 28/12/1988 MIN.EXERCITO

005171425-3 01 PB09 8R

46319/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 16244 16/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7341 DE 24/11/1995 O NOME DE JURNES THEREZINHA TONINI ESTEVAM

R.G. 6527167 LF - 2

46320/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16178 12/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG LF CARGO

ANOS DIAS

D.INICIO

D.FINAL

SERVIÇO PRESTADO

LIGIA MARIA FAVA WOJCIECHOWSKI

0

300

NII08

NII08

17716042

2

NII08

46321/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16187 13/05/2014

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG LF CARGO

ANOS DIAS

D.INICIO

D.FINAL

SERVIÇO PRESTADO

JORGE MIGUEL SAMEK

1

32

NAB

NAB

10674069

1

NAB

01/04/1987

31/12/1987

PM.CURITIBA SECRETARIO MUNICIPAL

01/01/1988

01/05/1988

PM.CURITIBA SECRETARIO MUNICIPAL

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16188 13/05/2014

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG LF CARGO

ANOS DIAS

D.INICIO

D.FINAL

SERVIÇO PRESTADO

LEAN FONTAIN FRANCO

1

308

NAII

NAII

39718545

1

NAII

13/02/1989

20/12/1990

INSS.

MALISE MAIDI WEBER ABRAO

2

1

NAI

NAI

40682856

1

NAI

01/06/2000

01/06/2002

INSS.LSV

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16189 13/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG LF CARGO

ANOS DIAS

D.INICIO

D.FINAL

SERVIÇO PRESTADO

NILSA BELTRAO LIMA

13

192

NA18

NA18

43460790

1

NA18

01/01/1997

12/07/2010

PM.ICARAIMA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16190 13/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VITORIA DA PENHA MOLINA			1	211	01/06/1982	31/12/1983	INSS.
17597485	1	NA32					
MARIA DE FATIMA RICOBELO			20	146	21/07/1975	31/05/1976	INSS.
32087264	1	NA19			27/03/1980	07/02/1986	INSS.
					13/02/1986	27/01/1987	INSS.
					16/03/1987	29/11/1991	INSS.
					01/03/1997	31/12/1998	INSS.
					04/03/1999	31/12/2000	INSS.
					02/04/2001	30/03/2003	INSS.
					01/06/2003	31/07/2003	INSS.
					01/09/2003	30/11/2003	INSS.
					01/01/2004	31/12/2004	INSS.
					03/01/2005	02/04/2005	INSS.
					19/04/2005	23/12/2005	INSS.CRES
EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA			16	319	01/03/1983	01/12/1984	INSS.
33181094	1	NA18			01/07/1990	17/09/1993	INSS.
					01/08/1998	31/01/1999	INSS.
					01/02/1999	30/06/2010	INSS.
NILSA BELTRAO LIMA			2	62	08/01/1990	09/03/1992	INSS.
43460790	1	NA18					
MARLI DE ASSIS RUTHES			3	319	03/02/2003	24/05/2003	INSS.
53745938	1	NA11			08/01/2004	09/06/2004	INSS.
					17/01/2005	10/06/2005	INSS.
					15/01/2007	16/06/2007	INSS.
					01/02/2008	29/02/2008	INSS.
					01/04/2008	30/06/2010	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16191 13/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARLI DE ASSIS RUTHES			10	310	03/04/1978	23/08/1980	INSS.
53745938	1	NA11			21/09/1983	30/11/1985	INSS.
					18/07/1986	19/02/1988	INSS.
					04/04/1988	01/06/1989	INSS.
					13/04/1993	23/06/1993	INSS.
					03/02/1994	30/06/1994	INSS.
					06/02/1995	12/05/1995	INSS.
					01/02/1996	29/05/1996	INSS.
					20/01/1997	18/06/1997	INSS.
					02/03/1998	30/05/1998	INSS.
					09/02/1999	16/06/1999	INSS.
					18/01/2000	03/04/2000	INSS.
					04/04/2000	26/09/2000	INSS.
					12/02/2001	31/05/2001	INSS.
					11/02/2002	29/05/2002	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16192 13/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EUGENIA DE FATIMA SANTOS			17	69	16/10/1990	31/01/1991	INSS.
54908571	91	NA05			01/02/1991	25/03/1991	INSS.
					01/08/1991	30/11/1996	INSS.
					01/09/1997	20/01/1998	INSS.
					21/01/1998	17/02/2000	INSS.
					10/11/2000	29/12/2000	INSS.
					05/04/2001	31/12/2005	INSS.
					01/03/2006	31/12/2007	INSS.
					31/03/2008	31/01/2009	INSS.
					09/02/2009	30/06/2010	INSS.
LUCIANA APARECIDA DE MORAIS			12	106	25/01/1999	10/05/2011	INSS.
73116260	1	NA05					
MIGUEL KLOSVSKI BENETTE			7	294	26/01/2001	01/02/2006	INSS.
88295161	1	NA10			02/02/2006	05/07/2007	INSS.
					01/07/2008	10/10/2008	INSS.
					01/12/2008	04/01/2010	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16193 13/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA DE FATIMA RICOBELO			4	202	17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT.
32087264	1	NA19			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT.

NILSA BELTRAO LIMA	4	222	26/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT.
43460790	1	NA18	10/03/1992	31/12/1992	SEED/CLT.
			12/03/1993	31/12/1996	SEED/CLT.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16194 13/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE CARLOS POMPEU DA SILVA			15	45	01/03/1990	14/03/1998	INSS.
104428258	1	NAIII			17/03/1998	12/03/1999	INSS.
					01/04/2000	12/12/2001	INSS.
					01/02/2002	23/06/2006	INSS.

46322/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16202 14/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SANDRA CRISTINA BEILNER			2	120	01/03/1997	30/06/1999	PM.NOVA SANTA ROSA
41936843	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16203 14/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SANDRA CRISTINA BEILNER			5	303	01/07/1999	03/01/2005	INSS.
41936843	1	NAIII			01/05/2005	30/05/2005	INSS.
					01/06/2005	30/06/2005	INSS.
					01/07/2005	30/08/2005	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16204 14/05/2014

ORGÃO - FAC. EST. CIÊNCIAS LET. CAMPO MOURÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DIRCEU ALBERTO DA SILVA			0	328	15/01/1963	12/12/1963	MINISTERIO DEFESA SOLDADO
34558760	1	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16205 14/05/2014

ORGÃO - FAC. EST. CIÊNCIAS LET. CAMPO MOURÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA JOSE PEREIRA			3	53	08/02/1978	30/03/1981	INSS ATEND. ENFERMAGEM
31069211	2	NAIII					
DIRCEU ALBERTO DA SILVA			1	207	14/09/1970	28/02/1972	INSS DATILOGRAFO
34558760	1	NAI			31/12/1990	12/02/1991	INSS ASSIST.TEC.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16206 14/05/2014

ORGÃO - FAC. EST. CIÊNCIAS LET. CAMPO MOURÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA JOSE PEREIRA			9	175	01/04/1981	29/07/1988	ISEP/CLT AG. SAUDE
31069211	2	NAIII			30/07/1988	25/09/1990	SEED/CLT PROFESSOR
DIRCEU ALBERTO DA SILVA			0	289	12/03/1990	30/12/1990	FECILCAM/CLT PROFESSOR
34558760	1	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE

RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16207 14/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARGARETE FARIA GOMES			13	281	06/01/1987	16/10/2000	BANESTADO CLUBE SC CHEFE
32336337	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE

RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16208 14/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARISA TRINDADE PERIOTTO			2	38	18/01/1994	25/02/1996	PM MARINGÁ PROFESSOR
18926431	1	NIII04					
DELMAR ALMEIDA GONCALVES			9	41	04/02/1982	14/03/1991	MINISTERIO EXERCITO 2º SARGENTO
33158556	1	NIII04					
LUCIA VITORINA BOGO			3	206	30/10/1990	25/05/1994	PM CASCAVEL PROFESSOR
39578727	2	NIII03					
LUCIA VITORINA BOGO			2	94	01/06/1991	28/06/1993	PM CASCAVEL 2º PADRAO PROFESSOR
39578727	3	NII06			26/05/1994	31/07/1994	PM CASCAVEL 1º PADRAO PROFESSOR
SUELI CAMARGO BRUNO POLLI			11	147	16/03/1981	15/04/1981	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
46868765	1	NIII11			17/08/1981	08/12/1981	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					22/03/1982	07/02/1983	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					08/08/1983	02/12/1983	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					20/02/1984	22/02/1984	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					24/02/1984	24/02/1984	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					27/02/1984	29/02/1984	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					02/03/1984	02/03/1984	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					12/03/1984	14/03/1984	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					16/03/1984	16/03/1984	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					19/03/1984	19/06/1986	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					23/02/1988	18/02/1990	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
					19/08/1990	03/03/1996	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
MARLI RIBEIRO MAIA ESLOMPO			4	102	28/05/1990	11/06/1990	SEED/MINAS GERAIS PROFESSOR
52842298	1	NIII04			01/07/1990	31/07/1990	SEED/MINAS GERAIS PROFESSOR
					02/10/1990	12/10/1990	SEED/MINAS GERAIS PROFESSOR
					17/10/1990	31/10/1990	SEED/MINAS GERAIS PROFESSOR
					01/01/1991	31/01/1995	SEED/MINAS GERAIS PROFESSOR
MARILENA VIGO			0	286	16/03/1992	31/12/1992	PM GIARAPUAVA PROFESSOR
57179430	1	NIII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE

RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16209 14/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANE MARCIA BENEDETE			3	26	21/01/1994	16/02/1997	PM FLOR DA SERRA DO SUL PROFESSOR
58733849	1	NII11					
MARIA CLEA DE SOUSA LIMA			2	208	04/06/1990	31/12/1992	SEED/MATO GROSSO PROFESSOR
67478720	1	NII11					
EVERSON LEANDRO RICARDI			0	52	19/02/1997	10/04/1997	PM STA MARIA DO OESTE PROFESSOR
75298153	1	NII01					
MARLY APARECIDA SAVIO ALJONAS			5	316	01/07/1985	19/06/1994	SEED/SAO PAULO PROFESSOR
77318968	2	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE

RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16210 14/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARTHA KERNISKI			2	354	19/01/1973	18/10/1973	INSS PROFESSOR
7477287	2	NII11			26/11/1976	19/02/1979	INSS PROFESSOR
MARIA CRISTINA SUBKOVIK			5	63	27/04/1982	31/01/1983	INSS PROFESSOR
9872477	2	NII08			03/07/1999	30/11/2003	INSS/PR EDUCACAO PROFESSOR
ELEI KLOSTER			3	78	10/09/1984	10/12/1984	INSS PROFESSOR
11226434	2	NII11			16/08/1985	16/11/1985	INSS PROFESSOR
					18/11/1985	07/12/1985	INSS PROFESSOR
					10/04/1986	24/12/1986	INSS PROFESSOR
					08/02/1993	18/01/1995	INSS PROFESSOR
JUREMA DA ROSA TESSARI			11	92	23/02/1981	26/06/1981	INSS PROFESSOR
14433643	1	NII11			06/07/1981	25/07/1981	INSS PROFESSOR
					01/03/1983	10/04/1983	INSS PROFESSOR
					01/05/1983	21/12/1984	INSS PROFESSOR

				01/03/1985	31/05/1985	INSS PROFESSOR
				01/09/1985	30/11/1985	INSS AUTONOMO
				01/01/1986	05/08/1986	INSS AUTONOMO
				06/08/1986	01/02/1989	INSS PROFESSOR
				04/07/1989	19/02/1990	INSS COORD. PEDAGOG.
				01/03/1991	31/03/1995	INSS AUTONOMO
				01/05/1995	31/05/1995	INSS AUTONOMO
				01/07/1995	17/03/1996	INSS AUTONOMO
MARIA CECILIA GRUSKA MARCHIORO	2	323		01/12/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
16369756	92	NII03		09/02/2009	31/12/2010	INSS/CRES PROFESSOR
				03/02/2011	31/12/2011	INSS/CRES PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16211 14/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE DO CARMO LIGESKI			4	268	01/08/1973	12/12/1973	INSS SERVENTE
18502585	2	NIII05			09/04/1974	07/07/1975	INSS AUX. MECANICA
					20/08/1975	22/09/1975	INSS AUX. MECANICA
					01/10/1975	31/01/1977	INSS MECANICO
					30/06/1989	30/07/1989	INSS CARTEIRO
					31/12/1989	18/02/1990	INSS CARTEIRO
					21/12/1992	14/06/1994	INSS CARTEIRO
JOSE DO CARMO LIGESKI			11	0	01/06/1978	15/05/1989	INSS CARTEIRO
18502585	21	NIII05			15/06/1989	29/06/1989	INSS CARTEIRO
IDEMIR KEMPFER DE OLIVEIRA			15	15	01/12/1974	19/02/1975	INSS AUX. BALCAO
21586196	2	NIII04			01/06/1975	26/08/1977	INSS MENSAGEIRO
					11/11/1977	21/04/1981	INSS AUX. ESCRITORIO
					01/04/1982	19/05/1991	INSS AUX. TOPOGRAFIA
ANDREIA MARIA DIGIOVANNI FRUMENTO			5	0	16/05/1990	15/05/1995	INSS PROFESSOR
22577794	1	NIII07					
ANDREIA MARIA DIGIOVANNI FRUMENTO			5	75	01/03/1985	15/05/1990	INSS PROFESSOR
22577794	2	NIII07					
ANTONIO MENDES DE MELO			11	217	02/01/1979	10/09/1982	INSS AUX. PINTOR
22814044	1	NIII11			18/01/1983	24/06/1983	INSS PINTOR
					02/10/1984	24/07/1985	INSS PINTOR
					26/07/1985	10/01/1991	INSS PINTOR
					02/02/1995	14/04/1996	INSS PINTOR
EVILMA LUCIA DA CUNHA			1	50	01/08/1991	22/07/1992	INSS PROFESSOR
31094763	1	NIII11			01/01/1993	28/02/1993	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16212 14/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCIA APARECIDA DE GOES PONTES			8	213	05/05/1992	10/02/2000	INSS PROFESSOR
31237459	96	NI01			25/02/2003	31/07/2003	INSS/CRES PROFESSOR
					04/08/2003	23/12/2003	INSS/CRES PROFESSOR
CLAUDINEIA DOS SANTOS TRINQUINALIA			3	114	01/08/1982	10/02/1985	INSS PROFESSOR
31476496	1	NIII02			01/05/1986	14/02/1987	INSS PROFESSOR
MARGARETE FARIA GOMES			9	24	15/07/1980	19/11/1980	INSS AUX. ESCRITORIO
32336337	1	NIII11			01/12/1980	05/01/1987	INSS AUX. SERVICOS
					17/10/2000	30/05/2003	INSS CHEFE SECAO
CLARA IZABEL NEGRELLI			6	55	01/11/1981	31/07/1985	INSS AUX. ESCRITORIO
34705682	22	NII08			17/02/1986	15/02/1987	INSS PROFESSOR
					02/02/1988	17/08/1988	INSS PROFESSOR
					16/11/1988	06/08/1989	INSS PROFESSOR
					01/01/1990	18/02/1990	INSS PROFESSOR
NEWTON CESAR SOUZA NEVES			3	355	18/02/1992	12/02/1996	INSS PROFESSOR
35352473	1	NIII03					
NEWTON CESAR SOUZA NEVES			5	288	13/02/1996	30/11/2001	INSS PROFESSOR
35352473	2	NIII03					
HILDA FORMICOLI CAPPELLARI			11	32	01/09/1991	02/10/2002	INSS PROFESSOR
36372125	1	NII10					
SOLANGILA MARIA VIEIRA HENRIQUE			5	347	15/02/2006	31/01/2012	INSS PROFESSOR
38477650	1	NII03					
ANTONIA PERDIGAO			1	178	01/01/1989	28/02/1990	INSS PROFESSOR
39062976	2	NIII11			01/01/1991	14/03/1991	INSS PROFESSOR
					01/01/1992	16/02/1992	INSS PROFESSOR
ANTONIA PERDIGAO			4	18	17/04/1985	31/12/1988	INSS PROFESSOR
39062976	3	NIII11			01/01/1993	28/02/1993	INSS PROFESSOR
					01/01/1996	05/03/1996	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16213 14/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AMELIA APARECIDA MORO			5	99	09/02/2006	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
39422255	93	NII02			01/02/2008	13/02/2008	INSS PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					01/01/2009	08/02/2009	INSS PROFESSOR
					09/02/2009	31/12/2010	INSS/CRES PROFESSOR
					19/09/2011	31/12/2011	INSS/CRES PROFESSOR
					01/02/2012	01/04/2012	INSS/CRES PROFESSOR
LUCIA VITORINA BOGO			2	299	01/01/1988	29/10/1990	INSS PROFESSOR
39578727	2	NIII03					
LUCIA VITORINA BOGO			14	13	01/09/1982	30/04/1983	INSS REG. ENSINO
39578727	3	NII06			02/05/1983	31/12/1987	INSS PROFESSOR
					07/02/2000	01/02/2002	INSS PROFESSOR
					18/02/2002	31/05/2005	INSS PROFESSOR
					01/07/2005	26/12/2007	INSS PROFESSOR
					27/12/2007	31/03/2008	INSS COORD. PEDAGOG.
					01/05/2008	31/05/2008	INSS COORD. PEDAGOG.
					01/07/2008	02/02/2009	INSS COORD. PEDAGOG.
VANIA DE MOURA E COSTA			2	352	23/03/1987	14/03/1990	INSS PROFESSOR
40036792	1	NIII07					
ROSEMARY APARECIDA RITTER			2	174	06/02/1984	29/07/1986	INSS PROFESSOR
40372180	1	NI11					
IZABEL CRISTINA DE SOUZA DA SILVA			4	293	13/04/1987	03/03/1988	INSS PACOTEIRA
40759000	2	NI01			07/07/1994	23/08/1994	INSS CAIXA
					15/04/2002	29/01/2006	INSS/PR EDUCACAO ASSIST. ADM.
MARILIZE APARECIDA PAZINI			3	69	19/02/1986	19/02/1989	INSS PROFESSOR
40808027	2	NIII04			21/12/1992	28/02/1993	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16214 14/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SULAMITA CRISTINA PROCHALSKI			2	74	01/02/1990	16/02/1992	INSS PROFESSOR
42446254	2	NII11			01/01/1993	28/02/1993	INSS PROFESSOR
SIMONE DE FATIMA PORFIRIO			3	79	10/12/1986	28/02/1990	INSS PROFESSOR
43270702	21	NII11					
JOSELI ROLIM DE MOURA			6	264	01/06/1980	01/02/1982	INSS PROFESSOR
44670496	1	NII11			17/02/1986	01/02/1989	INSS PROFESSOR
					01/02/1993	08/03/1995	INSS PROFESSOR
IVONE APARECIDA DOS SANTOS			4	143	01/03/1989	28/02/1992	INSS PROFESSOR
49837780	1	NIII07			01/03/1993	14/06/1994	INSS PROFESSOR
					01/01/1996	11/02/1996	INSS PROFESSOR
ADELINO SILVA			7	349	02/05/1994	08/02/1995	INSS AUXILIAR
51864310	1	NII09			02/05/1995	20/05/1997	INSS INSP. GARRAFAS
					13/01/1998	25/04/1998	INSS AJ. SERV. GERAIS
					01/08/1998	16/10/2001	INSS PORTEIRO
					09/02/2004	23/12/2004	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2005	22/11/2005	INSS/CRES PROFESSOR
MARIA DE FATIMA CABRAL			3	312	04/04/2005	15/02/2009	INSS PROFESSOR
51989961	97	NII03					
EDILAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS			1	341	01/06/1987	10/08/1987	INSS CORRETOR
52250013	1	NIII07			01/12/1987	01/09/1989	INSS AUX. ESCRITORIO
SILVANA APARECIDA DE SOUZA			3	139	28/04/2005	16/09/2008	INSS PROFESSOR
55779457	2	NII07					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16215 14/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANETE BUURON STODULSKI			12	163	03/04/1989	31/12/1989	INSS AUX. SERV. GERAIS
56925538	91	NI01			02/04/1990	28/02/1991	INSS AUX. SERV. GERAIS
					01/04/1991	16/02/1992	INSS AUX. SERV. GERAIS
					01/03/2002	08/02/2006	INSS PROF/AUX. SECRET.
					09/02/2006	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
					01/01/2008	13/02/2008	INSS PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					01/01/2009	08/02/2009	INSS PROFESSOR
					09/02/2009	28/02/2010	INSS/CRES PROFESSOR
					01/03/2010	31/01/2012	INSS PROFESSOR
HARI OSCAR WEIPPERT			8	261	01/03/1999	01/11/1999	INSS PROFESSOR
61473599	2	NI01			01/12/1999	31/03/2000	INSS PROFESSOR
					09/02/2004	23/12/2004	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2005	23/12/2005	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2006	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
					01/01/2008	31/01/2012	INSS PROFESSOR
HARI OSCAR WEIPPERT			3	339	01/08/1991	16/12/1991	INSS SERV. GERAIS
61473599	1	NI01			08/01/1992	13/05/1992	INSS SERV. GERAIS
					02/11/1999	30/11/1999	INSS ENCARREGADO
					01/02/2001	08/02/2004	INSS SECRETARIO

MARLENE DA ROSA LOPES	10	51	01/01/2005	10/02/2005	INSS SECRETARIO
64104535	1	NII10	01/08/1994	16/02/2001	INSS PROFESSOR
			03/09/2001	07/04/2005	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16216 14/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VILMA BERLATO		FERREIRA DE SOUZA	12	285	01/03/1997	31/12/1998	INSS AUX. ADM.
65012901	91	NII06			25/01/1999	18/02/2002	INSS/PR EDUCACAO TEC. ADM.
					19/02/2002	01/02/2006	INSS/PR EDUCACAO PROFESSOR
					09/02/2006	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2009	04/04/2010	INSS/CRES PROFESSOR
JOCELIS FURMAN			7	27	25/02/2003	31/07/2003	INSS/CRES PROFESSOR
72713400	1	NI01			04/08/2003	23/12/2003	INSS/CRES PROFESSOR
					09/04/2004	23/12/2004	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2005	24/12/2005	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2006	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2009	31/12/2010	INSS/CRES PROFESSOR
EVERSON LEANDRO RICARDI			7	118	11/04/1997	22/09/2002	INSS PROFESSOR
75298153	2	NII01			19/12/2002	24/02/2003	INSS PROFESSOR
					01/08/2003	03/08/2003	INSS PROFESSOR
					24/12/2003	08/02/2004	INSS PROFESSOR
					24/12/2004	13/02/2005	INSS PROFESSOR
					24/12/2005	08/02/2006	INSS PROFESSOR
					01/01/2008	13/02/2008	INSS PROFESSOR
					01/01/2009	08/02/2009	INSS PROFESSOR
					01/01/2011	26/01/2012	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16217 14/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EVERSON LEANDRO RICARDI			7	172	23/09/2002	18/12/2002	INSS/PR EDUCACAO PROFESSOR
75298153	1	NII01			25/02/2003	31/07/2003	INSS/CRES PROFESSOR
					04/08/2003	23/12/2003	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2004	23/12/2004	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2005	23/12/2005	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2006	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2009	31/12/2010	INSS/CRES PROFESSOR
MONICA CRISTIANE ALVES			6	237	02/05/1995	31/10/1998	INSS AUX. CARTORIO
77785752	1	NII04			08/02/1999	01/03/1999	INSS AUX. TELEMARKETING
					09/09/1999	07/12/1999	INSS AUX. ESCRITORIO
					08/12/1999	04/01/2002	INSS AUX. ADM.
					21/05/2002	20/08/2002	INSS NAO INFORMADO
					21/08/2002	27/02/2003	INSS ASSIST. FINANCEIRO
JOSILEI PADILHA DA COSTA			5	145	17/04/2006	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
80627190	92	NI01			14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2009	31/12/2010	INSS/CRES PROFESSOR
					03/02/2011	31/12/2011	INSS/CRES PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16218 14/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MIRIAN SPACOV RIBEIRO DOS SANTOS			0	224	01/08/1990	14/03/1991	SEED/C. COMISSAO INSP. EST. EDUC.
8058105	1	NII11					
MARILIA BATISTA MOURA DANIEL			1	53	09/09/1994	31/10/1995	SEED/EXO LF 02 PROFESSOR
8176205	3	NII09					
EDIVIRGEM NEVES MACHADO			1	12	27/03/1980	08/09/1980	SEED/CLT PROFESSOR
14117857	1	NIII04			01/08/1983	31/12/1983	SEED/CLT PROFESSOR
					15/10/1984	13/12/1984	SEED/CLT PROFESSOR
JUREMA DA ROSA TESSARI			1	19	21/09/1981	21/12/1981	SEED/CLT PROFESSOR
14433643	1	NII11			01/06/1982	28/02/1983	SEED/CLT PROFESSOR
					11/04/1983	30/04/1983	SEED/CLT PROFESSOR
INES PRZYBYCIEN NAPOLIS			1	6	01/06/1993	06/06/1994	SEED/CLT PROFESSOR
15533960	2	NII11					
JOSE DO CARMO LIGESKI			0	179	16/05/1989	14/06/1989	SEED/CLT PROFESSOR
18502585	2	NIII05			31/07/1989	30/12/1989	SEED/CLT PROFESSOR
IDEMIR KEMPFER DE OLIVEIRA			0	222	20/05/1991	31/12/1991	SEED/CLT PROFESSOR
21586196	2	NIII04					
JANDIRA LIMA			0	198	12/02/2007	29/08/2007	SEED/EXO LF 01 PROFESSOR

34129207	4	NI01							
VANILZA GOMES DE PONTES			0	318	08/09/1986	08/12/1986	SEED/CLT	PROFESSOR	
35215336	2	NII11			16/09/1987	08/12/1987	SEED/CLT	PROFESSOR	
					08/08/1988	31/12/1988	SEED/CLT	PROFESSOR	
VANILZA GOMES DE PONTES			6	300	17/02/1986	13/05/1986	SEED/CLT	PROFESSOR	
35215336	3	NII11			01/03/1988	23/05/1988	SEED/CLT	PROFESSOR	
					20/02/1989	04/03/1991	SEED/CLT	PROFESSOR	
					23/05/1991	31/12/1991	SEED/CLT	PROFESSOR	
					17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT	PROFESSOR	
					01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT	PROFESSOR	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16219 14/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADRIANA TAQUES TEIXEIRA DE MELLO			4	223	01/08/1988	31/12/1988	SEED/CLT PROFESSOR
36948000	2	NII11			20/02/1989	04/03/1991	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
					01/03/1993	12/06/1994	SEED/CLT PROFESSOR
SOLANGILA MARIA VIEIRA HENRIQUE			13	143	01/03/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
38477650	1	NII03			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
					26/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	31/12/2005	SEED/CLT PROFESSOR
AMELIA APARECIDA MORO			10	293	07/03/1995	04/04/1997	SEED/CLT ENG. AGRONOMO
39422255	93	NII02			07/04/1997	31/12/2005	SEED/CLT PROFESSOR
VANIA DE MOURA E COSTA			1	329	15/03/1990	13/02/1992	SEED/CLT PROFESSOR
40036792	1	NII107					
PAULO HENRIQUE CAPILLE FERNANDES			1	175	07/05/1989	31/05/1990	SEED/CLT PROFESSOR
40184015	90	NI01			01/07/1990	30/11/1990	SEED/CLT PROFESSOR
IZABEL CRISTINA DE SOUZA DA SILVA			7	345	16/03/1995	28/02/1997	SEED/CLT AUX. SERV. GERAIS
40759000	2	NI01			30/01/2006	31/01/2012	SEED/EXO LF 01 AG. EDUCACIONAL
SULAMITA CRISTINA PROCHALSKI			4	38	22/02/1988	31/01/1990	SEED/CLT PROFESSOR
42446254	2	NII11			17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
					01/03/1993	13/06/1994	SEED/CLT PROFESSOR
SIBELE LOPES DOS SANTOS			2	356	04/03/1991	31/12/1991	SEED/CLT PROFESSOR
48898645	4	NII11			17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
					01/03/1993	13/06/1994	SEED/CLT PROFESSOR
MARIA DE FATIMA CABRAL			2	302	01/03/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
51989961	1	NII11			01/03/1993	01/03/1995	SEED/CLT PROFESSOR
EDILAINÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS			1	299	03/03/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
52250013	1	NII107					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16220 14/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANETE BUURON STODULSKI			9	313	17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT ASSIST. ADM.
56925538	91	NI01			01/03/1993	28/02/2002	SEED/CLT ASSIST. ADM.
MARLENE CARMONA DE FIGUEIREDO GOMES			3	328	21/02/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
70643626	1	NII103			26/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	27/04/1998	SEED/CLT PROFESSOR

46323/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16221 14/05/2014

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALEXANDER GONCALVES			3	205	19/09/1994	27/06/1996	INSS PROFESSOR
60941840	2	NAII			13/04/2009	31/10/2010	INSS PROFESSOR
					01/07/2012	27/09/2012	INSS AUTONOMO

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16222 14/05/2014

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALEXANDER GONCALVES			5	271	03/02/2005	12/04/2009	SEED/CLT PROFESSOR
60941840	2	NAII			01/11/2010	21/05/2012	SEED/CLT PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE

RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16223 15/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SANDRA CRISTINA BEILNER			0	61	01/09/2005	31/10/2005	INSS.
41936843	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16224 15/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NEREU PINTO DE SOUZA			0	181	06/07/1993	06/01/1994	SEED. PROFESSOR
7445199	4	NII11					
MARIO AMORIM KNUPEL			2	134	16/03/1992	31/12/1992	PM GUARAPUAVA PROFESSOR
18721619	2	NII11			09/05/1994	06/12/1995	PM GUARAPUAVA PROFESSOR
MARIO AMORIM KNUPEL			1	128	01/01/1993	08/05/1994	PM GUARAPUAVA PROFESSOR
18721619	3	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16225 15/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MAGNEZ HECKMANN			2	228	01/05/1988	31/05/1989	INSS PROFESSOR
17185942	1	NIII04			01/07/1989	01/02/1990	INSS PROFESSOR
					01/05/1990	03/03/1991	INSS PROFESSOR
					01/01/1992	13/02/1992	INSS PROFESSOR
MAGNEZ HECKMANN			3	14	01/03/1977	14/03/1980	INSS DATILOGRAFO
17185942	2	NIII04					

46325/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16229 15/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCOS ANTONIO TOMADON			5	218	16/02/1987	31/12/1988	SEED/CLT PROFESSOR
32432034	1	NIII04			01/07/1989	05/07/1990	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
					01/03/1993	13/04/1993	SEED/CLT PROFESSOR
					13/04/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16230 15/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCOS ANTONIO TOMADON			5	255	01/10/1979	13/09/1980	INSS AUX. ESCRITORIO
32432034	1	NIII04			01/12/1981	31/08/1983	INSS AUX. ESCRITORIO
					06/07/1990	16/02/1992	INSS PROFESSOR
					01/01/1993	28/02/1993	INSS TEC. ESPORTES
					14/04/1993	02/05/1993	INSS TEC. ESPORTES
					17/01/1996	19/03/1997	INSS TEC. SOCIAL

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16238 16/05/2014

ORGÃO - COLEGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NEI CAMARGO DE SOUSA			8	291	01/01/1966	14/12/1966	INSS. PROFESSOR
3896315	1	NII11			01/10/1976	30/11/1976	INSS. PREST.SERV.
					15/02/1977	31/12/1977	INSS. INSTRUTOR
					01/01/1978	31/12/1979	INSS. ASSESSOR
					01/01/1980	30/06/1980	INSS. ASSESSOR

01/07/1980	30/06/1983	INSS. EMPREGADO
02/02/1984	22/02/1984	INSS. REL.PUBLICA
23/02/1984	20/05/1985	INSS. PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16239 16/05/2014

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIO KENJI MURAOKA			2	209	01/01/1976	17/12/1976	INSS.
4347676	1	NAII			01/06/1986	12/01/1988	INSS.
VALDIR RENATO TONETTO BOZZ			4	278	15/09/1969	30/03/1971	INSS.
8294534	1	NAI			01/01/1978	22/03/1981	INSS.
SANDRA MARA STOCKLER			6	74	01/04/1980	31/01/1981	INSS.
14624015	1	NAI			01/02/1981	31/03/1983	INSS.
					01/04/1983	12/06/1986	INSS.
SALVANDI SABIAO			1	72	01/03/1967	12/05/1968	INSS.
63896055	2	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16240 16/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PEDRO MODESTO PICCOLI			1	92	01/01/1979	30/11/1979	INSS.
6793541	1	NAI			01/05/1980	31/05/1980	INSS.
					01/01/1981	31/01/1981	INSS.
					01/05/1981	30/06/1981	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16241 16/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE JOEL CERIZZA			8	225	11/09/1968	13/10/1969	INSS.
6986099	1	NAI			16/10/1969	23/02/1970	INSS.
					18/10/1973	01/11/1973	INSS.
					15/05/1974	30/06/1977	INSS.
					01/08/1977	10/07/1979	INSS.
					03/10/1979	26/10/1981	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16242 16/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ZENAIDE APARECIDA CAIRES BARRAQUE			0	340	12/09/1977	13/12/1977	PM.ASSIS CHATEAUBRIAND PROFESSOR
21381322	2	NII11			28/04/1980	05/01/1981	PM.ASSIS CHATEAUBRIAND PROFESSOR
ZALI CAMPOS DA SILVA			5	157	01/03/1980	20/02/1985	SEED/SANTA CATARINA. PROFESSOR
46012020	1	NII11			10/02/1987	09/06/1987	SEED/SANTA CATARINA. PROFESSOR
					28/07/1987	11/08/1987	SEED/SANTA CATARINA. PROFESSOR
					16/09/1987	18/10/1987	SEED/SANTA CATARINA. PROFESSOR
ZALI CAMPOS DA SILVA			0	254	17/02/1986	30/10/1986	PM.BARRACAO PROFESSOR
46012020	2	NII07					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16243 16/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
IVANETE CECILIA MENEGASSI MARTINS			1	242	14/04/1986	15/12/1987	INSS. PROFESSOR
8406758	1	NII11					
ODETE FATIMA FERREIRA			1	102	20/02/1979	01/06/1980	INSS.
9712879	3	NII11					
MIRIAN JOSELI BRESSANI ZAPCHAU			4	110	03/05/1977	22/08/1981	INSS. PROFESSOR
13976163	1	NII11					
MIRIAN JOSELI BRESSANI ZAPCHAU			6	180	23/08/1981	22/02/1988	INSS. PROFESSOR
13976163	3	NII11					
MARIA CLAUDETE BLOSS			5	353	01/03/1977	30/03/1979	INSS. PROFESSOR

16671185	1	NII07			19/02/1981	08/04/1983	INSS. PROFESSOR
					13/02/1984	30/07/1984	INSS. PROFESSOR
					01/08/1985	31/01/1986	INSS. PROFESSOR
					21/04/1987	31/07/1987	INSS. PROFESSOR
					22/02/1988	24/08/1988	INSS. PROFESSOR
ZENAIDE APARECIDA CAIRES BARRAQUE	0	30			02/01/1979	31/01/1979	INSS. RECEPCIONISTA
21381322	2	NII11					
LUCINDA GALHARDO RUZISKA	10	276			01/03/1979	22/03/1985	INSS. PROFESSOR
30236033	1	NII08			01/08/1987	16/02/1992	INSS. PROFESSOR
					01/01/1993	28/02/1993	INSS. PROFESSOR
LUCINDA GALHARDO RUZISKA	0	341			23/03/1985	03/03/1986	INSS. PROFESSOR
30236033	2	NIII03					
ZILDA ALBINO BENETORE	3	2			20/02/1979	21/02/1982	INSS.
32809359	21	NII11					

46326/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16261 20/05/2014
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9640 DE 29/10/2012 O NOME DE NICOLAU GREGORI CZECKO
R.G. 8733147 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16262 20/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANCA E DA JUVENTUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15550 DE 06/03/2014 O NOME DE ADEMIR NERI MARTINS
R.G. 41524472 LF - 97

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16263 20/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2525 DE 24/04/1995 O NOME DE IVANILDE JULIA DA SILVA MARCOLINO
R.G. 30299957 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4827 DE 27/07/1995 O NOME DE GENOVEVA GURSKI CHOJNACKI
R.G. 31682630 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5771 DE 14/03/1988 O NOME DE ELIZABETE TELLES DE PROENCA DIOGO
R.G. 22406108 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6053 DE 20/09/1995 O NOME DE MARIA APARECIDA DE MELO BONALDO
R.G. 18129612 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7344 DE 24/11/1995 O NOME DE ALBERTINA SOETHE RICKEN
R.G. 18017865 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13735 DE 25/05/1990 O NOME DE FATIMA APARECIDA DE SOUZA
R.G. 14739939 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15772 DE 18/08/1994 O NOME DE MARISA FRITSCH
R.G. 31673119 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16199 DE 12/05/1997 O NOME DE NILVA BECKER DE ANDRADE
R.G. 32345140 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24313 DE 09/09/1998 O NOME DE RUBENS SCARPARO
R.G. 15017864 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 26501 DE 10/12/1998 O NOME DE SOLANGE APARECIDA NICOLAU
R.G. 13674086 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 26723 DE 29/12/1998 O NOME DE CLARICE STOCO NASCIMENTO
R.G. 17129996 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16264 20/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1293 DE 05/04/1999 O NOME DE SANDRA LUIZA GOMES ROSSI
R.G. 37732699 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7027 DE 30/03/2000 O NOME DE ELIANE LUCIA ZANELA CORTES
R.G. 52513049 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9866 DE 12/11/1993 O NOME DE VALERIA LUCIANE RICHTER NOGUEIRA
R.G. 38331230 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16265 20/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4532 DE 25/10/2011 O NOME DE SANDRA PEREIRA BORGES
R.G. 12877323 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4735 DE 26/07/1995 O NOME DE TEREZA MARZELI PEREIRA
R.G. 9089918 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9179 DE 30/04/2008 O NOME DE MARIA DA GLORIA BRAGA PORTELLA
R.G. 8149771 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10093 DE 07/12/2012 O NOME DE FRANCISCO GUERRERO GARCIA
R.G. 13283168 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11822 DE 24/02/2005 O NOME DE MARIA JOSE DE OLIVEIRA
R.G. 12855532 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13886 DE 15/08/2001 O NOME DE SOLANGE APARECIDA NICOLAU
R.G. 13674086 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18414 DE 30/09/1997 O NOME DE CLAUDETE DE FATIMA MARIA JACOMINI
R.G. 20071737 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16266 20/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4929 DE 04/08/1995 O NOME DE ISABEL MARIA PAGNONCELLI GALBIATTI

R.G. 30260112 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10746 DE 20/02/2013 O NOME DE DIRCE PEREIRA PRIMO
R.G. 33417241 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14654 DE 16/01/2014 O NOME DE MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA
R.G. 20594330 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24249 DE 02/09/1998 O NOME DE MARIA JUSSARA SOBENKO HATUM
R.G. 31417899 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16267 20/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1307 DE 06/04/1999 O NOME DE SANDRA LUIZA GOMES ROSSI
R.G. 37732699 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15306 DE 13/02/2014 O NOME DE LIDIA DRAGHETTI
R.G. 56813772 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16996 DE 29/04/2002 O NOME DE PEDRO LUIZ BIRELLO SIFUENTES
R.G. 47495210 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23768 DE 19/08/1998 O NOME DE ENEIDE LANE CRISPIM FURLAN
R.G. 45229742 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16268 20/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15652 DE 07/04/1997 O NOME DE ANTONIO MARCELO SILVEIRA
R.G. 36088370 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17104 DE 08/07/1997 O NOME DE MARIA LUZIA ARAUJO FURTADO
R.G. 32135803 LF - 3

46423/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16272 20/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17174 DE 10/07/1997 O NOME DE MARIA LUZIA ARAUJO FURTADO
R.G. 32135803 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16273 20/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22768 DE 30/08/2006 O NOME DE ANGELINA VENDRUSCULO
R.G. 41214660 LF - 1

46780/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 16274 20/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13831 DE 05/11/2013 O NOME DE IZOLINDA JESUS DUQUE DA COSTA
R.G. 37307610 LF - 2

46781/2014

Paranaprevidência

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.82858/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.171.117-4
- SEGURADO: EDSON CLEI PEREIRA DINIZ - RG 6.751.749-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42,II,a,56,60,§ 6ºda Lei/PR nº12.398/98 e Artigo1º da Lei/PR nº13.443/02.
- BENEFICIARIO: FABRICIO PEREIRA DINIZ - FILHO(A)

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2014

R\$ 105,00 - 44529/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.82739/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.172.370-0

- SEGURADO: DANIEL MILKIEWICZ - RG 509.003-2
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ROSA MILKIEWICZ - CONJUGE
ATO N.82761/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.141.684-0
- SEGURADO: MAJORICO FERREIRA - RG 525.758-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: JURACI INES FERREIRA - CONJUGE
ATO N.82785/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.147.895-0
- SEGURADO: ELIANE FERREIRA DA ROZA - RG 4.435.417-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42,II,a,56,60,§ 6ºda Lei/PR nº12.398/98 e Artigo1º da Lei/PR nº13.443/02.
- BENEFICIARIO: THIAGO AUGUSTO FERREIRA DA ROZA BIDOIA - FILHO(A)
ATO N.82812/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.160.518-8
- SEGURADO: JOSE FLAVIO PINTO DE CARVALHO - RG 1.659.794-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: FLAVIA CAROLITA PINTO DE CARVALHO - FILHO(A)
MARTA MARIA DO NASCIMENTO DE CARVALHO - CONJUGE
ATO N.82813/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.157.609-9
- SEGURADO: ACACIO BATISTA DA CRUZ - RG 1.507.430-2
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA DO CARMO TAKEMOTO DA CRUZ - CONJUGE
ATO N.82815/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.169.393-3
- SEGURADO: JOAO CALDEIRA GONCALVES - RG 617.065-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº

12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIÁRIO: TEREZINHA LEAL GONCALVES - CONJUGE

ATO N.82827/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.221.625-0

- SEGURADO: BENIGNO ADIRSO LEPKA - RG 346.057-6

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº

12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02

- BENEFICIÁRIO: ELIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA - COMPANHEIRO(A)
ADILSON LEPKA - FILHO(A)

ATO N.82927/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.129.041-3

- SEGURADO: AGEIO EUGENIO DE CASTRO - RG 346.287-0

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº

12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02

- BENEFICIÁRIO: ELIETE APARECIDA LINHARES SCHOLZ -
COMPANHEIRO(A)

PERICLES CLAITON EUGENIO DE CASTRO - FILHO(A)

ATO N.82928/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.129.041-3

- SEGURADO: AGEIO EUGENIO DE CASTRO - RG 346.287-0

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº

12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02

- BENEFICIÁRIO: ELIETE APARECIDA LINHARES SCHOLZ -
COMPANHEIRO(A)

PERICLES CLAITON EUGENIO DE CASTRO - FILHO(A)

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2014

R\$ 441,00 - 44645/2014

PARANAPREVIDENCIA**RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS
PREVIDENCIARIO**OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVI-
DENCIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFÍ-
CIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.82849/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.129.046-4

- SEGURADO: ANTONIO EDVILSON SILVA - RG 5.299.896-4

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº

12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02

- BENEFICIÁRIO: LARISSA MENDES DA SILVA - FILHO(A)

SILMARA APARECIDA DA SILVA - COMPANHEIRO(A)

BIANCA MENDES DA SILVA - FILHO(A)

ATO N.82870/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.044.277-3

- SEGURADO: TIAGO PAULINO - RG 7.899.471-1

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e

Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIÁRIO: NINA BELLUCCI PAULINO - FILHO(A)

ATO N.82872/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.169.048-7

- SEGURADO: EDSON CYRINO DE OLIVEIRA - RG 7.782.480-4

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº

12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIÁRIO: ROSEANE LOPES DA SILVA - CONJUGE

ATO N.82884/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.153.028-5

- SEGURADO: LUCIA APARECIDA LOPES ALVES MORO - RG 3.606.695-

4

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº

12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIÁRIO: EDSON SANTOS MORO - CONJUGE

ATO N.82919/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.168.666-8

- SEGURADO: GENY DE PAULA LIMA - RG 1.017.984-0

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº

12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIÁRIO: JOSE DOS SANTOS LIMA - CONJUGE

ATO N.82920/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.165.647-5

- SEGURADO: JOAO ADAIR OLIVEIRA BERTOSSI - RG 1.861.480-4

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº

12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA ANTUNES - COMPANHEIRO(A)

ATO N.82929/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.169.419-0

- SEGURADO: VILSON APARECIDO DO AMARAL - RG 4.609.718-1

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº

12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02

- BENEFICIÁRIO: ABNER DE OLIVEIRA AMARAL - FILHO(A)

SAMILE VICTORIA DO AMARAL - FILHO(A)

ROSILENE DE OLIVEIRA DO AMARAL - CONJUGE

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2014

R\$ 357,00 - 44750/2014

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPRE-
VIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº
12.398, de 30 de dezembro de 1998, INDEFEREM os benefícios da aposentado-
ria, nos termos que se seguem:

Protocolo n. 130566502

Ato n.273/2014

Requerente: DINALVA LISBOA DE SOUZA VICENTE

Cargo: Professor LF 21 RG: 3.211.542-0

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º e 5º, Inciso III, alínea A, da Constituição Federal, com
a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c Artigo 3º, § 2º da
Emenda Constitucional nº 41/03.> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c
o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Protocolo n. 130466400

Ato n.279/2014

Requerente: ROSEMERI FILLUS CHUPROSKI

Cargo: Professor LF 01 RG: 3.529.471-6

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo
Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda
Constitucional nº 41/03.> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c
o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Protocolo n. 130308074

Ato n.282/2014

Requerente: CLARICE COTRIM

Cargo: Professor LF 02 RG: 1.328.181-5

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a
redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.> Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo
Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda
Constitucional nº 41/03.> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c
o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Protocolo n. 131081391

Ato n.283/2014

Requerente: JANE MARA ZANON

Cargo: Professor LF 01 RG: 3.323.539-9

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º e 5º, Inciso III, alínea A, da Constituição Federal, com a
redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c Artigo 3º, § 2º da
Emenda Constitucional nº 41/03.> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c
o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Protocolo n. 130174230

Ato n.284/2014

Requerente: ANGELA WOBETO DA COSTA

Cargo: Professor LF 21 RG: 3.025.488-0

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo
Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda
Constitucional nº 41/03.

> Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c
o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Curitiba, 20/05/2014

Suely Hass
Diretora PresidenteEdson Wasem
Diretor de Previdência

R\$ 462,00 - 46424/2014

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

PORTARIA Nº 110, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Designa servidora para substituição do Responsável pela Divisão de Convênios, Parcerias, Termo de Cooperação e Contratos, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Designar a servidora **ADELINE DE FATIMA MUNHOZ RIBEIRO**, RG nº 5.242.524-7, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Convênios, Parcerias, Termo de Cooperação e Contratos, no período de 09/06/2014 a 08/07/2014, em substituição ao servidor **GIULIANO CALIZARIO**, RG nº 7.189.818-0, por motivo de férias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 111, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Remover ex-offício o servidor **Olavo Costa Filho**.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e conforme contido no protocolado 13.181.668-5, resolve:

Art.1º Remover ex-offício o servidor **OLAVO COSTA FILHO**, RG nº 6.989.989-7, lotado na ULSA de Sengés para a ULSA de Tibagi.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 112, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Realocar o servidor **Reginaldo da Silva**, contemplado no Processo Seletivo de Remoção.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e conforme contido no protocolado 13.162.812-9, resolve:

Art.1º Realocar em consonância com o resultado do Edital de Processo Seletivo de Remoção nº 01/2013, o servidor contemplado no processo, **REGINALDO DA SILVA**, RG nº 5.749.763-7, lotado no PFTA de Santo Inácio para a ULSA de Astorga.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

R\$ 252,00 - 46829/2014

PORTARIA Nº 113, DE 19 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e em atendimento ao requerido pela Prefeitura Municipal de Laranjal, conforme protocolado nº 13.165.032-9.

RESOLVE: Autorizar a servidora Rosilda Lemos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Laranjal, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Guarapuava. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e em atendimento ao requerido pela Prefeitura Municipal de Goioxim, conforme protocolado nº 13.174.333-5.

RESOLVE: Autorizar a servidora Ingridi Schadeck Pedroso, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Goioxim, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Guarapuava. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 115, DE 19 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e em atendimento ao requerido pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão, conforme protocolo

lado nº 13.174.274-6.

RESOLVE: Autorizar o servidor Jungles Aurélio Marcondes, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Guarapuava. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

R\$ 231,00 - 46831/2014

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Portaria 061/2014

Súmula: Férias

O Prof. Rogério Ribeiro, Diretor de Campus, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder fruição de férias no período de 11/06/2014 a 10/07/2014 referente ao ano de 2014, a Rosângela Norvila Valerio Rg. 1.733.897-8/PR, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, 19 de maio de 2014.

Prof. Rogério Ribeiro

Diretor de Campus

R\$ 84,00 - 47104/2014

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

PORTARIA Nº 048/2014-DRH

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e o Diretor do Campus de Paranavaí, Elias de Souza Júnior no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os protocolizados n. 46788/14 e 47480/14

RESOLVEM:

Art.1º) Conceder o Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE aos Professores abaixo relacionados, por 24 meses, no período de dois de maio de dois mil e quatorze a primeiro de maio de dois mil e dezesseis.

NOME	RG	PROJETO DE PESQUISA
MATHEUS AMARANTE DO NASCIMENTO	7.176.358-7	IMPACTO DO TREINAMENTO COM PESOS EM DIFERENTES FREQUÊNCIAS, DESTREINAMENTO E RETREINAMENTO SOBRE INDICADORES MORFOLÓGICOS, NEURO MUSCULARES E METABÓLICOS EM MULHERES IDOSAS.
WILLIAN AUGUSTO DE MELO	6.591.935-4	FATORES ASSOCIADOS COM A MORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor nesta data, , revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (16.05.2014).

Elias de Souza Júnior

Diretor

Antônio Carlos Aleixo

Reitor

R\$ 168,00 - 47280/2014

PORTARIA Nº 047/2014- DRH

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e o Diretor do Campus de Paranavaí, Elias de Souza Júnior no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Protocolizado n. 47263/14

RESOLVEM:

Art.1º) Conceder o Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE à Priscila Semzezem, por 12 meses, no período de dois de maio de dois mil e quatorze a primeiro de maio de dois mil e quinze, para a execução do Projeto de Extensão, **APOIO NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS CRAS DE PARANAVAI/PR “TECENDO HISTÓRIAS”**.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor nesta data, , revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (16.05.2014).

Elias de Souza Júnior

Diretor

Antônio Carlos Aleixo

Reitor

R\$ 105,00 - 47282/2014

PORTARIA N.º 049/2014 – DRH

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antonio Carlos Aleixo e o Diretor do Campus de Paranavai, Elias de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o protocolizado n. 47635/14

Considerando o disposto no Artigo 9º, da Lei 11.713/97.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder elevação de nível a Professora Mestre **ISABEL CRISTINA FERREIRA**, RG nº 3.319.814-0/PR., de Professor Assistente nível B para Professor Assistente nível C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paranavai, 19 de maio de 2014

Elias de Souza Júnior
Diretor

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

R\$ 84,00 - 47287/2014

Universidade Estadual de Londrina

PORTARIA N.º 2142 12 MAI 2014

A Diretora do Centro de Letras e Ciências Humanas no exercício do cargo de Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 30 da Lei Estadual 15.608/07, combinado com o Art. 49, inciso XVII do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina e atendendo a CI PROAF/DM Nº 068/14, de 12/05/2014.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Credenciamento da Pró-Reitoria de Administração e Finanças/Diretoria de Material da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, para recebimento, abertura, análise das inscrições e julgamento dos documentos de habilitação, relativas ao Edital nº 01/2014 – PROAF/DM – CHAMAMENTO PÚBLICO (Processo nº 12844/2013), a realizar-se, no dia 27 de maio de 2014, às 09h00 (Abertura dos envelopes com documentação de inscrição), na Casa de Cultura/Divisão de Música, localizada a rua Tupi, nº 210, Centro-Londrina-Pr; o qual tem por objeto o CREDENCIAMENTO de “pessoas físicas”, na área de música para constituição de um banco nominal de músicos de nível 01 e 02, de vários naipes, para participar de ensaios e concertos da Orquestra Sinfônica da Universidade Estadual de Londrina – OSUEL, mediante convocação da Casa de Cultura da UEL, conforme suas necessidades, abrangendo instrumentos/especialidades a seguir descritas:

- NAIPE DE INSTRUMENTOS DE CORDAS: Violino, viola, violoncelo e contrabaixo;
 - NAIPE DE INSTRUMENTOS DE MADEIRAS: Clarinete e fagote;
 - NAIPE DE INSTRUMENTOS DE METAIS: Trompete, trombone, trompa e tuba;
 - NAIPE DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO: Tímpanos e percussão;
- II - A Comissão de Credenciamento mencionada no inciso I será integrada pelos seguintes membros:

- João Carlos Rolim de Souza (CC) - Presidente
- Galeno Brasil Pires Gonçalves (CC) - Vice Presidente
- João Batista de Oliveira Silva (PROAF/DM) - Secretário
- Mônica Margit Muller Delamura (PROAF/DM) - Secretária Suplente
- Cícero Pereira Cordão Neto (CC) - Membro Titular
- Valdeni Lins Torres (CC) - Membro Titular
- Josimar Marcos da Silva (CC) - Membro Suplente
- Erna Veronica Vogler Chaves (CC) - Membro Suplente

III - Compete à Comissão de Credenciamento a prática de todos os atos relativos às diferentes fases da licitação, em especial, a análise e julgamento das inscrições e documentos de habilitação, atas e relatórios correspondentes.

IV - Para efeito de julgamento a Comissão poderá solicitar parecer técnico que subsidie a decisão final.

V - A investidura da Comissão de Credenciamento de que trata a presente Portaria será a partir de 30/04/2014, até o encerramento do procedimento licitatório em seus termos ulteriores.

VI - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª. Dr.ª. Mirian Donat

Reitora em Exercício

R\$ 294,00 - 47087/2014

Universidade Estadual de Maringá

Autorizo o afastamento da Dr.ª Janet Higuti, para a realização de estágio de Pós-Doutorado junto ao Royal Belgian Institute of Natural Sciences - Bruxelas/Bélgica, no período de 9/6 a 31/11/2014, com ônus para o Federal Science Policy Office (BELSPO).

Prof. Dr. Júlio Santiago Prates Filho
Reitor

R\$ 42,00 - 45256/2014

PORTARIA N.º 495/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 21 de setembro de 2012 (Protocolo nº. 14023050.1.00528/12-6);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) Valdecir Aparecido Casagrande, portador(a) da RG nº. 3.322.951-8/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Cozinheiro, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Silveira Franco e Cia Ltda	01/08/1974 a 01/04/1975	00	08	01
Oliveira e Dias Ltda	10/03/1976 a 10/12/1977	01	09	01
Oliveira e Dias Ltda	01/03/1978 a 01/06/1978	00	03	01
Cia Norpa Industrial (massa falida)	09/03/1979 a 22/02/1980	00	11	14
Oliveira e Dias Ltda	01/04/1980 a 17/07/1980	00	03	17
TOTAL		03	11	04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 19 de maio de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA N.º 496/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, datada de 20 de março de 2014 (Protocolo nº. 14023050.1.00088/14-2);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) Ângela Mara de Barros Lara, portador(a) da RG nº. 6.427.485-6/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Universidade Estadual de Maringá	16/03/1987 a 10/03/1988	00	11	25
Universidade Estadual de Maringá	20/09/1988 a 31/12/1988	00	03	11
Universidade Estadual de Maringá	12/09/1989 a 31/12/1989	00	03	19
TOTAL		01	06	25

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 19 de maio de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA N.º 497/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 20 de março de 2014 (Protocolo nº. 14023050.1.00088/14-2);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) Ângela Mara de Barros Lara, portador(a) da RG nº. 6.427.485-6/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Cormaf Construções Ltda – ME	01/08/1980 a 30/04/1981	00	09	00
Estado de São Paulo	24/08/1982 a 31/12/1982	00	04	07
Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC	01/02/1984 a 09/06/1986	02	04	09
Fundação Educacional Jandaia do Sul	11/03/1988 a 19/09/1988	00	06	09
	01/01/1989 a 01/08/1989	00	07	01
TOTAL		04	06	26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 19 de maio de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 498/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 04 de novembro de 2013 (Protocolo nº. 14023050.1.00576/13-9);
considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) José Divino Ramos, portador(a) da RG nº. 1.494.213-0/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Universidade Estadual de Maringá (apenas a conversão concedida pelo INSS)	08/07/1977 a 11/04/1982	02	01	25
TOTAL		02	01	25

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 19 de maio de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 499/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 08 de julho de 2013 (Protocolo nº. 14023050.1.00287/13-7);
considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) Amaury Luciano Pereira, portador(a) da RG nº. 3.447.530-0/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Universidade Estadual de Maringá (apenas a conversão concedida pelo INSS)	02/06/1981 a 20/12/1992	04	07	13
TOTAL		04	07	13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 19 de maio de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 500/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 01 de outubro de 2012 (Protocolo nº. 14023050.1.00502/12-7);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) Maria Amália Azevedo Boll, portador(a) da RG nº. 2.111.973-3/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Instrutor de Idiomas, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Centro de Idiomas Vanderbilt Ltda	10/04/1980 a 20/01/1983	02	09	11
National Instituto Cultural S/C Ltda	21/01/1983 a 28/06/1983	00	05	08
Pancier & Palazzo Ltda	20/09/1983 a 26/03/1985	01	06	07
Labmar – Laboratório Médico de Maringá Ltda – EPP	10/12/1985 a 31/07/1986	00	07	21
TOTAL		05	04	17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 19 de maio de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 501/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 05 de maio de 2014 (Protocolo nº. 14023050.1.00132/14-1);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) Devaldir Natalício Estevão, portador(a) da RG nº. 2.250.335-9/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Não Cadastrado	01/02/1976 a 28/02/1978	02	01	00
Mazoni e Arrue Ltda	24/06/1978 a 22/12/1978	00	05	29
Dedini Comércio de Aços Ltda	22/02/1979 a 05/03/1979	00	00	14
TOTAL		02	07	13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 19 de maio de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 502/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, datada de 10 de novembro de 2009 (Protocolo nº. 14023050.1.00590/09-3);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) Ana Estela Codato Silva, portador(a) da RG nº. 1.894.746-3/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Bibliotecário, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Biblioteca Pública do Estado do Paraná	06/01/1988 a 23/09/1988	00	08	18
Fundação Universidade Estadual de Maringá	01/02/1990 a 21/05/1990	00	03	21
TOTAL		01	00	09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 19 de maio de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 503/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 10 de novembro de 2009 (Protocolo nº. 14023050.1.00590/09-3);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) Ana Estela Codato Silva, portador(a) da RG nº. 1.894.746-3/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Bibliotecário, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	28/08/1978 a 13/01/1982	03	04	17
Prefeitura do Município de Londrina	03/09/1985 a 01/12/1985	00	02	29
Prefeitura do Município de Arapongas	04/06/1986 a 05/01/1988	01	07	02
Colégio Dom Bosco Ltda	26/09/1988 a 01/07/1989	00	09	06
TOTAL		05	11	24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 19 de maio de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 1.890,00 - 46275/2014

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

PORTARIA Nº 2280/2014-GRE, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora DANIELA APARECIDA PADILHA SETI, RG nº 6.185.778-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 10 anos e 205 dias; períodos: 01-10-1995 a 04-06-1996; 04-11-1996 a 09-09-2003; 01-06-2004 a 30-09-2004; 04-11-2004 a 01-01-2005; 02-01-2005 a 26-06-2005; 01-11-2006 a 31-10-2007; 06-11-2007 a 07-12-2008 - INSS.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 4714/2012-GRE, de 30 de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 2281/2014-GRE, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor CARLOS GERALDO MIGLIORINI, RG nº 5.802.356-6, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 03 anos e 42 dias; períodos: 17-06-1993 a 18-07-1994; 01-08-1994 a 14-04-1996; 15-04-1996 a 14-08-1996; 15-04-1996 a 15-08-1996 - INSS.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 4123/2008-GRE, de 10 de novembro de 2008.

PORTARIA Nº 2282/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora ROSANA FRANZEN LEITE, RG nº 8.413.507-0, lotada no Campus de Toledo, conforme segue: 07 anos e 38 dias; períodos: 30-01-2006 a 13-09-2011; 14-02-2012 a 12-08-2013 - Universidade Estadual de Londrina.

PORTARIA Nº 2283/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ROSANA FRANZEN LEITE, RG nº 8.413.507-0, lotada no Campus de Toledo, conforme segue: 00 ano e 138 dias; período: 20-09-2011 a 07-02-2012 - Universidade Federal da Fronteira Sul/SC.

PORTARIA Nº 2284/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e

disponibilidade, da Servidora APARECIDA DOS SANTOS, RG nº 3.660.658-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 17 anos e 340 dias; períodos: 07-04-1982 a 22-06-1982; 23-06-1982 a 26-07-1982; 01-03-1983 a 12-08-1988; 01-09-1988 a 04-11-1992; 03-03-1993 a 08-12-1998; 03-03-1999 a 09-12-1999; 22-01-2000 a 22-07-2001 - INSS.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1727/2014-GRE, de 27 de março de 2014.

PORTARIA Nº 2285/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Servidora ANGELA GONÇALVES DA SILVA, RG nº 7.705.338-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 01 ano e 120 dias; período: 27-06-2005 a 26-10-2006 - UNIOESTE/PR.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 0600/2012-GRE, de 24 de janeiro de 2012.

PORTARIA Nº 2286/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor FÁBIO BITTENCOURT, RG nº 13.753.210-7, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, para participar do evento "International Symposium on Fish Nutrition and Feeding, promovido pela MCI-Austrália, na cidade de Cairns - Austrália, durante o período de 20 de maio a 09 de junho de 2014.

PORTARIA Nº 2293/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora JANAINA PAULA AROCA, RG nº 10.128.730-0, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 02 anos e 00 dias; período: 28-06-2004 a 27-06-2006 - UNIOESTE.

PORTARIA Nº 2294/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora JANAINA PAULA AROCA, RG nº 10.128.730-0, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 04 anos e 63 dias; período: 28-06-2006 a 31-07-2006; 01-08-2006 a 31-08-2010 - INSS.

PORTARIA Nº 2296/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora QUEILA FRANCIÉLE FABRIS BOSIO, RG nº 9.648.674-0, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 06 anos e 161 dias; período: 30-01-2006 a 17-07-2012 - SEED.

PORTARIA Nº 2297/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Servidora MARIA CRISTINA KRASNAK FERREGATO, RG nº 6.420.612-5, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 11-10-2006 a 10-10-2011, a serem usufruídos no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 2298/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, ao Servidor ALCEU DE FREITAS, RG nº 2.067.250-1, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio - 20-06-2000 a 19-06-2005, a serem usufruídos no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 2299/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, ao Servidor MAURO CONSA PIQUITIN, RG nº 6.846.215-0, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio - 08-01-2009 a 07-01-2014, a serem usufruídos no período de 02 de junho a 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 2300/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Servidora NELMA DE FÁTIMA SILVA, RG nº 3.015.642-0, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio - 21-12-2002 a 20-12-2007, a serem usufruídos no período de 02 de junho a 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 2301/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Servidora ELIANE ALEXANDRE DE SOUZA SILVA, RG nº 4.553.573-8, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio - 21-12-1997 a 20-12-2002, a serem usufruídos no período de 02 de junho a 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 2302/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Servidora ROSALETE MARIA SCUR DE MIRANDA, RG nº 1.410.181-0, lotada no Campus de Toledo, referente ao quinquênio - 12-06-2005 a 11-06-2010, a serem usufruídos no período de 02 de junho a 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 2303/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, ao Servidor HILMAR KIELING, RG nº 926.311-0, lotado no Campus de Toledo, referente ao quinquênio - 21-12-2007 a 20-12-2012, a serem usufruídos no período de 10 de junho a 09 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 2304/2014-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Servidora MARIA LUIZA LOPES HADERCHPEK, RG nº 7.523.387-6, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio - 05-06-2005 a 04-06-2010, a serem usufruídos no período de 30 de junho a 29 de setembro de 2014.

R\$ 672,00 - 46404/2014

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 165 DE 14 DE MAIO DE 2014.

O CONSELHEIRO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o art. 9º, do Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012, e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade

Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 22.401/2013*,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R nº 19, de 7 de fevereiro de 2014, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, constatao não haver configuração de infração aos ditames legais. *Parágrafo único.* Será promovido o arquivamento do Processo nº 22.401/2013, após procedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Flávio Guimarães Kalinowski
Conselheiro do Conselho Universitário
no Exercício da Reitoria.

R\$ 105,00 - 47172/2014

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 091/2014-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e 5792/2012, **RESOLVE:**

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III da Lei Estadual nº 6174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no protocolo nº **13.005.819-1**, referente à irregularidades no Centro de Socioeducação de Cascavel I, unidade desta SEDS.

II - DESIGNAR os servidores **Gilmar Furman de Mendonça**, RG 4.527.026-2, lotado na Corregedoria da SEDS, **Pietro Pereira Flori**, RG 2.201.575-3, lotado na Corregedoria da SEDS e **Josefa Aparecida dos Santos**, RG 5.202.872-8, lotada no Centro de Socioeducação Cascavel II para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 092/2014-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e 5792/2012, **RESOLVE:**

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III da Lei Estadual nº 6174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no protocolo nº **13.005.825-6**, referente à irregularidades no Centro de Socioeducação de Cascavel I, unidade desta SEDS.

II - DESIGNAR os servidores **Pietro Pereira Flori**, RG 2.201.575-3, lotado na Corregedoria da SEDS, **Gilmar Furman de Mendonça**, RG 4.527.026-2, lotado na Corregedoria da SEDS e **Josefa Aparecida dos Santos**, RG 5.202.872-8, lotada no Centro de Socioeducação Cascavel II para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 093/2014-SEDS

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e 5792/2012, **RESOLVE:**

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III da Lei Estadual nº 6174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no protocolo nº **13.137.653-7**, referente à irregularidades no Centro de Socioeducação de Cascavel II, unidade desta SEDS.

II - DESIGNAR os servidores **Gilmar Furman de Mendonça**, RG 4.527.026-2, lotado na Corregedoria da SEDS, **Pietro Pereira Flori**, RG 2.201.575-3, lotado na Corregedoria da SEDS e **Luciana Teles Miranda**, RG 6.708.807-7, lotada no Centro de Socioeducação Cascavel II para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

47030/2014

RESOLUÇÃO nº 099/2014-SEDS

Designar membros para compor a Comissão de Credenciamento visando a coordenação dos trabalhos de avaliação para credenciamento de interessados a realizar oficinas do Projeto Culturação, nos 19 Centros de Socioeducação e 08 Casas de Semiliberdade - Edital de Credenciamento nº 001/2014-SEDS, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, e dos artigos 74 e 75 do Decreto nº 4507, de 1º de Abril de 2009, publicado no Diário Oficial, Edição nº 7.942, resolve:

I - Designar os servidores **MARCOS ELIEZER CRUZ KOHLS**, RG nº 10.907.091-2/PR, **SÔNIA FERREIRA MELO DOS REIS**, RG nº 7.959.940-9/PR, **PUREZA DA CONCEIÇÃO LEITE**, RG nº 10.490.321-5/PR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Credenciamento na condição de membros efetivos.

II - Designar **ELISABETE DO ROCIO TIERA**, RG nº 2.219.172-1/PR, como substituta de **MARCOS ELIEZER CRUZ KOHLS**, em suas faltas ou impedimentos.

III - Designar **POLYANA RODRIGUES PEDRO**, RG nº 8.147.725-6 /PR, como substituta de **SÔNIA FERREIRA MELO DOS REIS**, em suas faltas ou impedimentos.

IV - Designar **CRISTIANE GARCEZ GOMES DE SA**, RG nº 873.467-4/PR, como substituta de **PUREZA DA CONCEIÇÃO LEITE**, em suas faltas ou impedimentos

V - Designar **FABIANO ANDRÉ FERREIRA**, RG nº 5.716.201-0/PR e **OAB/PR 37.301**, como o Assessor Jurídico e, para substituí-lo em faltas ou impedimentos, **RENATA CRISTINA MOREIRA**, RG Nº 9.147.193-0/PR e **OAB/PR 52.162**.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade de um ano, conforme publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

46830/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 27 DE 16/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARCELA APARECIDA TASSO PEREIRA	109739944	1	NATII	131427620	19/05/2014	17/05/2016	730

45227/2014

Secretaria da Cultura**RESOLUÇÃO Nº 032/14**

O Secretário de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

CONCEDER

As férias regulamentares da Chefe da Coordenação do Sistema Estadual de Museus - COSEM, **Christine Maria Vianna Baptista**, R.G. nº 782.364-9, no período de 02/06/14 a 08/06/14, referente ao exercício de 2014, ficando um saldo de 22 (vinte e dois) dias a serem usufruídos oportunamente. A servidora **Suely Aparecida Deschermayer**, RG nº 1.258.778-3, responderá pela função de Chefe da COSEM desta Secretaria de Estado da Cultura, simbologia DAS-4, durante a fruição de férias da Titular.

Curitiba, 19 de maio de 2014.

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

46458/2014

RESOLUÇÃO Nº 033/2014

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos 1º e 4º do Decreto nº. 3.575 de 03 de janeiro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º – Designar os servidores a seguir nominados para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSA da Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC desta Secretaria de Estado, conforme Resolução nº3.107/95, da SEAP/PR:

Aimoré Índio do Brasil Arantes, RG 2.083.012/3, Carlos Roberto Zanella de Aguiar, RG 693.071/9, Carlos Garmatter Netto, RG 1.449.761-7, Milton de Chueri Karam, RG 1.911.493-7 e Rosina Coeli Alice Parchen, RG 995.617.4. Dora Silva Hackenberg, RG 3.231.557-9 e Gilberto Martins Ayres, RG 5.468.477-0, como membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP.

Art. 2º – A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Paulino Viapiana,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

47103/2014

Secretaria da Educação**Resolução nº 1164/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 202/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Albano Pedro Mahl, situado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1418, do Município de Itaipulândia, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi criada pela Lei Municipal nº 1266/13, de 08/10/2013.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação
Republicada por ter saído com incorreção no Artigo 1º

Resolução nº 1863/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Estadual do Campo Professor Walerian Wroz - Ensino Fundamental, situada na Avenida Principal, s/n, do Município de Assaí, NRE de Cornélio Procopio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 113/83, de 20/01/1983 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 6ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1864/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Vandyr de Almeida – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua dos Crisântemos, 50, do Município e NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 02/81, de 25/05/1981 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1865/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Estadual João XXIII – Ensino Fundamental, situada na Rua João Pedro Proença, 500, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Proença, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 2579/81, de 12/11/1981 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1866/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora da Candelária - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Bento, s/n, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Proença, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 48/81, de 18/01/1981 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1868/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 456/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Flenik, situado na Rua Marechal Deodoro, 3033, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 4531/02, de 18/11/2002, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4075/11, de 15/09/2011, encerrando-se em 31/12/2011.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4075/11, de 15/09/2011.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1869/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 224/12, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Cessar definitivamente as atividades escolares relativas a 01(uma) Classe Especial, área da deficiência mental, da Escola Municipal Professora Judith Goss de Lima - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Carlota Pioli, 308, do Município e NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2010, pois os alunos foram transferidos ou incluídos no ensino regular.
- § 2º A autorização para funcionamento da modalidade de atendimento foi concedida pela Resolução nº 393/97 de 05/02/1997 e fica revogada a partir de 01/01/2011.
- § 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3076/91, de 16/09/1991.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1870/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 67/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo Castro Alves – Ensino Fundamental, situada na Rua Água Branca, s/n, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A Resolução nº 3399/82, de 10/12/1982, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1871/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/10-SEED/GS e o Parecer nº 107/13, da Coordenação da Educação Escolar do Campo,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida XV de Novembro, s/n, do Município de São João, NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal, para: Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3114/92, de 23/09/1992.
- Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato oficial citado no parágrafo único do artigo 1º.
- Parágrafo único. Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 1872/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 455/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida XV de Novembro, s/n, do Município de São João, NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 5398/93, de 01/10/1993, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3882/09, de 17/11/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3114/92, de 23/09/1992.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**47275/2014****Resolução nº 1873/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1151/13, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Lina Forte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Marechal Deodoro, 2685, do Município e NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 1854/07, de 17/04/2007 e o Parecer nº 130/07-CEE/PR autorizaram o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 912/11, de 04/03/2011, encerrando-se em 31/12/2011.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da

- autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 1582, de 06/02/1976.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 1897/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 457/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Irmã Helena Olek – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 19 de Dezembro, 36, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 2977/09, de 04/09/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4528/96, de 28/11/1996.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 1899/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 458/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa, situado na Rua Guairacá, s/n, do Município e NRE de Pitanga, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 2815/01, de 22/11/2001, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1495/11, de 11/04/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6260/12, de 15/10/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 1900/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 459/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Cantu, do Município e NRE de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 80/99, de 11/01/1999, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3729/10, de 31/08/2010, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 367/12, de 20/01/2012.
- Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1901/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 460/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Teodoro Antônio Bortoluzzi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Santa Rita, do Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 16/96, de 03/01/1996, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2528/11, de 16/06/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1308/13, de 18/03/2013.
- Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1908/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e 01/13 e o Parecer nº 07/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Primeiros Passos -Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, 159, do Município de Mandaguáçu, NRE de Maringá, mantida pelo Centro Educacional Primeiros Passos S/S Ltda -ME.
- § 1º A Resolução nº 3453/09, de 21/10/2009 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º O reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2014 até 31/12/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4406/13, de 25/09/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1909/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e 01/13 e o Parecer nº 02/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Sagrada Família -Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Vargas, 625, do Município de Mandaguari, NRE de Maringá, mantido pela Associação Família de Maria.
- § 1º A Resolução nº 67/09, de 08/01/2009 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º O reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2013 até 31/12/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1666/13, de 04/04/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1912/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 462/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal de Água Suja - Ensino Fundamental, situada na Localidade de Água Suja, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 2339/08, de 02/06/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2510/82, de 16/09/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1913/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96 e a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Professor José Guimarães - Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Presidente Pádua Fleury, 418, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 24710, de 27/07/1959, criou e o Decreto nº 1382, de

23/12/1975, reorganizou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série).

- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15, de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1914/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando a LDB nº 9394/96 e a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual José Busnardo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Major Vicente de Castro, 1154, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 1402, de 23/12/1975, reorganizou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

47278/2014

Resolução nº 1937/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 60/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional -Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Ribeiro de Campos - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Geraldo de Souza, 770, do Município e NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5004/12, de 14/08/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1939/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 133/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal da Vila do Rosário - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Tomé, 827, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 377/13, de 24/01/2013.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1975/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 100/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional -Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Regente Feijó - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada dos Guararapes, 1000, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1240/13, de 14/03/2013.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1986/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 123/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva - Ensino Fundamental, situada na Rua Barão do Rio Branco, 110, do Município de Jardim Olinda, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição

de ensino da verificação periódica do NRE.

- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 567/13, de 05/02/2013.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1988/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 103/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Deputado Fabiano Braga Cortes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, 77, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2903/13, de 25/06/2013.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1994/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 494/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da entidade mantenedora do Colégio Bertoni – Ensino Médio, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1146, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, de: Sociedade Educadora Moisés Bertoni Ltda, para: Sociedade Educadora Moisés Bertoni Ltda - ME, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A Resolução nº 741/08, de 26/02/2008 autorizou a referida instituição de ensino.
- § 2º O fundamento da referida alteração de denominação da mantenedora, está amparado na Primeira Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 1995/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Bertoni – Ensino Médio, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1146, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pela Sociedade Educadora Moisés Bertoni Ltda - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção

II, da Deliberação nº 02/10-CEE.

- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 741/08, de 26/02/2008 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Médio.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2020/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 137/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área das altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benjamim Constant, 493, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1947/14, de 16/04/2014.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2021/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 87/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua O, s/n, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 740/12, de 30/01/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2025/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 104/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Alberto Rebelló Valente – Ensino Fundamental e Médio, situado Rua Padre João Piamarta, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3457/12, de 01/06/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2308/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/03 – CEE/PR, o Decreto Federal nº 7.611 de 17 de novembro de 2011 e o Parecer nº 197/14 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, excepcionalmente, a partir do início do ano de 2014, a denominação dos serviços e apoio especializados, na modalidade Educação Especial, abaixo relacionados, autorizados a funcionar nas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná:
- De:
- Centro de Atendimento Especializado, área da deficiência visual.
 - Centro de Atendimento Especializado, área da surdez.
- Para:
- Sala de Recursos Multifuncional, área da deficiência visual, Ensino Fundamental (anos iniciais e/ou finais) e Ensino Médio.
 - Sala de Recursos Multifuncional, área da surdez, Ensino Fundamental (anos iniciais e/ou finais) e Ensino Médio.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

47281/2014

*****		ESTADO DO PARANÁ		REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS		SAEOHFN2 *	
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						13/05/14 *	
*****				PORTARIA N. 00071/14		*****	
O CHEFE DO GRHS/SEED							
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE				MARCO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL			
				RESOLVE			
REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E							
LOCAIS QUE ESPECIFICA:							
RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005969744-7	LUCIANA BATISTA MOREIRA DITZEL	01	PN12-75	EQUIPE INFRA EST E	00037	220313 NUCLEO REG EDUCACAO - APUCA	APUCARANA
005969744-7	LUCIANA BATISTA MOREIRA DITZEL	97	PN12-67	EQUIPE INFRA EST E	00037	220313 NUCLEO REG EDUCACAO - APUCA	APUCARANA
003266509-8	MARIA IRANY MARQUES MACHADO	01	AE02-26	EQUIPE DE REG ESCO	00122	150611 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
003266509-8	MARIA IRANY MARQUES MACHADO	01	AE02-26	EQUIPE DE REG ESCO	00122	150611 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
005825976-4	IONARA MARCONDES	01	PN12-65	EQUIPE DO DEP - DE	00033	100314 SEED-SUPERINTENDENCIA DE ED	CURITIBA
010898172-5	MARIO JORGE MASSARIOL MARQUES	01	AE02-11	APOIO TECNICO ADMI	00067	050514 SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONI	CURITIBA
010898172-5	MARIO JORGE MASSARIOL MARQUES	01	AE02-11	APOIO TECNICO ADMI	00067	050514 SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONI	CURITIBA
006898600-1	DANIELLE CHOMA BUENO	01	AE02-11	CAT FUNC-APOIO/TEC	00023	210214 SEED-DEPARTAMENTO DE EDUCAC	CURITIBA
006898600-1	DANIELLE CHOMA BUENO	01	AE02-11	CAT FUNC-APOIO/TEC	00023	210214 SEED-DEPARTAMENTO DE EDUCAC	CURITIBA
004400130-6	MONICA ISABEL CHAMORRO CANCLINI	02	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	00060	100414 NUCLEO REG EDUCACAO - FOF D	FOZ DO IGUAU
004400130-6	MONICA ISABEL CHAMORRO CANCLINI	02	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	00060	100414 NUCLEO REG EDUCACAO - FOF D	FOZ DO IGUAU
007257598-9	ILIANE BAVARESCO GROFF	01	PN12-71	EQUIPE DA EDUC ESP	00020	130214 NUCLEO REG EDUCACAO - FRANC	FRANC BELTRAO
007257598-9	ILIANE BAVARESCO GROFF	02	PN11-54	EQUIPE DA EDUC ESP	00020	130214 NUCLEO REG EDUCACAO - FRANC	FRANC BELTRAO
004184748-4	VERA LUCIA CAMPOS	21	PN13-79	EQUIPE DA EDUC INT	00027	140212 NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOE	GOIOERE
004184748-4	VERA LUCIA CAMPOS	21	PN13-79	EQUIPE DA EDUC INT	00110	270712 NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOE	GOIOERE
004184748-4	VERA LUCIA CAMPOS	23	PN12-67	EQUIPE DA EDUC INT	00040	020312 NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOE	GOIOERE
004184748-4	VERA LUCIA CAMPOS	23	PN12-67	EQUIPE DA EDUC INT	00110	270712 NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOE	GOIOERE
004232271-7	EDSON LOPES	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	00028	160211 NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOE	GOIOERE
004997974-6	JOSE RICARDO MATIUSSE	01	PN12-72	CRTE/ASSESSOR PEDA	00075	130411 NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOE	GOIOERE
006215440-3	ADRIANO HIDALGO FERNANDES	01	PN12-74	EQUIPE DO FINANCEI	00011	310114 NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOE	GOIOERE
006215440-3	ADRIANO HIDALGO FERNANDES	02	PN12-67	EQUIPE DO FINANCEI	00011	310114 NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOE	GOIOERE
003755644-0	MARIA FLAUZINA JUVENCIO	01	AE02-10	RESP PROTOCOLO	00040	010311 NUCLEO REG EDUCACAO - JACAR	JACAREZINHO
003755644-0	MARIA FLAUZINA JUVENCIO	01	AE02-10	RESP PROTOCOLO	00040	010311 NUCLEO REG EDUCACAO - JACAR	JACAREZINHO
004210923-1	ANA MARIA DE ARAUJO MARTINS	03	AE02-36	EQUIPE DA DOCUMENT	00005	130114 NUCLEO REG EDUCACAO - JACAR	JACAREZINHO
004210923-1	ANA MARIA DE ARAUJO MARTINS	03	AE02-36	EQUIPE DA DOCUMENT	00005	130114 NUCLEO REG EDUCACAO - JACAR	JACAREZINHO
001332117-5	MARIA LUCIA RODRIGUES	02	PN13-79	EQUIPE PEDAGOGICA	00113	030812 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
001945490-8	VERA LUCIA CALDEIRA LEITE	01	AOAD-CM	RESP REPROGRAFIA	01024	260810 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
001945490-8	VERA LUCIA CALDEIRA LEITE	01	AOAD-CM	RESP REPROGRAFIA	01024	260810 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
002212658-0	ANA TEREZA TEBET VIANA DA MATA	01	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00019	060212 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
002212658-0	ANA TEREZA TEBET VIANA DA MATA	01	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00019	060212 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
002249348-5	CELIA MARIA PACCIN	04	PN13-79	EQUIPE DE ENSINO D	00023	210214 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
003316094-1	IDERALDO BELINI RIBEIRO DA SILVA	21	PN13-76	EQUIPE DE REG ESCO	00023	210214 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
004136225-1	OSNY ANTONIO SCARAMAL FASCIO	04	PN11-54	CRTE/TECNICO DE SU	00083	110713 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
004170154-4	SIMONE CRISTINA TURKE	01	PN11-54	EQUIPE DE ENSINO D	00023	210214 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
005127670-1	KALLINKA RUBIA VIEIRA DE SOUZA	01	PN12-75	EQUIPE DA ED INF E	00051	190413 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
005888959-8	JANETE COUTO XAVIER BERNARDES	02	READ-BB	PROGRAMA DO LEITE	00067	050514 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
005888959-8	JANETE COUTO XAVIER BERNARDES	02	READ-BB	PROGRAMA DO LEITE	00067	050514 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
006449564-0	GRAZIELE PRISCILA BOM AMBONI	02	PN12-68	EDIFICACOES	00005	110113 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
006704720-6	ELIANA RAMOS	02	AE02-09	TELEFONISTA	00071	200412 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
006704720-6	ELIANA RAMOS	02	AE02-09	TELEFONISTA	00071	200412 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
006727926-3	SUZANA ELOY	01	AE02-07	EQUIPE DE RECURSOS	01917	031208 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
006727926-3	SUZANA ELOY	01	AE02-07	EQUIPE DE RECURSOS	01917	031208 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
006869607-0	ELISANGELA DE PAULA BAQUETA	01	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	00023	210214 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
006869607-0	ELISANGELA DE PAULA BAQUETA	02	PN12-67	EQUIPE DA DOCUMENT	00089	020813 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
006207491-4	JEFFERSON ECKELBERG	01	PN12-74	CRTE/ASSESSOR PEDA	00021	180213 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
004973261-9	SANDRA APARECIDA RAMOS DE ARAUJ	02	AE02-26	SECRETARIO DA CHEF	00083	190411 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAVAI
004973261-9	SANDRA APARECIDA RAMOS DE ARAUJ	02	AE02-26	SECRETARIO DA CHEF	00083	190411 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAVAI
005376838-5	IRENE RODRIGUES DANTAS	01	PN12-68	CRTE/ASSESSOR PEDA	00078	080512 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAVAI
002131035-2	GISELLE CANTU	21	PN12-75	EQUIPE DA EDUC PRO	00023	210214 NUCLEO REG EDUCACAO - PATO	PATO BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 13/05/14

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

46313/2014

 * ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEHFN1 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 13/05/14 *
 * PORTARIA N. 00072/14 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARÇO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
 RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
007851277-6	VIVIANE CRISTINA CAMPOS	02	READ-BB	TELEFONISTA	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
007851277-6	VIVIANE CRISTINA CAMPOS	02	READ-BB	TELEFONISTA	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
002159814-3	ANTONIO MARQUES DA COSTA FERREI	89	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
002159814-3	ANTONIO MARQUES DA COSTA FERREI	89	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
006843040-2	PAULO CEZAR LARA AMESTRONG	99	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
001415759-0	MARLENE CLEONICE TUPONI	02	PN12-75	EQUIPE DO DEP - DE	SEED-SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO	CURITIBA
005825976-4	IONARA MARCONDES	01	PN12-65	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GOFS-GRUPO ORC FINANC SETORIAL	CURITIBA
012506578-3	ROSANA DE FATIMA AMOEDO DA CUNH	55	PN11-54	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
010963463-8	PATRICIA TISSI DELLA ZUANA	01	AE02-06	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE PROC SELETIVO SIMPL	CURITIBA
010963463-8	PATRICIA TISSI DELLA ZUANA	01	AE02-06	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE PROC SELETIVO SIMPL	CURITIBA
001981243-0	ALDONI AMANTINO	03	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCAO	CURITIBA
001981243-0	ALDONI AMANTINO	03	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCAO	CURITIBA
005459421-6	EDY CELIA CORLHO	01	PN13-77	EQUIPE DE ENSINO D	SEED-SUP GESTAO ENS-DPPE	CURITIBA
007942155-3	JOSEANE APARECIDA RIBEIRO ALVES	02	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
007942155-3	JOSEANE APARECIDA RIBEIRO ALVES	02	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
004475528-9	MARLI GUTSTEIN DALA COSTA	03	READ-BB	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004475528-9	MARLI GUTSTEIN DALA COSTA	03	READ-BB	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
007257598-9	ILIANE BAVARESCO GROFF	01	PN12-71	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
007257598-9	ILIANE BAVARESCO GROFF	02	PN11-54	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
008044315-3	ALINE PAULA SANCZKOSKI	01	AE02-10	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
008044315-3	ALINE PAULA SANCZKOSKI	01	AE02-10	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
008670938-4	ALEX DE ANDRADE E SILVA	01	READ-AA	VIGIA	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
008670938-4	ALEX DE ANDRADE E SILVA	01	READ-AA	VIGIA	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004184748-4	VERA LUCIA CAMPOS	21	PN13-79	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
004184748-4	VERA LUCIA CAMPOS	23	PN12-67	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
004232271-7	EDSON LOPES	01	PN12-75	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
004997974-6	JOSE RICARDO MATIUSI	01	PN12-72	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
006161688-8	SANDRA APARECIDA DA SILVA	03	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
006161688-8	SANDRA APARECIDA DA SILVA	03	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
006215440-3	ADRIANO HIDALGO FERNANDES	01	PN12-74	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
006215440-3	ADRIANO HIDALGO FERNANDES	02	PN12-67	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
009057234-2	LUANA DOS SANTOS	01	READ-BB	CAT FUNC-APOIO/TEC	SEED - DPPE - POLO UAB	GUARANIACU
009057234-2	LUANA DOS SANTOS	01	READ-BB	CAT FUNC-APOIO/TEC	SEED - DPPE - POLO UAB	GUARANIACU
003546442-5	MARIA FERNANDA COSTA NOVAK	02	READ-BB	TELEFONISTA	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
003546442-5	MARIA FERNANDA COSTA NOVAK	02	READ-BB	TELEFONISTA	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
003755644-0	MARIA FLAUZINA JUVENCIO	01	AE02-10	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
003755644-0	MARIA FLAUZINA JUVENCIO	01	AE02-10	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
004210923-1	ANA MARIA DE ARAUJO MARTINS	03	AE02-36	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
004210923-1	ANA MARIA DE ARAUJO MARTINS	03	AE02-36	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
001332117-5	MARIA LUCIA RODRIGUES	02	PN13-79	EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
001945490-8	VERA LUCIA CALDEIRA LEITE	01	AOAD-CM	TELEFONISTA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
001945490-8	VERA LUCIA CALDEIRA LEITE	01	AOAD-CM	TELEFONISTA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
002212658-0	ANA TEREZA TEBET VIANA DA MATA	01	PN12-75	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
002212658-0	ANA TEREZA TEBET VIANA DA MATA	01	PN12-75	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
002249348-5	CELIA MARIA FACCIN	04	PN13-79	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
003316094-1	IDERALDO BELINI RIBEIRO DA SILV	21	PN13-76	EDIFICACOES	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
004136225-1	OSNY ANTONIO SCARAMAL FASCIO	04	PN11-54	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
004170154-4	SIMONE CRISTINA TURKE	01	PN11-54	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
005127670-1	KALLINKA RUBIA VIEIRA DE SOUZA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
005888959-8	JANETE COUTO XAVIER BERNARDES	02	READ-BB	TELEFONISTA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
005888959-8	JANETE COUTO XAVIER BERNARDES	02	READ-BB	TELEFONISTA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006449564-0	GRAZIELE PRISCILA BOM AMBONI	02	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006704720-6	ELIANA RAMOS	02	AE02-09	RESP PROTOCOLO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006704720-6	ELIANA RAMOS	02	AE02-09	RESP PROTOCOLO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006727926-3	SUZANA ELOY	01	AE02-07	PROGRAMA DO LEITE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006727926-3	SUZANA ELOY	01	AE02-07	PROGRAMA DO LEITE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006869607-0	ELISANGELA DE PAULA BAQUETA	01	PN12-74	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006869607-0	ELISANGELA DE PAULA BAQUETA	02	PN12-67	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
008665970-0	ELEN DA COSTA	52	READ-BB	CAT FUNC-APOIO/TEC	SEED - DEE - CAP - MARINGA	MARINGA
008665970-0	ELEN DA COSTA	52	READ-BB	CAT FUNC-APOIO/TEC	SEED - DEE - CAP - MARINGA	MARINGA
002119520-0	LUIS CARLOS DA SILVA	21	PN13-79	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
004973261-9	SANDRA APARECIDA RAMOS DE ARAUJ	02	AE02-26	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAVAI	PARANAVAI
004973261-9	SANDRA APARECIDA RAMOS DE ARAUJ	02	AE02-26	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAVAI	PARANAVAI
005376838-5	IRENE RODRIGUES DANTAS	01	PN12-68	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAVAI	PARANAVAI
007889403-2	FABIO CABRAL DOS SANTOS	01	AE02-10	CRTE/TECNICO DE SU	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAVAI	PARANAVAI
007889403-2	FABIO CABRAL DOS SANTOS	01	AE02-10	CRTE/TECNICO DE SU	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAVAI	PARANAVAI
002192597-7	LEONIR BONI	03	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
002192597-7	LEONIR BONI	03	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
006726592-0	ADENIR PEREIRA NASCIMENTO	94	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	CENTRO ATIV PEDAG DA VILA DA CIDADANIA	PIRAQUARA
006726592-0	ADENIR PEREIRA NASCIMENTO	94	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	CENTRO ATIV PEDAG DA VILA DA CIDADANIA	PIRAQUARA
006150835-0	KELLYN AMERICA BALDAN	01	AE02-19	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006150835-0	KELLYN AMERICA BALDAN	01	AE02-19	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005936414-6	ADONIRAN MARQUES MIRANDA	92	PN12-66	CRTE/TECNICO DE SU	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMAGO BORBA	TELEMAGO BORBA
004281465-2	LUCIA BORGES DA VEIGA DOS SANTO	02	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
004281465-2	LUCIA BORGES DA VEIGA DOS SANTO	02	READ-AA	CAT FUNC-AUX SERVI	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
006820639-1	WAGNER FIRMINO DA SILVA	02	PN12-68	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 13/05/14

 GRAZIELE ANDRIOLA
 CHEFE DO GRHS/SEED

46315/2014

* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEOHFG1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 13/05/14 *
* PORTARIA N. 00073/14 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARCO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

FIXAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S), NO(S) ESTABELECI-
MENTO(S) ALI ESPECIFICADO(S):

RG	NOME	LF	CARGO	CH	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
001448358-6	VERA LUCIA BRANTE	02	AE02-26 AGENTE EDUCACIONAL II	40	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M	CURITIBA
001810938-7	NEUSA MARIA FABRIS BORBA	02	PN12-75 NIVEL II	20	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF	ICARAIMA
001822079-2	CLEIDE MARIA SACHES	01	AE01-30 AGENTE EDUCACIONAL I	40	JOSE DE ANCHIETA, E E PE-EF	TELEMACHO BORBA
001822256-6	MARIA DO CARMO GRILLO	01	AE01-12 AGENTE EDUCACIONAL I	40	TATUQUARA, C E-EF M	CURITIBA
001861435-9	SURAIA MARIA RAMONIGA	21	PN12-75 NIVEL II	40	ARY BARROSO, C E-EF M	WENCESLAU BRAZ
002169459-2	SONIA AUGUSTA DE MORAES	01	PN13-79 NIVEL III	20	FRENTINO SACKSER, C E-EF M	MAL CAND RONDON
002169459-2	SONIA AUGUSTA DE MORAES	21	PN13-79 NIVEL III	20	MONTEIRO LOBATO, E E-EF	MAL CAND RONDON
003024471-0	MARIA DE FATIMA FIDELIS LOPES	02	AE02-31 AGENTE EDUCACIONAL II	40	DJALMA MARINHO, C E-EF M	CAMPO LARGO
003221370-7	ROSELI DE OLIVEIRA BUENO	02	PN13-79 NIVEL III	40	MONTEIRO LOBATO, E E-EF	SERTANOPOLIS
003266509-8	MARIA IRANY MARQUES MACHADO	01	AE02-26 AGENTE EDUCACIONAL II	40	AMANCIO MORO, C E-EF M	CURITIBA
003443044-6	SILOA JUNKES DALA COSTA	01	PN13-82 NIVEL III	20	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N P	FRANC BELTRAO
003443044-6	SILOA JUNKES DALA COSTA	04	PN13-82 NIVEL III	20	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N P	FRANC BELTRAO
003549929-6	GRACIELA CRISTINA SANTOS GRACIA	01	AE02-12 AGENTE EDUCACIONAL II	40	JOAO LOYOLA, C E PROF-EF M	CURITIBA
003675563-6	ELISETTE MARIA ZIGOTTO	01	PN12-73 NIVEL II	20	PAULO FREIRE, C E-EF M	MAL CAND RONDON
003675563-6	ELISETTE MARIA ZIGOTTO	02	PN12-70 NIVEL II	20	PAULO FREIRE, C E-EF M	MAL CAND RONDON
003744771-4	MARGARETE MARIA ABATI	02	PN12-67 NIVEL II	20	PRIORE MARTINEZ, C E-EF M	CURITIBA
004018986-6	ARLETE BENEDICTO TAGLIARI	90	AE01-11 AGENTE EDUCACIONAL I	40	ADAILE M LEITE, C E-EF M	MARINGA
004104399-7	MARLETE TERESINHA CONTE	01	AE02-17 AGENTE EDUCACIONAL II	40	FLOR DA VIDA, E-EI EF MOD ED E	FLOR SERRA SUL
004116529-4	IRENE NANTES SAVOLDI	03	AE01-02 AGENTE EDUCACIONAL I	40	JOANA DARC, C E C-EF M	ARARUNA
004325337-9	MARCIA OVIDIO RODRIGUES	01	AE02-13 AGENTE EDUCACIONAL II	40	REGENTE FEIJO, C E-EF PROFIS	PONTA GROSSA
004400220-5	EIDENA FERREIRA MARQUES	01	AE01-20 AGENTE EDUCACIONAL I	40	FLAVIO WARKEN, C E PROF-EF M P	FOZ DO IGUAÇU
004487391-5	VALCIR MOHR	01	AE02-08 AGENTE EDUCACIONAL II	40	SAO JOAO, C E-EF M PROFIS	PATO BRANCO
004530609-7	CLAUDIA GENEROSA DUARTE	02	AE02-26 AGENTE EDUCACIONAL II	40	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	UMUARAMA
004798110-7	EDMA VIVI GOMES MENDES BASSO	01	AE02-19 AGENTE EDUCACIONAL II	40	ANIBAL KHURY, E E DEP-EF	GUARATUBA
004807341-7	EDEMILSON DOS SANTOS	01	AE01-13 AGENTE EDUCACIONAL I	40	TADASHI ENOMOTO, C E-EF M	APUCARANA
004814656-2	LEONI ARRABAR MARTINS	01	AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40	ASTOLPHO MACEDO SOUZA, C E-EF	UNIAO D VITORIA
005032901-1	CELSE ALEXANDRE SKURA	01	AE01-05 AGENTE EDUCACIONAL I	40	BITUVA DAS CAMPINAS, C E C-EF	F. PINHEIRO
005055838-0	APARECIDO DE OLIVEIRA	93	AE01-11 AGENTE EDUCACIONAL I	40	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M	SARANDI
005085210-5	MARIA TEREZA BERTAO RODRIGUES	01	AE02-14 AGENTE EDUCACIONAL II	40	JULIO TEODORICO, C E PROF-EF M	PONTA GROSSA
005204019-1	JULIA IEDE	01	AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40	DIDIO A DE C VIANA, C E-EF M	PARANAGUA
005230315-0	MARIA BUGINSKI	92	AE01-12 AGENTE EDUCACIONAL I	40	HELENA WYSOCKI, C E PROFA-EF M	ARAUCARIA
005336585-0	ADRIANA APARECIDA GRECO DOS SANTO	01	AE02-26 AGENTE EDUCACIONAL II	40	IZABEL, C E PRINC-EF M	UMUARAMA
005529419-4	LUZIA MORAES	01	AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF	CAFEARA
005980530-4	SIRLENE BARROSO	01	AE01-12 AGENTE EDUCACIONAL I	40	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M	SARANDI
006295666-6	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	01	AE01-12 AGENTE EDUCACIONAL I	40	BEAHIR E MENDONÇA, C E PROF-EF	LONDRINA
006898600-1	DANIELLE CHOMA BUENO	01	AE02-11 AGENTE EDUCACIONAL II	40	EURIDES BRANDAO, C E-EF M	CURITIBA
007003069-1	RENATA LIMA PINTO	01	AE02-04 AGENTE EDUCACIONAL II	40	GENESIO MORESCHI, C E-EF M	COLOMBO
007004512-5	LUIZ GERUNG	02	PN13-79 NIVEL III	40	ANITA CANET, C E-EF M	JAGUARIAIVA
007199923-8	CELIA ONISKO ZEM	01	AE02-26 AGENTE EDUCACIONAL II	40	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS	PONTA GROSSA
007216731-7	NIOVANA COELHO HARMAM	01	AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40	MARIO B T BRAGA, C E PROF-EF M	PIRAQUARA
007548961-7	SAMUEL LIMA DOS SANTOS	01	AE02-26 AGENTE EDUCACIONAL II	40	CARMEN COSTA ADRIANO, C E PROF	PARANAGUA
007619723-7	LUCIMARA DE FATIMA NEVES RIBEIRO	01	AE02-26 AGENTE EDUCACIONAL II	40	HORACIO R DOS REIS, C E-EF M	CASCATEL
007660120-8	SIMONE ORBUCH ANDRADE MICHALOWSKI	01	AE02-25 AGENTE EDUCACIONAL II	40	RUI BARBOSA, C E-EF M N PROFIS	ARAPOTI
008004647-2	JOSE PAULO MEDEIROS DE SOUZA	01	AE02-09 AGENTE EDUCACIONAL II	40	MARIO QUINTANA, C E-EF M	CASCATEL
008198565-0	ROBERTO HENRIQUE PORPETA	01	AE02-13 AGENTE EDUCACIONAL II	40	JOSE CARLOS PINOTTI, C E PROF-	LONDRINA
008299797-0	DANIELLE MARTINS KUROWSKI	01	AE02-19 AGENTE EDUCACIONAL II	40	ARAUCARIA, C E C-EM	ARAUCARIA
008629924-0	GIOVANNA ZANARDI REGINATO	01	AE02-26 AGENTE EDUCACIONAL II	40	JARDIM CANADA, E E DO-EF	UMUARAMA
008746358-3	ANNELIZE NAYARA BRAGA	01	AE02-14 AGENTE EDUCACIONAL II	40	JOAQUIM DA S MAFRA, C E PREF-E	GUARATUBA
008948923-7	JOELSON JUNGLES	01	AE02-04 AGENTE EDUCACIONAL II	40	LAGOA, C E C DE-EF M	TJUCAS DO SUL
009160349-7	VINICIUS PRADO ALVES	02	AE02-09 AGENTE EDUCACIONAL II	40	ABIGAIL DOS S CORREA, E E PROF	MATINHOS
013297545-0	MARIA LUCIA PRINA BIAIO	01	AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40	LEO KOHLER, E E PROF-EF	TERRA BOA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 13/05/14

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

46347/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE,
DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 608 DE 20/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ELIANA FLORES RIBAS	106657386	1	NA14	131919352	19/06/2014	17/06/2016	730

46532/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 607 DE 20/05/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
SOLANGE CREMASCO TAKANO	35234632	2	NII06	131567936	20/05/2014	18/05/2016	730
JOSE ARNALDO VIEIRA	45229106	2	NII10	131893400	19/06/2014	17/06/2016	730
FLAVIA DE JESUS MENDES DEBIASIO	59857177	1	NII07	131870582	29/05/2014	27/05/2016	730
TATIANA RICORDI MARQUES	75966148	2	NI01	131883170	26/05/2014	24/05/2016	730

46534/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 163669 - 21/05/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA MARTA DA SILVA	59189573PR	1616	06901453D004	23	20/05/2014	2011
MARIA LUIZA MACIEL DA SILVA	7045056401RS	1617	06901453D004	23	20/05/2014	2013

CURITIBA, 21 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

47131/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 163670 - 21/05/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JESSICA DA SILVA SANTOS	102723074PR	695	06900661C001	66	19/05/2014	2014

CURITIBA, 21 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO WEISS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2011 - 09/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

47132/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 163672 - 21/05/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 1220

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMIR BRESSAN JUNIOR	63750018PR	3564	06900022D008	13	09/05/2014	2013
ANDERSON DE SOUZA	85107828PR	3565	06900022D008	13	09/05/2014	2013
CLOVIS ALBERTO COLAÇO PINTO	86118068PR	3566	06900022D008	14	09/05/2014	2013
EDIMAR JOSE FOGACA	93642686PR	3567	06900022D008	14	09/05/2014	2013
EDUARDO ANDRADE DIAS	103944503PR	3568	06900022D008	14	09/05/2014	2013
HELTON TONI KOSIBA	72414578PR	3569	06900022D008	14	09/05/2014	2013
JANSON LIMA SILVA	98308466PR	3570	06900022D008	14	09/05/2014	2013
JAQUES DOUGLAS GONÇALVES	62851252PR	3571	06900022D008	15	09/05/2014	2013
JOÃO DONEZETTE CORREIA	35649557PR	3572	06900022D008	15	09/05/2014	2013
KÁCIO DA CRUZ FERREIRA	96081430PR	3573	06900022D008	15	09/05/2014	2013
MARCOS FERREIRA	95583504PR	3574	06900022D008	15	09/05/2014	2013
MARLON ALEXANDRE BUENO	104912826PR	3575	06900022D008	15	09/05/2014	2013
MAURO PAULINO DE SOUZA	49666888PR	3576	06900022D008	16	09/05/2014	2013
RODRIGO PAULO MORAIS	82092331PR	3577	06900022D008	16	09/05/2014	2013
ROGERIO ANTONIO DE MORAIS	53645623PR	3578	06900022D008	16	09/05/2014	2013
SIDENEI JOSE PEDROSO DE MEIRA	59543156PR	3579	06900022D008	16	09/05/2014	2013

CURITIBA, 21 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): VILMA BANKS MACHADO BOTTEGA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.1922/10 - 11/11/2010

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIZ MARTINS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/2011 - 06/01/2012

47133/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 163673 - 21/05/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 96
Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
QUELI CRISTINA KANARSKI	101813622PR	257	06900009C013	1	12/05/2014	2012

CURITIBA, 21 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): EDONIR JOSÉ LADEWIG
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1625/2013 - 27/12/2013

Nome do(a) Diretor(a): ROSÁLIA DE MELLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

47134/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 163674 - 21/05/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 948

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE MARTINS JUNGLES	130794360PR	3039	06900003D007	8	19/05/2014	2013
ARYANE KARINE SANTANA ROLIM	101773060PR	3041	06900003D007	8	19/05/2014	2013
BRUNO TADEU MUDREK	85664018PR	3042	06900003D007	8	19/05/2014	2013
BRUNO DA PAIXAO PAREDEZ	129175834PR	3043	06900003D007	9	19/05/2014	2013
BRYAN KEVIN ALCANTARA	128250441PR	3044	06900003D007	9	19/05/2014	2013
CAROLINE RODRIGUES SITONIO	128172963PR	3045	06900003D007	9	19/05/2014	2013
CAROLINE ZEM ERCOLE	126097948PR	3046	06900003D007	9	19/05/2014	2013
CESAR AUGUSTO ODRISKI JUNIOR	127480419PR	3047	06900003D007	9	20/05/2014	2013
DANIEL PALOMERO MACHADO GOES RODRIGUES	109671592PR	3048	06900003D007	10	20/05/2014	2013
DJENNIFER CHRISTIAN SOARES LOPES	127429758PR	3049	06900003D007	10	20/05/2014	2013
EWELLYN KATHY RAMOS	126067364PR	3050	06900003D007	10	20/05/2014	2013
GABRIELA CAROLINE TERNOSKI MEISTER	96137133PR	3051	06900003D007	10	20/05/2014	2013
GABRIEL ALMEIDA LEITE	96251971PR	3052	06900003D007	10	20/05/2014	2013
GABRIEL GREENBERG	93475704PR	3053	06900003D007	11	20/05/2014	2013
GABRIELLA BONOW SCHEUNEMANN CARVALHO	96137222PR	3054	06900003D007	11	20/05/2014	2013
GABRIEL MARGRAF	94079179PR	3055	06900003D007	11	20/05/2014	2013
GABRIEL VIEIRA DA SILVA	125420095PR	3056	06900003D007	11	20/05/2014	2013
GLAUCO AMARAL JUNIOR	109073806PR	3057	06900003D007	11	20/05/2014	2013
HELEN CRISTINE DE SOUZA	110195834PR	3058	06900003D007	12	20/05/2014	2013
JAQUELINE ROLIM CORIOLANO	97015902PR	3059	06900003D007	12	20/05/2014	2013
JEAN ALEXANDRE DA ROCHA CAMARGO	126505981PR	3060	06900003D007	12	20/05/2014	2013
JHENIFFER DA SILVEIRA CARVALHO	129249285PR	3061	06900003D007	12	20/05/2014	2013
JOSÉ ANTUNES DA SILVA JÚNIOR	87101533PR	3062	06900003D007	12	20/05/2014	2013
LEONARDO HENRIQUE DE CAMARGO	127004838PR	3063	06900003D007	13	20/05/2014	2013
LETICIA PAULA DE OLIVEIRA	127237905PR	3064	06900003D007	13	20/05/2014	2013
LUCAS DA ROCHA	123379519PR	3065	06900003D007	13	20/05/2014	2013
MARIANE DA ROSA PAULA	127210080PR	3066	06900003D007	13	20/05/2014	2013
MARLON GONÇALVES DE SOUZA	108614331PR	3067	06900003D007	13	20/05/2014	2013
MARLON LEANDRO MORAES CORDEIRO	85144553PR	3068	06900003D007	14	20/05/2014	2013
RAFAEL EDUARDO DE JESUS	123419375PR	3069	06900003D007	14	20/05/2014	2013
RAPHAEL ALVES PEREIRA	104426387PR	3070	06900003D007	14	20/05/2014	2013
RODINEI FLORIANO JÚNIOR	128108661PR	3071	06900003D007	14	20/05/2014	2013
VIKTOR DACIUK	96281307PR	3072	06900003D007	14	20/05/2014	2013
VINICIUS GRITER FRANCO	96252579PR	3073	06900003D007	15	20/05/2014	2013

CURITIBA, 21 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº. 3894/2012 - 16/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ RAUTH
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº. 3644/2012 - 04/01/2012

47135/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 163675 - 21/05/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 118
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSE DIRCEU POLERA	68357080PR	240	06900011D001	48	18/03/2013	2012

CURITIBA, 21 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANE MARIA DO NASCIMENTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANA CLAUDIA LOPES DOS SANTOS MICHELIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012 - 28/12/2011

47136/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 163666 - 21/05/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 980
Nome do Município: IBAITI

Código do Estabelecimento: 852
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FEATI
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARMEM JOICER SCHWAB	85230204PR	319	09800085D001	64	08/06/2010	2007

IBAITI, 21 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ROBERTO APARECIDO DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 002/10 - 24/02/2010

Nome do(a) Diretor(a): LEILA FADEL OLIVETTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT 001/06 - 03/02/2006

47137/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 163667 - 21/05/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 980
Nome do Município: IBAITI
Código do Estabelecimento: 852
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FEATI
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 745

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TATIANE CRISTINA DA COSTA MELO	108248424PR	316	09800085D001	64	14/05/2010	2008
EVANILZA DO ROCIO PINHEIRO COSTA	97011451PR	331	09800085D001	67	15/06/2010	2008

IBAITI, 21 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ROBERTO APARECIDO DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 002/10 - 24/02/2010

Nome do(a) Diretor(a): LEILA FADEL OLIVETTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT 001/06 - 03/02/2006

47138/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 163668 - 21/05/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2827
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE MARINGA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA - 647

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELLY CAROLINA DA COSTA	129272562PR	1090	15300282D003	18	20/05/2014	2012
CLÉBER AUGUSTO NAGABE	69285384PR	1091	15300282D003	18	20/05/2014	2012
FABRÍCIO YATSUDA BERNARDO	97164487PR	1092	15300282D003	18	20/05/2014	2012
MARCELO MORIMOTO	68206910PR	1093	15300282D003	19	20/05/2014	2012
MARIO WESLEY FERREIRA	124267226PR	1094	15300282D003	19	20/05/2014	2012
PAULA CRISTINA PIRES	127005745PR	1095	15300282D003	19	20/05/2014	2012
RODRIGO NUNES GOMES	108753927PR	1096	15300282D003	19	20/05/2014	2012

MARINGA, 21 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): REGIANI GIOCONDA APARECIDA PAIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 023/2008 - 15/04/2008

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRE DESTEFANO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 31/2013 - 01/04/2013

47140/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 163719 - 21/05/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 118
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ODILIA APARECIDA CONCEIÇÃO STIGLIANI	75794592PR	239	06900011D001	48	20/05/2014	2013

CURITIBA, 21 de Maio de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANE MARIA DO NASCIMENTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANA CLAUDIA LOPES DOS SANTOS MICHELIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012 - 28/12/2011

47153/2014

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00024/2014 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 02/06/2014 16:00 Afixada em: 20/05/2014

01) RELATOR(A) BIRATÃ HIGINO GIACOMONI

PAF: 6594613-0
LATÍCÍNIOS NITUANO LTDA

Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS
Representante : DIRCE MONTANHA
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) MILENE REGINA AMORIELLO

PAF: 6578411-4
PITBUL TRANSPORTES LTDA
Procurador(es): LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO
Recurso : Ofício e Ordinário

PAF: 6588439-9
GRALHA AZUL AVÍCOLA LTDA
Procurador(es): JOÃO CARLOS OLIVEIRA JÚNIOR
Representante : VALÉRIO PASSOLD
Recurso : Ordinário

46861/2014

RESOLUÇÃO Nº 502 de 20 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 818 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 2.038.000,00 (dois milhões e trinta e oito mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO N° 502/2014										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
*										*										*										*										*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

46710/2014

RESOLUÇÃO Nº 501 de 20 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 819 /COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I		Fl. 01											
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO N°501/2014		R\$ 1,00											

I	I									I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do					
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	Proc			
I	I	I									I	Despesa	I	I	I	I	I	Valor	I	COP			
-----														*-----*					*-----*				
I	1200	I	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG								I		I	I	I	I		I					
I	I	I									I		I	I	I	I		I					
I	1201	I	GABINETE DO SECRETÁRIO								I		I	I	I	I		I					
I	3524	I	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR								I	45906500	I	100	I	01	I	P	I	0819			
-----														*-----*					*-----*				
												T o t a l			I		5.000.000	I					

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I				Fl. 02		I			
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº501/2014				R\$ 1,00		I			
I		I				I		I			
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I Alo	I	Valor	I	Processo
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	1200	I	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	1284	I	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I	3807	I	MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	940	I	SUDESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0021	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	100	I	01	I	P	2.500.000	I 0819
I	945	I	SUDOESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0022	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	100	I	01	I	P	2.500.000	I 0819
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I				I		I		I	
I		I									

RESOLUÇÃO Nº 500 de 20 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 817 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 500/2014						R\$ 1,00	I
-----		*-----*						*-----*	*-----*
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do	I
I	I	I da	I	I	I	I		I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I		I COP	I
-----		*-----*						*-----*	*-----*
I 2900	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 2930	I COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE	I	I	I	I	I		I	I
I 4053	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CRE	I 33903930	I 100	I 01	I P	I	120.000	I 0817	I
-----		*-----*						*-----*	*-----*
		T o t a l						120.000	I

46715/2014

RESOLUÇÃO Nº 499 de 20 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 809 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 35.111,00 (trinta e cinco mil, cento e onze reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 499/2014						R\$ 1,00	I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																

I	I					I Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

-----*										*
I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 499/2014						R\$ 1,00	I	
-----*										*
*	*					*	*	*	*	*
I	I					I Natureza	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação				I da	I Fonte	I Gr	I AL	I
I	I					I Despesa	I	I Fnte	I	I
-----*						*	*	*	*	*
I 2900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA				I	I	I	I	I
I	I					I	I	I	I	I
I 2902	I	DIRETORIA GERAL				I	I	I	I	I
I 4050	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA				I 33903040	I 100	I 01	I L	I
-----*						*	*	*	*	*
						T o t a l			I	I
									35.111	I

46718/2014

RESOLUÇÃO Nº 312 de 15 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 513 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 5.580.467,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										I A N E X O I		I Fl. 01		I	
I DE PROGRAMAÇÃO										I ANEXO A RESOLUÇÃO N° 312/2014		I R\$ 1,00		I	

I										I		I		I	
I Cód.										I Natureza I		I I I I		I	
I										I da		I FonteI Gr IALO		I Valor	
I										I Despesa I		I IFnteI I		I I N.do I	
I										I		I		I Proc I	
I										I		I		I COP I	

I 4900 I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS										I		I I I I		I I	
I HUMANOS										I		I I I I		I I	
I										I		I I I I		I I	
I 4903 I DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN										I		I I I I		I I	
I 4183 I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO										I 33903918		I 100 I 01 I P I		I 5.580.467 I 0513 I	

												T o t a l		I 5.580.467 I	

														46723/2014	

RESOLUÇÃO Nº 313 de 15 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 514 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 5.580.467,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N°313/2014					R\$ 1,00	I

I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I	I

I 4900	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I	I	I
I	I HUMANOS	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4903	I DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN	I	I	I	I	I	I	I
I 4183	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 33909200	I 100	I 01	I L	I	5.580.467	I 0514

						T o t a l	I	I
							5.580.467	I
								*

I REDUÇÃO		A N E X O II					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N°313/2014					R\$ 1,00	I

I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I	I

I 4900	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I	I	I
I	I HUMANOS	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4903	I DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN	I	I	I	I	I	I	I
I 4183	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 33903918	I 100	I 01	I L	I	5.580.467	I 0514

						T o t a l	I	I
							5.580.467	I
								*

RESOLUÇÃO Nº 348 de 23 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 566 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 964.890,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 348/2014					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I	I
I 4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 4430	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I		I
I 4358	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	I 33903600	I 100	I 01	I P	I	1.950	I 0566
I 4360	I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E	I	I	I	I	I		I
I	I ATIVIDADE FÍSICA	I 33903100	I 281	I 95	I P	I	87.300	I 0566
I	I	I 33903300	I 281	I 95	I P	I	40.000	I 0566
I	I	I 33903600	I 281	I 95	I P	I	740.700	I 0566
I	I	I	I	I	I	I		I
I 5100	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 5102	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I
I 4191	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEC	I 33903600	I 100	I 01	I P	I	25.000	I 0566
I	I	I 33903933	I 100	I 01	I P	I	5.940	I 0566
I 5131	I BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP	I	I	I	I	I		I
I 4197	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - BPP	I 33903600	I 100	I 01	I P	I	30.000	I 0566
I	I	I 33903933	I 100	I 01	I P	I	15.000	I 0566
I 5132	I CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG	I	I	I	I	I		I
I 4200	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	I 33903600	I 100	I 01	I P	I	19.000	I 0566
		T o t a l					964.890	I

46725/2014

RESOLUÇÃO Nº 349 de 23 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 14, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 555 e 571/COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 302.767,00 (trezentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

-----		A N E X O I					Fl. 01		I	
I ACRÉSCIMO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 349/2014					R\$ 1,00		I	
I DE DESPESA									I	
-----		*-----*					*-----*		*-----*	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do	Proc	COP	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
-----		*-----*					*-----*		*-----*	
I 4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4430	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4358	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	I 33903600	I 100	I 01	I L	15.000	I 0555	I	I	I
I 4360	I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I ATIVIDADE FÍSICA	I 33404100	I 281	I 95	I L	147.000	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903100	I 281	I 95	I L	12.700	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903924	I 103	I 01	I L	6.800	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903968	I 281	I 95	I L	31.000	I 0555	I	I	I
I 4431	I PARANÁ TURISMO - PRTUR	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4362	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	I 33901400	I 100	I 01	I L	8.000	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903300	I 100	I 01	I L	8.000	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903600	I 100	I 01	I L	9.000	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903924	I 100	I 01	I L	476	I 0555	I	I	I
I 4900	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I HUMANOS	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4902	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4182	I DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I DIREITOS HUMANOS	I 33903910	I 100	I 01	I L	3.380	I 0555	I	I	I
I	I	I 33909200	I 100	I 01	I L	489	I 0555	I	I	I
I 4903	I DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4183	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 33903916	I 100	I 01	I L	1.000	I 0555	I	I	I
I	I	I 33909200	I 100	I 01	I L	406	I 0555	I	I	I
I 5100	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5132	I CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4199	I PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	I 33903100	I 250	I 95	I L	5.000	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903928	I 250	I 95	I L	3.000	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903931	I 250	I 95	I L	6.000	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903961	I 103	I 01	I L	2.000	I 0555	I	I	I
I 4200	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	I 31909400	I 100	I 01	I L	3.000	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903040	I 250	I 95	I L	10.000	I 0555	I	I	I
I	I	I 33904900	I 100	I 01	I L	2.000	I 0555	I	I	I
I 5500	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I SOCIAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4215	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	I 33903027	I 100	I 01	I L	220	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903040	I 100	I 01	I L	9.040	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903047	I 100	I 01	I L	12.000	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903914	I 100	I 01	I L	5.379	I 0555	I	I	I
I	I	I 33903924	I 100	I 01	I L	1.140	I 0555	I	I	I
I 6100	I SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I ASSUNTOS DO MERCOSUL	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6102	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4231	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIM	I 33909200	I 100	I 01	I O	737	I 0571	I	I	I
-----		*-----*					*-----*		*-----*	
		T o t a l					302.767		I	

A N E X O I I									
ANEXO A RESOLUÇÃO N° 349/2014									
Fl. 02									
R\$ 1,00									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc	COP	
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO								
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE								
4358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33909200	100	01	L	15.000	0555		
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33903600	281	95	L	190.700	0555		
		33909200	103	01	L	6.800	0555		
4431	PARANÁ TURISMO - PRTUR								
4362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	33903700	100	01	L	25.000	0555		
		33903939	100	01	L	476	0555		
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS								
4902	DIRETORIA GERAL								
4182	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33903924	100	01	L	3.869	0555		
4903	DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN								
4183	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33903939	100	01	L	1.406	0555		
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA								
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG								
4199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33901400	103	01	L	2.000	0555		
		33903029	250	95	L	4.000	0555		
		33903961	250	95	L	10.000	0555		
4200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	31901100	100	01	L	3.000	0555		
		33903600	100	01	L	2.000	0555		
		33903912	250	95	L	10.000	0555		
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
5502	DIRETORIA GERAL								
4215	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	33903930	100	01	L	17.903	0555		
		33904600	100	01	L	2.249	0555		
		33904900	100	01	L	2.248	0555		
		33909200	100	01	L	5.379	0555		
6100	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL								
6102	DIRETORIA GERAL								
4231	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIM	33903914	100	01	O	737	0571		
T o t a l						302.767			

46728/2014

RESOLUÇÃO N° 497 de 20 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 806 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 11.064.603,00 (onze milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 497/2014						R\$ 1,00	I
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	
I		I						I	

A N E X O I										Fl. 01	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº503										R\$ 1,00	
I ACRÉSCIMO DE PROGRAMAÇÃO											
* * * * *											
I	I			I	Natureza	I	I	I	I		I
I	Cód.			I	da	I	Fonte	I	Gr	I	N.do
I	I			I	Despesa	I	IFnte	I	IFnt	I	Proc
* * * * *											
I	6700	I	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		I		I	I	I	I	I
I	I	I			I		I	I	I	I	I
I	6731	I	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -		I		I	I	I	I	I
I	I	I	COMEC		I		I	I	I	I	I
I	3030	I	PAC DA MOBILIDADE - COPA 2014 - COMEC		I	44905100	I	120	I	15	I
* * * * *											
T o t a l										I	
										20.172.000	I

I ACRÉSCIMO										I I		Fl. 02		I	
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº503		R\$ 1,00		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I		I	
I										I		I			

**Coordenação da Receita
do Estado - CRE**

ATO N° 004/2014

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 112 e inciso II do artigo 115 da Lei Complementar nº 131/2010, RESOLVE:

Tipos de alteração, data ou período	Nome, RG, Cargo-Nível	De (Lotação ou cargo ou função)	Para (Lotação ou cargo ou função)
Remover a partir de 02/05/2014	Celso José Rodrigues RG: 4.031.903-4, Agente de Apoio	Assessoria Administrativa – 9º DRR – Maringá.	Agência da Receita Estadual em Loanda - 9º DRR – Maringá.

Maringá, 29 de abril de 2014.

CLAUDINÊ DE OLIVEIRA
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

44557/2014

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2014

Aos treze dias do mês de maio de 2014, com início às 9h, na sala de reuniões do 9º andar do Edifício Badep, sito na Av. Vicente Machado, 445, em Curitiba-PR, realizou-se a primeira sessão extraordinária do Conselho Superior dos Auditores Fiscais, exercício de 2014, atendendo à convocação realizada por meio do Edital nº 04/2014, de 29 de abril de 2014, publicado no DOE nº 9197, de 02/05/2014.

A sessão foi coordenada pelo presidente Marcelo Müller Melle e contou com a presença dos conselheiros convocados, titulares: Sandro Couto, Luiz Carlos Gallo, Renato Mello Milaneze e João Numbreg e dos conselheiros suplentes Elíio Aparecido Sanzovo, Luciano Carvalho Grade e Roberto Hideki Ito, tendo sido designado o conselheiro suplente Luciano Carvalho Grade para secretariar e redigir a correspondente Ata da sessão. O conselheiro suplente João Marcos de Souza não compareceu por motivos de ordem profissional.

Em seguida, procedeu-se ao sorteio para a distribuição aos conselheiros de 1 (um) protocolado SID concernente às áreas administrativa e disciplinar, indicado no Edital nº 04/2014, de 29 de abril de 2014, cujo expediente ficou assim distribuído:

SID	INTERESSADO	CONSELHEIRO
11.412.817-1	09ª DRR – MARINGÁ	João Nurmberg

Dos trabalhos de apreciação, na presente sessão, por parte dos senhores conselheiros, resultaram nas seguintes deliberações:

SID	INTERESSADO/ASSUNTO	DELIBERAÇÃO
11.1412.773-6	Corregedoria da CRE	Retirado de pauta
11.1412.774-4	Corregedoria da CRE	Diligência

Nada mais havendo a deliberar, às 15h, o Presidente do Conselho submeteu a presente Ata à apreciação dos presentes, que a aprovaram por unanimidade, subscrevendo-a. Ato contínuo, encerrou a sessão.

Curitiba, em 13 de maio de 2014.

Marcelo Müller Melle
Presidente

Sandro Couto
Conselheiro

Luiz Carlos Gallo
Conselheiro

Renato Mello Milaneze
Conselheiro

João Nurmberg
Conselheiro

Élio Aparecido Sanzovo
Conselheiro Suplente

Roberto Hideki Ito
Conselheiro Suplente

Luciano Carvalho Grade
Conselheiro Suplente
Secretário Ad hoc

46985/2014

**Secretaria da Justiça, Cidadania
e Direitos Humanos**

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado nº 11.691.575-8, instaurado através da Resolução nº 193/2014, publicado no Diário Oficial nº 9193 de 25/04/2014, aprova o contido no Relatório da Comissão de Sindicância, fls. 37/44, no qual a Comissão constatou a inexistência de ilícito administrativo e que a ação foi executada pelos próprios presos com o escopo de possível fuga, que não teve êxito, em função de ter sido descoberta pelos agentes em tempo hábil sugerindo o arquivamento do expediente, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972/2012. Assim, sopesando-se as informações trazidas aos autos, convalida todos os atos praticados neste procedimento, acolhe integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, o qual adota para decidir e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito. Curitiba, 15/05/2014.

Leonildo de Souza Grotta
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado n.º

12.092.463-0, instaurado através da Resolução nº 195/2014, publicado no Diário Oficial nº 9193 de 25/04/2014, aprova o contido no Relatório da Comissão de Sindicância, fls. 62/66, no qual a Comissão constatou a inexistência de indícios da prática de fato irregular e sua autoria sugerindo o arquivamento do expediente, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972/2012. Assim, sopesando-se as informações trazidas aos autos, convalida todos os atos praticados neste procedimento, acolhe integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, o qual adota para decidir e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito. Curitiba, 15/05/2014.

Leonildo de Souza Grotta
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado nº 13.062.495-2, instaurado através da Resolução nº 167/2014, publicado no Diário Oficial nº 9189 de 17/04/2014, aprova o contido no Relatório da Comissão de Sindicância, fls. 87/106, no qual a Comissão constatou que muito embora tenha a existência de fatos irregulares não foi possível constatar a autoria destes sugerindo o arquivamento do expediente, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972/2012. Assim, sopesando-se as informações trazidas aos autos, convalida todos os atos praticados neste procedimento, acolhe integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, o qual adota para decidir e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito. Curitiba, 08/05/2014.

Leonildo de Souza Grotta
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

47011/2014

RESOLUÇÃO Nº 248/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, artigo 65 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e artigo 21 do Decreto nº 8.466, de 01 de julho de 2013 e Decreto nº 8.818, de 03 de setembro de 2013.

RESOLVE:

I - Realocar, a pedido, a servidora **Paula da Conceição Mitsueda**, RG nº 7.988.559-2, cargo de Agente Penitenciário, da Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP II, para a Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, conforme deliberado na 106ª Reunião do Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores, Protocolado nº 13.176.982-2, com vigência a partir de 30 de maio de 2014.

II - Publique-se.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

47106/2014

RESOLUÇÃO Nº 249/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, artigo 65 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e artigo 21 do Decreto nº 8.466, de 01 de julho de 2013 e Decreto nº 8.818, de 03 de setembro de 2013.

RESOLVE:

I - Realocar, a pedido, o servidor **Antonio Celso de Lima Melo Filho**, RG nº 12.450.275-6, cargo de Agente Penitenciário, da Cadeia Pública de Jaguariaíva para a Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP, conforme deliberado na 106ª Reunião do Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores, Protocolado nº 13.178.352-3, com vigência a partir da presente data.

II - Publique-se.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

47107/2014

RESOLUÇÃO Nº 250/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Anexo que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e considerando, ainda, o previsto no artigo 2º da Lei Estadual nº 10.981, de 27 de dezembro de 1994 e o contido no Protocolado nº 13.161.134-6,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar os servidores, função/cargo de Agentes Penitenciários, **Antony Johnson**, RG 7.039.434-0, Diretor Presidente, **Petruska Niclevisk Sviercoski**, RG 9.117.940-7, Diretora Vice Presidente, **José Roberto das Neves**, RG 5.433.125-8, Diretor Executivo e **Vanderleia Pereira Leite**, RG 11.115.973-4, Diretora Executiva Adjunta, do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Paraná - SINDARSPEN, para o exercício de mandato de Dirigente Sindical junto ao respectivo SINDARSPEN, para o quadriênio 2014/2018, a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

47108/2014

RESOLUÇÃO Nº 251/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, artigo 65 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e artigo 21 do Decreto nº 8.466, de 01 de julho de 2013 e Decreto nº 8.818, de 03 de setembro de 2013.

RESOLVE:

I - Realocar, a pedido, o servidor **Tiago Rafael Conke**, RG nº 6.327.780-0, cargo de Agente Penitenciário, da Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP, para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II, conforme deliberado na 103ª Reunião do Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores, Protocolado nº 13.089.448-8, com vigência a partir de 31 de maio de 2014.

II - Publique-se.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

47110/2014

RESOLUÇÃO Nº 252/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Revogar, a Resolução Nº 443/2012 - GS/SEJU, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado Nº 8842, de 21 de novembro de 2012, que alterou a escala de trabalho do servidor **Wander França Romualdo**, RG nº 10.006.179-1, devendo o mesmo retornar à escala de 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso e 12 horas de trabalho por 60 horas de descanso, com compensação de 24 horas mensais.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

47112/2014

RESOLUÇÃO Nº 253/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Tecla Bedin dos Santos**, RG 4.018.748-0, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, do Presídio Central Estadual Feminino – PCEF, no período de 05 de maio a 03 de junho de 2014, em substituição a Titular **Creuzia Vieira de Amorin dos Santos**, RG 1.439.733-7, por motivo de fruição de férias.

II - Publique-se.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

47117/2014

Defensoria Pública do Estado

Ato nº 0011/2014

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Ajustar o orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de acordo com os anexos I e II deste Ato.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete da Defensoria-Geral, em 09 de Maio de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I				
ANEXO AO ATO Nº 0011/2014				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
0700	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ			
0701	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ			
4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3.3.90.30.16	100	80.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO				80.000,00

ANEXO II				
ANEXO AO ATO Nº 0011/2014				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
0700	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ			
0701	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ			
4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3.3.90.39.21	100	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				80.000,00

46852/2014

Ato nº 0012/2014

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Ajustar o orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), de acordo com os anexos I e II deste Ato.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral, em 20 de Maio de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I				
ANEXO AO ATO Nº 0012/2014				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
0700	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ			
0701	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ			
4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3.1.91.13.00	100	3.300.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO				3.300.000,00

ANEXO II				
ANEXO AO ATO Nº 0012/2014				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
0700	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ			
0701	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ			
4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3.1.90.13.00	100	3.300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				3.300.000,00

46853/2014

Deliberação CSDP nº 19/2014, de 16 de maio de 2014.

Dispõe sobre o atendimento de pessoas físicas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 132, de 7 de outubro de 2009, bem como o art. 27, incisos I e XXI, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº. 142, de 23 de janeiro de 2012,

RESOLVE aprovar os critérios de atendimento aos usuários pessoa física dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Paraná, doravante denominados usuários.

Seção I – Disposições iniciais

I – Do Atendimento

Artigo 1º. Incumbe a Defensoria Pública do Estado do Paraná a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.

§1º - A defesa judicial e extrajudicial de que trata o *caput*, alcançarão, ordinariamente, o âmbito da competência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, respeitada a atribuição da Defensoria Pública da União.

§ 2º - Em se tratando de demandas urgentes que tramitarão em outros Estados, deverá ser observado o acordo entre corregedorias da Defensoria Pública, promovendo o Defensor Público o primeiro atendimento do usuário na própria localidade de sua residência, desde que possua atribuição na matéria.

§ 3º - O Defensor Público poderá atuar fora do âmbito de competência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando julgar imprescindível para defesa dos interesses do usuário, e também em questões pontuais como ações nacionais promovidas pelos Defensores Públicos do país e também quando em litisconsórcio com alguma instituição de âmbito federal.

Artigo 2º. O atendimento do Defensor Público seguirá a competência da justiça estadual da localidade da qual recai a sua atribuição.

§1º - Havendo a procura pelo usuário e não sendo feito de competência da localidade de atribuição do Defensor Público, deverá esse orientar o usuário do local correto a procurar assistência jurídica.

§2º - Não havendo assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado do Paraná na localidade de competência do feito, deverá o Defensor Público prestar orientação jurídica e, quando possível, informar o usuário sobre a possibilidade de atendimento por núcleos de prática jurídica ou assistências jurídicas do respectivo município, realizando, se entender necessário, encaminhamento por escrito para a localidade.

§3º - Caso o Defensor Público tenha atribuição para atuar na matéria correlata ao feito de interesse do usuário e no local onde tramitará o processo também exista Defensor Público com atribuição para atuar no caso, deverá o Defensor

Público que prestou o atendimento realizar os primeiros atos judiciais necessários, remetendo o processo ao Defensor competente, conforme procedimento determinado na resolução específica.

§4º - Na hipótese anterior, deverá o Defensor Público que realizou os primeiros atos judiciais necessários comunicar os atos realizados ao Defensor Público com atribuição para acompanhar o feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§5º - A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, podendo ser feita, inclusive, através do e-mail institucional.

§ 6º - No caso em que a ação tramitará na mesma comarca, porém em cidades diferentes, o usuário deverá ser encaminhado ao local cujo o Defensor Público possua atribuição para a matéria.

Seção II – Dos critérios socioeconômicos

Artigo 3º. Presume-se necessitada a pessoa natural integrante de entidade familiar que atenda, cumulativamente, as seguintes condições:

I – aufrir renda familiar mensal, não superior a três salários mínimos federais.

II – não seja proprietária titular de aquisição, herdeira, legatária ou usufrutuária de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente a 1.500 (mil e quinhentas) Unidades Fiscais do Estado do Paraná, considerando-se para os bens imóveis o seu valor venal.

III – não possua recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos federais.

§ 1º - Considera-se entidade familiar toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros, e para fins dessa deliberação, desde que habitando sob o mesmo teto.

§2º - Admite-se a existência de núcleos familiares distintos, vivendo sob o mesmo teto, hipótese em que apenas será aferida a renda daquele núcleo integrado pelo requerente.

§3º - Para a aferição do inciso I, será deduzido o valor de meio salário mínimo federal por dependente, considerando-se com tal aquele que integra e necessidade da entidade familiar, mas não contribui financeiramente com a mesma.

§4º - Para aferição do inciso I do caput, será também deduzido o valor de meio salário mínimo federal por:

I - pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

II - idoso;

III - egresso do sistema prisional.

§5º - Os mesmos critérios do *caput* se aplicam para a aferição da necessidade de pessoa natural não integrante de entidade familiar.

§6º - Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, excluindo-se:

I - os rendimentos decorrentes de programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais (BPC);

II - o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial;

III - gastos extraordinários mensais com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamentos de uso contínuo, devidamente comprovados;

IV - rendimentos decorrentes de estágio.

§7º - O limite econômico da renda familiar prevista no *caput* poderá ser excedido na hipótese de existência de gastos extraordinários e essenciais, que deverão ser verificados no caso concreto.

§8º - No decorrer do atendimento jurídico pelo Defensor Público, caso surjam eventuais dúvidas acerca da hipossuficiência do usuário, o Defensor Público deverá requerer ao Centro de Atendimento Multidisciplinar, através da equipe de assistentes sociais, que emita parecer social sobre o caso, hipótese em que, no

caso de denegação do atendimento, acompanhará o parecer eventual recurso do usuário.

§9º - O técnico, por ocasião da triagem, deve verificar, em cada situação, se há elementos que permitam concluir não ter acesso o usuário, mesmo que transitariamente, aos recursos financeiros próprios ou da família, hipótese em que deverá ser prestado o atendimento, notadamente nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, pessoas idosas ou com deficiência e transtorno global de desenvolvimento e outras categorias de pessoas socialmente vulneráveis.

§10 - No caso do parágrafo anterior, mesmo nas hipóteses de denegação, deve ser prestada ao usuário a orientação sobre os direitos, procedendo-se, se o caso, ao encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

§11 - Na hipótese de colidência de interesses de membros de uma mesma entidade familiar, a renda mensal e o patrimônio líquido deverão ser considerados individualmente, hipótese na qual futura e eventual conciliação alcançada não afasta o atendimento pela Defensoria Pública.

§12 - A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar para fins de verificação da renda.

§ 13 - Havendo na ação o interesse de mais de uma entidade familiar, a renda deve ser analisada individualmente, considerando-se a situação de cada entidade familiar de forma separada, podendo o Defensor Público postular pelo arbitramento de honorários ao fundo de aparelhamento da Defensoria Pública daqueles que forem favorecidos pelos efeitos da decisão e não se enquadrarem no perfil socioeconômico de usuário da instituição.

§14 - O bem objeto do litígio não será computado para os cálculos dos valores previsto no caput, notadamente no que diz respeito ao quinhão hereditário nas ações de inventário.

§15 - Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da necessidade no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada do Defensor Público.

Artigo 4º. Para a análise acerca da necessidade do usuário, deverá o técnico administrativo requerer a apresentação de carteira de trabalho, comprovante de rendimentos (holerite) ou declaração do empregador ou do tomador de serviços.

§1º - Outros documentos, tais como declaração de imposto de renda, comprovante de residência, extrato bancário, poderão ser solicitados desde que sejam considerados imprescindíveis para a avaliação da situação econômico-financeira.

§2º - Não sendo possível a exibição de documentos comprobatórios da hipossuficiência, milita em favor da pessoa interessada a presunção de veracidade das informações por ela prestadas no ato de preenchimento do questionário de avaliação da situação econômico-financeira, nos termos do artigo 4º da Lei n. 1.060/50.

Seção III – Da Triagem

Artigo 5º. A triagem socioeconômica será realizada por técnicos administrativos auxiliados por estagiários da Defensoria Pública, sob a supervisão de um Defensor Público, e observará aos critérios estabelecidos no título anterior.

Parágrafo único - A triagem será feita através do formulário a ser elaborado e publicado pela Defensoria Pública Geral, observando-se o disposto nesta deliberação.

Seção IV – Das hipóteses de denegação do atendimento

Artigo 6º. A recusa de atendimento pela Defensoria Pública, no que tange a interesses individuais observará o procedimento estabelecido na presente deliberação, e se dará nas seguintes hipóteses:

I - não caracterização da necessidade nos termos da presente deliberação

II - manifesto descabimento da medida pretendida; ou

III - inconveniência aos interesses da parte;

Artigo 7º. A recusa pela não caracterização da necessidade se dá quando o

usuário não se enquadrar nos requisitos da presente deliberação e será realizada pelo técnico responsável pela triagem, com posterior ratificação pelo Defensor Público Supervisor.

Parágrafo único - O interessado poderá, a qualquer tempo, reiterar seu pedido demonstrando fatos novos em sua situação socioeconômica.

Artigo 8º. É prerrogativa do Defensor Público deixar de patrocinar ação, quando ela for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral, com as razões de seu proceder.

Artigo 9º. O Defensor Público poderá solicitar à nova avaliação da situação econômico-financeira nas seguintes hipóteses:

I – fundada suspeita de alteração significativa da situação declarada;

II – existência de indícios de ocultação ou omissão de dados relevantes para a avaliação da situação declarada.

§1º - O não comparecimento do usuário, convocado por via postal com aviso de recebimento para realização de nova avaliação da situação econômico-financeira, ensejará a cessação da atuação, devendo tal consequência ser advertida no primeiro atendimento.

§2º - No caso do parágrafo anterior, deverá ser aguardado o prazo de 05 (cinco) dias para eventual justificativa do usuário.

§3º - Caso haja evidente ocultação de informações acerca da real situação econômico-financeira do usuário, o Defensor Público poderá denegar atendimento, independentemente de nova avaliação social ou da fase processual em que se encontre a demanda, respeitando a forma de comunicação e prazo previstos no parágrafo anterior, facultando ao usuário a possibilidade de recurso.

§4º - Constatada a cessação da necessidade, e iniciada a ação o Defensor Público deverá comunicar o usuário, através de envio postal com aviso de recebimento, para constituir advogado ou manifestar o interesse de continuar sendo assistido pela Defensoria, situação na qual será advertido de que será solicitado, ao final do processo, o arbitramento de honorários ao fundo de aparelho da Defensoria Pública.

Seção V – Do procedimento de recusa do atendimento

Artigo 10. Verificada a ausência de necessidade, admite-se a recusa de atendimento firmada pelo técnico responsável e ratificada pelo Defensor Público.

§1º - Nas demais hipóteses, a recusa do atendimento só pode ser firmada, em caráter exclusivo, por Defensor Público.

§2º - Cumpre ao Defensor Público se pautar pela concretização do direito de informação conferido a todas as pessoas que buscam o atendimento na Defensoria Pública, ainda que se trate de hipótese de recusa de atendimento.

Artigo 11. No ato da denegação, o Defensor Público deverá disponibilizar comprovante escrito ao interessado, conforme modelo a ser elaborado e publicado pela Defensoria Pública Geral, observando-se o disposto nesta deliberação, bem como fazer o registro da decisão denegatória no respectivo expediente e orientar verbalmente o interessado sobre o direito de recurso previsto na seção VI da presente deliberação.

Seção VI – Do recurso

Artigo 12. O interessado que discordar da decisão de denegação por qualquer das razões, poderá apresentar recurso escrito, dirigido ao Defensor Público-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, instruindo-o com os fundamentos e documentos que entender pertinentes.

Parágrafo único - Nos casos em que o interessado não for alfabetizado, ou manifestar qualquer outro tipo de dificuldade para redigir o recurso, o Defensor Público responsável pela denegação tomará por termo as razões recursais, que serão lidas em voz alta para o interessado, na presença de uma testemunha.

Artigo 13. O recurso deverá ser protocolado na Unidade a que pertence o Defensor Público responsável pela denegação, devendo o Defensor Público Coordenador encaminhar ao Defensor Público-Geral no prazo de 05 (cinco) dias.

Artigo 14. Recebido o recurso o Defensor Público Geral decidirá em até 20 (vinte) dias.

Parágrafo único - Sobrevindo decisão que reconheça o direito do interessado ser atendido, o Defensor Público-Geral:

I – designará o Defensor Público com designação específica para atuar no caso concreto, no caso de denegação por necessidade;

II – atuará ou designará outro Defensor Público que não o que realizou a denegação para atuar no caso, em se tratando de denegação pela manifesta improcedência do pedido ou pela inconveniência aos interesses da parte.

Artigo 15. Em todas as decisões dos recursos o usuário e o Defensor Público que denegou o patrocínio deverão ser comunicados por escrito da decisão proferida pelo Defensor Público-Geral, bem como de seus fundamentos.

Artigo 16. Nos casos de prazo processual em curso ou havendo risco de perecimento do direito pelo decurso do tempo e, tendo o interessado demonstrado intenção de recorrer, o Defensor Público que proceder à denegação do atendimento deverá orientá-lo a protocolar o respectivo termo de imediato.

§1º - O recurso, nessa hipótese, deverá ser apreciado, até o final do expediente do dia útil subsequente, pelo Defensor Público Coordenador, que decidirá e, posteriormente, submeterá o expediente à análise do Defensor Público-Geral para ratificação da decisão.

§2º - Nessa hipótese, decidindo o Defensor Público Coordenador pela atuação, recairá sobre ele a atuação no caso, até que advenha decisão do Defensor Público Geral designando Defensor Público para atuar, na forma do artigo 15, §1º da presente deliberação.

§3º - Sendo o caso do Defensor Público Geral entender pela denegação, a atuação do Defensor Público Coordenador que decidiu pela atuação cessará nos atos já praticados, comunicando-se o usuário para constituir advogado, bem como comunicando-se sua decisão ao juízo, continuando a patrocinar os interesses da parte enquanto não for constituído advogado, durante o prazo de dez dias.

§4º - Caso o Defensor que realize a denegação seja o próprio Defensor Público Coordenador, decidirá o Defensor Público com atribuição para substituir o Defensor Coordenador.

Seção VI – Da atuação do Centro de Atendimento Multidisciplinar

Art. 17. O Centro de Atendimento Multidisciplinar constitui órgão auxiliar da Defensoria Pública e tem por finalidade promover o atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou servidores das diferentes áreas que o compõe, em casos que a demanda pretendida pelo usuário ultrapasse o plano judicial.

§1º - Ainda, compete ao CAM:

I - assessorar os Defensores Públicos do Estado nas áreas relacionadas às suas atribuições;

II - realizar triagem socioeconômica dos usuários da Defensoria Pública, a ser feita por técnicos, sob a orientação do Serviço Social e do Defensor Público Supervisor, com auxílio de equipe multidisciplinar;

III - a realização do acolhimento da população, verificando de forma superficial a possibilidade jurídica da demanda, competência para a proposição do feito e possibilidade conforme as atribuições dos Defensores Públicos;

IV - Realizar encaminhamentos em casos que não estejam compreendidos nas atribuições dos Defensores Públicos do Estado;

V - Prestar orientação jurídica a população necessitada, cumprindo com a

missão institucional da Defensoria Pública de promover a educação em direitos, sem prejuízos da atuação dos demais órgãos de atuação;

VI - promover o atendimento integral da população, através da difusão e conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico.

§2º - O Centro de Atendimento Multidisciplinar contará com um Defensor Público Coordenador cuja atribuição compreenderá questões administrativas a ele referente e com Defensores Públicos, que auxiliarão no atendimento a população, em escala de revezamento.

Art. 18. O Serviço Social da Defensoria Pública está vinculado ao CAM, tendo por principal atribuição a realização de orientação social de usuários e encaminhamentos aos demais serviços já fornecidos pela rede de atendimento.

Parágrafo único - Ainda, cumpre ao serviço social:

I - Promover o acesso aos direitos sociais, através da orientação e encaminhamentos sociais;

II - Trabalhar de forma articulada com a rede de atendimento para proteção social, promovendo um atendimento integrado e articulado, sem substituir os serviços já existentes;

III - Orientar os usuários acerca de políticas públicas possíveis para integração social, respeitando a especificidade de sua formação;

IV - Coordenar/Orientar a realização da triagem socioeconômica no que diz respeito aos critérios de carência financeira dos usuários.

Seção VI – Das disposições finais

Artigo 19. Enquanto a Defensoria Pública do Estado do Paraná passar pelo seu período de estruturação e não houver uma atuação plena no Estado do Paraná, o Defensor Público poderá deixar de atender o usuário na hipótese de se tratar de caso não abarcado pela atuação da Defensoria Pública naquela localidade.

Parágrafo único - Na hipótese do caput, deverá o Defensor Público realizar orientação mínima ao usuário de como buscar assistência jurídica.

Artigo 20. Os encaminhamentos poderão ser realizados pelo próprio Centro de Atendimento Multidisciplinar, que assumiu, temporariamente, a função de prestar orientação jurídica em casos que não estão dentro da atribuição dos Defensores da área de atuação específica.

Artigo 21. Os casos não abarcados pela área de atuação dos Defensores Públicos já em trâmite pela Defensoria Pública e anteriores a essa deliberação, deverão permanecer com atuação pela Defensoria Pública através dos Defensores Públicos lotados na respectiva comarca competente para o feito.

Artigo 22. Em relação aos procedimentos em curso, cuja avaliação da situação socioeconômica já foi efetuada, a realização de nova avaliação somente poderá ser fundada em indícios de alteração da situação socioeconômica ou de ocultação de dados relevantes para a respectiva aferição.

Artigo 23. O exercício da curadoria especial processual, da defesa criminal, a atuação nos feitos relacionados à execução da pena e a atuação nos processos socioeducativos relacionados às Varas da Infância e Juventude não dependem de considerações prévias sobre a situação econômico-financeira do interessado.

Parágrafo Único - A atuação nos casos acima de quem não é hipossuficiente não implica a gratuidade constitucionalmente deferida apenas aos necessitados, devendo ser promovida a oportuna cobrança de honorários advocatícios a serem revertidos ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Artigo 24. Os prazos constantes dessa deliberação contam-se na forma processual, ou seja, excluindo-se o dia de começo e incluindo-se o dia final.

Artigo 25. Fica revogada a deliberação do CSIDP nº 10/2013 de 18 de outubro de 2013.

Artigo 26. Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

Dezidério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Nicholas Moura e Silva

Alexandre Gonçalves Kassama

46872/2014

Deliberação CSDP nº 21/2014, de 16 de maio de 2014.

Altera a Deliberação CSDP nº. 01/2014

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela determinação dos artigos 7º e 27, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual nº. 136/2011

DELIBERA

Art. 1º. A deliberação CSDP nº. 01/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 16. A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de ensino médio, e de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, para estudantes do ensino superior”

“Art. 32-A. Os estagiários que exercerem suas atividades na sede central da Defensoria Pública (sita na Rua Cruz Machado, nº. 58, Centro, Curitiba) deverão se revezar entre suas atividades ordinárias e o atendimento ao público conforme previamente estabelecido entre os coordenadores de cada área.”

Art. 2º. Os termos de compromisso celebrados anteriormente a esta resolução respeitarão os termos em que foram firmados.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

Dezidério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Nicholas Moura e Silva

Alexandre Gonçalves Kassama

46873/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****EDITAL N.º 08/2014**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, e pela previsão legal insculpida no art. 16, alínea “a)” do Decreto n.º 21.981/1932, o qual delega às Juntas Comerciais a competência para a fiscalização da profissão de leiloeiro, **RESOLVE**, aplicar a sanção de **ADVERTÊNCIA**, pela violação do art. 36, 2.º do Decreto supra, bem como do art. 35, alínea “b)” da Instrução Normativa n.º 17/DREI, aos seguintes Leiloeiros:

ADRIANO MELNISKI – MATRÍCULA: 07/010-L
 AIRTON QUEIROZ SILVA – MATRÍCULA: 590
 ANDERSON QUEIROZ SILVA – MATRÍCULA: 657
 DANIEL OLIVEIRA JÚNIOR – MATRÍCULA: 12/243-L
 ELTON LUIZ SIMON – MATRÍCULA: 09/023-L
 FÁBIO GONÇALVES BARBOSA – MATRÍCULA: 12/042-L
 FERNANDO MARTINS SERRANO – MATRÍCULA: 611
 JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 11/041-L
 MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 680
 MARIANA LANG – MATRÍCULA: 12/047-L
 PATRICIA OSTERNACK DE CASTRO PETRYK – MATRÍCULA: 08/021-L
 PAULO ROBERTO NAKAKOGUE – MATRÍCULA: 12/048-L
 PAULO SETSUO NAKAKOGUE – MATRÍCULA: 625
 PLÍNIO BARROSO DE CASTRO – MATRÍCULA: 668
 RAIMUNDO MAGALHAES DE MORAES – MATRÍCULA: 678
 RICARDO HIDEKI GONDO – MATRÍCULA: 09/024-L
 SADI LUIZ SIMON – MATRÍCULA: 514
 WERNO KLOCKNER JÚNIOR – MATRÍCULA: 660

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 210,00 - 46360/2014

PORTARIA JCP N.º 037/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal n.º 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob n.º 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI n.º 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 14/229567-1, referente a documentos da empresa COZPRINT d.o.o de Podgorica – Montenegro.

Publique-se.
Curitiba, 16 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 126,00 - 46375/2014

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL N.º 033/2014.**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n.º 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando n.º 033/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob n.º 14/002926-5 de 20/05/2014, apresentada na Sessão Plenária do dia 19/05/2014, a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: ENDROMAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 41300017239

ATO(s): 2014/226636-1

JUSTIFICATIVA: Empresa foi incorporada em 1999 ficando extinta e arquivou o ato indevidamente.

CUMPRÁ-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 47031/2014

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL N.º 034/2014.**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n.º 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando n.º 034/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob n.º 14/002927-3 de 20/05/2014, conforme ofício e despacho do procurador sob n.º 14/075472-5 em 12/02/2014, o qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: MACTO SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA - ME

NIRE: 41205921519

ATO(s): 20125511698

JUSTIFICATIVA DO VÍCIO INSANÁVEL: Alteração contratual sem assinatura do sócio réu em ação de exclusão, motivado por alegação fraudulenta, por parte do sócio autor, da existência de trânsito em julgado de sentença que teria excluído outro sócio.

CUMPRÁ-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 47035/2014

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL N.º 035/2014.**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n.º 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando n.º 035/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob n.º 14/002928-1 de 20/05/2014, apresentada na Sessão Plenária do dia 19/05/2014, a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: SERVIÇOS E TRANSPORTES SOLEVANTE LTDA

NIRE: 41201646122

ATO(s): 20130580341

JUSTIFICATIVA DO VÍCIO INSANÁVEL: Empresa transferida para outra UF no ato anterior, este ato foi arquivado na Jucepar equivocadamente.

CUMPRÁ-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 47038/2014

Secretaria da Segurança Pública**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo n.º 13.192.098-9**

I - AUTORIZO, com fundamento nos artigos 35, § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, com nova redação determinada pelo Decreto Estadual n.º 10.432/2014, e nos termos da Informação n.º 0428/2014 – PGE/NJA/SESP, a realização da despesa decorrente da contratação emergencial da empresa NWC – Network Concept, Soluções Tecnológicas Ltda., por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) Sistema de Acesso de Pessoas (SCA), com serviços de instalação, configuração, treinamento e operação assistida durante o período inicial do SCA, e de 01 (um) Sistema de Videovigilância, com câmeras de vigilância no perímetro interno e externo, para controle de acesso ao Edifício Caetano Munhoz da Rocha, no valor total de **R\$ 117.215,00 (cento e dezessete mil, duzentos e quinze reais)**, nos termos da proposta da empresa, fls. 11/32, e da minuta contratual de fls. 123/126.

II – RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III - Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais. Curitiba, 20 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

47078/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 13.148.809-2

I. ACOLHO a justificativa dada pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2014 às fls.10 e **DEFIRO** o pedido de prorrogação do prazo de conclusão do PAD por **30 (trinta) dias**.

II. Publique-se e encaminhe-se ao Presidente da Comissão Processante.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

47244/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 12.141.185-7

I - AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 8º, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 4.453/2012, com nova redação determinada pelo Decreto Estadual nº 10.917/2014, e artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, bem como com base na Informação nº 527/2014-PGE/NJA/SEAP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 029/2014, visando a aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo sedan, para a Academia Policial Militar do Guatupê - APMG, com recursos oriundos do Convênio nº 761.888/2011-SENASP/MJ, conforme especificações indicadas no Anexo I do Edital, fls. 201/203, no valor total máximo de **R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III - ENCAMINHE-SE ao DEAM/SEAP para providências necessárias.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

47381/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 13.095.687-4

I - AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 8º, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 4.453/2012, com nova redação determinada pelo Decreto Estadual nº 10.917/2014, e artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, bem como com base na Informação nº 534/2014-PGE/NJA/SEAP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 030/2014, visando a aquisição de 09 (nove) motocicletas para a Academia Policial Militar do Guatupê - APMG, com recursos oriundos do Convênio nº 761.888/2011-SENASP/MJ, conforme especificações indicadas no Anexo I do Edital, fls. 101/104, no valor total máximo de **R\$ 134.238,60 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III - ENCAMINHE-SE ao DEAM/SEAP para providências necessárias.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

47385/2014

Ref.Prot: 13.139.272-9

I – DEFIRO PARCIALMENTE, o pedido de silêncio requerido por LUIS CARLOS SOEK, RG 5.967.113-8, e nos termos do Parecer nº 316/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - Encaminhe-se ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - Retorne a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 24 de ABRIL de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot: 13.139.294-0

I – DEFIRO PARCIALMENTE, o pedido de silêncio requerido por NILSA CRISTIANA RIBEIRO, RG 6.736.319-1, e nos termos do Parecer nº 314/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - Encaminhe-se ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e,

após;

III - Retorne a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 24 de ABRIL de 2014..

LEON GRUPENMACHER

Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot: 13.139.050-5

I – DEFIRO PARCIALMENTE, o pedido de silêncio requerido por JESSE MIGUEL SILVA, RG 5.417.204-4, e nos termos do Parecer nº 315/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - Encaminhe-se ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - Retorne a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 24 de ABRIL de 2014..

LEON GRUPENMACHER

Secretário da Segurança Pública

46915/2014

Ref.Prot: 13.139.765-8

I – DEFIRO, o pedido de silêncio requerido por CARLOS ROBERTO TOSTA, RG 2.450.355-0, e nos termos do Parecer nº 317/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - Encaminhe-se ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - Retorne a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 24 de ABRIL de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot: 13.139.027-0

I – DEFIRO, o pedido de silêncio requerido por MARCIO VANDERLEI RIZZO, RG 4.216.038-5, e nos termos do Parecer nº 318/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - Encaminhe-se ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - Retorne a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 24 de ABRIL de 2014..

LEON GRUPENMACHER

Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot: 13.150.176-5

I – DEFIRO, o pedido de silêncio requerido por VALCIR DIAS FERREIRA, RG 6.077.290, e nos termos do Parecer nº 343/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - Encaminhe-se ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - Retorne a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 24 de ABRIL de 2014..

LEON GRUPENMACHER

Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot: 13.157.602-1

I – DEFIRO, o pedido de silêncio requerido por WAGNER ALEXANDRE RABELO, RG 7.734.755-0, e nos termos do Parecer nº 341/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - Encaminhe-se ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - Retorne a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 24 de ABRIL de 2014..

LEON GRUPENMACHER

Secretário da Segurança Pública

46918/2014

P O R T A R I A N. 101

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000993516-9	02	PB02	8P	ESCOLA SUPERIOR POLICIA CIVIL	13162802	90	07.12.2005 A 06.12.2010	01.06.2014
ZALMUR GRACZYK VIDA				CURITIBA				
003016367-2	02	PB09	8R	INSTITUTO DE CRIMINALISTICA	13185513	90	25.10.1993 A 24.10.1998	02.06.2014
LILIAN MARIA RIBEIRO				CURITIBA				

CURITIBA 19 DE MAI DE 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

45786/2014

P O R T A R I A N. 102

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000968107-8	01	PB15	5C	INSTITUTO MEDICO LEGAL	13142398	180	21.11.1994 A 20.05.2004	01.07.2014
FERNANDO MANOEL DIAS ALVES				CURITIBA			PORT. 7136/00	
001702523-6	02	PB11	5D	SECAO MED.LEGAL-IML-LONDRINA	13142305	90	21.08.2005 A 20.08.2010	02.07.2014
MIGUEL YONEDA				LONDRINA				

CURITIBA 19 DE MAI DE 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

45787/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 103 DE 19/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
REGINA COELI GALLIERI				90	21/12/1997 20/06/2002	02/06/2014 30/08/2014
12629028	1	NAI	13143194		PORT. 3462/03	
DEONISIO SOCCOL FILHO				90	21/06/2002 20/06/2007	02/06/2014 30/08/2014
19035190	1	NAI	13185510			

45883/2014

PORTARIA N.º 104 / 14

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICA

A Portaria nº 128 de 24/09/2002 na parte que concedeu a LICENÇA ESPECIAL, ao (a) servidor (a), LOECIANA ZANINI, RG. 4.748.422-3, LF. 02, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia – 2ª Classe do Quadro de Pessoal Civil, desta Secretaria.

Onde se Lê: Licença Especial referente a 20.10.1994 a 19.10.1999
Leia-se : Licença Especial referente a 21.08.1990 a 20/08/1995

Tendo em vista Informação nº.202/10/PRA. Ref. Parecer nº 173/2007-PGE; DJRH/SEAP.

Curitiba, 19 de maio de 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
Diretor Geral

46895/2014

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DISCIPLINAR

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS ESPECIAIS.

PORTARIA	PROT. CD	PROT.CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
024/2014	425/2013	187/2014	Proc.Ad.Disciplinar	Ronald Wilhelm de Jesus
025/2014	70/2014	321/2014	Proc.Ad.Disciplinar	Michael Eymard Rocha de F Araujo
026/2014	198/2014	315/2014	Proc.Ad.Disciplinar	Ronald Wilhelm de Jesus
027/2014	199/2014	320/2014	Proc.Ad.Disciplinar	Helter Rehbein
033/2014	231/2014		Sindicância	Osorio Geronazzo Sinhori
034/2014	268/2014	...	Sindicância	Ronald Wilhelm de Jesus
035/2014	269/2014		Sindicância	Osorio Geronazzo Sinhori
072/2014	287/2014		Inq.Pol.Especial	Geraldo João Celezinski

45652/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 300/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Newton Tadeu Rocha, nos Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº 1169/11/CPC, Acusados: GUILHERME MAURICIO WALL FAGUNDES, Delegado de Polícia, ROBSON DA FONSECA CARNEIRO, Escrivão de Polícia e LUCIANO EVERTON ZULKE, Investigador de Polícia, protocolo nº 731/11/CD, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela ABSOLVIÇÃO dos acusados GUILHERME MAURICIO WALL FAGUNDES, RG. 7768640-1, Delegado de Polícia, ROBSON DA FONSECA CARNEIRO, RG.7695503-4, Escrivão de Polícia, e LUCIANO EVERTON ZULKE, RG.13128891-3/PR, Investigador de Polícia, por não restarem caracterizadas as transgressões disciplinares que lhes foram imputadas na inicial;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

ADVOGADO – Dr LUCIANO NEI CESCONETTO.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 301/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Newton Tadeu Rocha, nos Autos de Sindicância - Estágio Probatório, protocolado sob nº 1193/13/CPC, Acusado: CARLOS GUSTAVO VIDAL FERREIRA, Investigador de Polícia, protocolo nº 479/13/CD, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em desfavor do servidor CARLOS GUSTAVO VIDAL FERREIRA, RG.5844000-0/PR, com complemento de voto da Conselheira Drª Gísela Dias que votou pelo arquivamento, confiando na sensibilidade do relator e nas provas produzidas nos autos, porém manifestando seu entendimento no sentido de que investigador não pode se eximir do cumprimento de ordem que não lhe seja passada pessoalmente pela Autoridade Policial;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA da Deliberação à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório (CAEDep), para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

ADVOGADO – Dr SIDNEI PRESTES JUNIOR.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 302/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14/82, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto, apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Newton Tadeu Rocha, nos Autos de Sindicância, protocolado sob nº 1067/13/CPC, Acusado: LUIZ CARLOS MOREIRA, Investigador de Polícia, protocolo nº 286/13/CD, em sessão ordinária, realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela aplicação da penalidade de 32 (trinta e dois) dias de SUSPENSÃO ao acusado LUIZ CARLOS MOREIRA, RG.3882350-7/PR, como resultado da somatória das penas de 02 (dois) dias de suspensão por violação do artigo 210, inciso XVIII, combinado com o artigo 212, e de 30 (trinta) dias de suspensão por infringir o disposto no artigo 213, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores;

II - Também por unanimidade de votos, acolhendo complemento de voto apresentado pelo Conselheiro Dr. Marco Antonio Lagana, pelo ENCAMINHAMENTO DO SERVIDOR ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para que seja submetido à avaliação psicológica a ser procedida pelo Centro de Atendimento Psicossocial/DPC, com recolhimento de sua arma carga e insígnia durante o tempo da suspensão que lhe foi imposta;

III - Pelo ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as providências referidas no item II, e bem assim para o imediato cumprimento da penalidade que imposta ao servidor, nos termos do artigo 265 da mesma Lei Complementar nº 14/82 e alterações.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

ADVOGADO – Dr ANDREIA FARIAS.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 303/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 360/14/CPC - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor da servidora LORIANE PLATH DE OLIVEIRA DA SILVA, RG. 8139712-0/PR, Investigadora de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 304/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1198/13/CPC - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Anexada cópia da Deliberação nº 1075/2013, protocolado nº 600/13/CD, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Investigação Preliminar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 305/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores,

apreciando Protocolo nº 442/14/CPC - Memorandos Internos da Divisão Policial do Interior e Ofícios, com proposta de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela MOVIMENTAÇÃO dos seguintes servidores:

REMOVER a pedido o servidor FERNANDO STANULA HAMMERSCHMIDT, Investigador de Polícia, da DRP de Mallet para a DRP da Lapa. Cumpre destacar que o pedido da servidora vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antônio Lopes.

REMOVER a pedido o servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR, Investigador de Polícia, da 2ª SDP de Laranjeiras do Sul para a Delegacia de Homicídios da 15ª SDP de Cascavel. Cumpre destacar que o pedido da servidora vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antônio Lopes.

REMOVER a servidora MARISSÔNIA BORTOLOTO, Escrivã de Polícia, da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Saúde - DECRISA para a Delegacia da Mulher de Curitiba, conforme teor do Ofício nº 538/2014, da DECRISA.

REMOVER a servidora VANESSA DE SANCTIS NEUMANN, Escrivã de Polícia, da Delegacia da Mulher de Curitiba para a Delegacia da Mulher e Adolescente de São José dos Pinhais, conforme teor do Ofício nº 538/2014, da DECRISA.

REMOVER a servidora VIRGÍNIA COMPASI BRONAUT, Escrivã de Polícia, da Delegacia da Mulher e Adolescente de São José dos Pinhais para a Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Saúde - DECRISA, conforme teor do Ofício nº 538/2014, da DECRISA.

REMOVER o servidor ALADIR ANTONIO DE MOURA ROCHA, Investigador de Polícia, da 20ª SDP de Toledo para a 6ª SDP de Foz do Iguaçu, conforme proposição apresentada pelo Senhor Delegado Geral Adjunto, Dr. Luiz Gilmar da Silva.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

DELIBERAÇÃO Nº 306/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 427/14/CPC - Requerimento formulado por ROMI QUINTILHANO ALVES, Investigador de Polícia, requer a sua lotação na sede da 6ª SDP de Foz do Iguaçu bem como devolução de sua arma carga em definitivo, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA do protocolado à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições - DEAM, para a regularização de situação de arma carga concedida ao servidor por determinação judicial;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO deste protocolado à Divisão Policial do Interior, para manifestação sobre o pedido.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 307/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 439/14/CPC - Informação nº 4.590/13/SESP/GRHS, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, referente à situação funcional do servidor OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, versando sobre acúmulo de proventos com a remuneração de seu cargo atual. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, através da Divisão Policial do Interior, para que o servidor tome ciência do indeferimento do recurso, bem como para que apresente opção por um ou outro cargo, conforme teor do Parecer nº 42/2014-CAC, da Comissão de Especial de Acúmulo de Cargos, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 308/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1250/13/CPC - Carta de Intimação da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, encaminhando cópia da decisão que julgou improcedente o pedido de Mandado de Segurança, autos nº 0006061-87.2013.8.16.0004, impetrado por MARÇAL WERHLLI, candidato no Concurso para Delegado de Polícia - Edital nº 001/2013, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da decisão judicial proferida, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Comissão do Concurso em referência, para anotações e arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 309/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 374/14/CPC - Cópia do ofício nº 1883/2013 da Vara Criminal da Comarca de Pirai do Sul, comunicando que foi decretada a suspensão do exercício da função pública do servidor Francisco Rafael de Lara Rechetzki, Investigador de Polícia, autos nº 2013.633-1, e autorizando o indiciado a dar continuidade ao seu estágio probatório no cargo de policial civil, contudo não poderá exercer qualquer atividade ou função relacionada a este cargo até segunda ordem judicial, conforme cópia da decisão anexa. Com as providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, CAEDep e Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências já adotadas:

- I - Pela **SUSPENSÃO DO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** em que se encontra o servidor FRANCISCO RAFAEL DE LARA RECHETZKI, RG.7148157-3/PR, Investigador de Polícia, enquanto permanecer suspenso do exercício da função pública, circunstância que inviabiliza a apuração dos requisitos necessários à sua confirmação ou não no cargo policial civil para o qual foi nomeado;
- II - Pelo **ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA** do protocolado à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDep e após, de forma direta, ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, para anotações;
- III - Pela **RESTITUIÇÃO** do protocolado ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 310/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 121/14/CPC - Ofício nº 0074/2014 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, comunicando ao Delegado Chefe da Divisão de Infraestrutura a aposentadoria de servidores que relacionou. Com Informação do Setor de Patrimônio da Divisão de Infraestrutura sobre a não restituição de coletes balísticos carga dos servidores MARCO ANTONIO SIQUEIRA e ADILSON ROBERTO ALVES RIBEIRO. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 124/2014 e as providências adotadas pela Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas pela Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo **ENCAMINHAMENTO** do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, para arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - MARCO ANTONIO LAGANA | 8 - GÍSELA DIAS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 311/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 392/14/CPC - Ofício nº 032/2014 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 168/2014 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor IACRI MENEGHEL ABARCA, RG. 1775220-0, no cargo de Delegado de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 312/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 393/14/CPC - Ofício nº 033/2014 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 169/2014 de avaliação de servidora que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE da servidora NEIDI ISABEL DE DEUS MAYER, RG.6176517-4/PR, no cargo de Investigadora de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 313/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 285/14/CPC - Requerimento formulado por DINALDO ROCHA, Investigador de Polícia lotado no GARH/DPC, requerendo a restituição de seu conjunto documental, pelas razões que expõe. Com Informação nº 014/2014 do Instituto de identificação, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 314/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 280/14/CPC - Requerimento formulado por JOÃO ALFREDO MEYER LOPES, Investigador de Polícia lotado no GARH/DPC, requerendo a restituição de seu conjunto documental, pelas razões que expõe. Com Informação nº 012/2014 do Instituto de identificação, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 315/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 299/14/CPC - Requerimento formulado por EDEZIO BRAZ LOMES, Investigador de Polícia Aposentado, solicitando as suas credenciais funcionais de inativo. Com Informação nº 013/2014 do Instituto de identificação, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 316/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 429/14/CPC - Ofício nº 131/2014, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos de Mandado de Segurança nº 5571-59.2012.8.16.0179, em tramite na 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, impetrado por WANDERLEI GOMES DA SILVA, candidato no Concurso Público de Escrivão de Polícia - Edital 001/2009, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Casa Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o cumprimento da decisão judicial.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 317/2014**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 192/14/CPC - Mandado de Intimação expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0006868-44.2012.8.16.0004, impetrado por ROBERTO FERREIRA DE BRITO, candidato no Concurso de Escrivão de Polícia - Edital nº 001/2009. Anexada cópia da Deliberação nº 097/2014, em sessão ordinária realizada em data de treze de maio do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ARQUIVAMENTO deste protocolado, diante dos esclarecimentos verbais prestados pelo Senhor Assessor Jurídico de que a Presidência da Comissão do Concurso está providenciando toda a informação relativa à situação do candidato no concurso em referência para posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de maio de 2014.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA

2 - VALMIR SOCCIO

3 -

4 -

5 - WALTER BARUFFI JUNIOR

6 - NEWTON TADEU ROCHA

7 - MARCO ANTONIO LAGANA

8 - GÍSELA DIAS

46427/2014

Departamento de Trânsito - Detran

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 215 DE 20/05/2014
ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
RETIFICAR A PORTARIA N. 199 DE 08/05/2014 DE LICENÇA ESPECIAL DE
PAULO SERGIO DE PAULA, R.G. 42165344, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
19/5/2014 A 16/8/2014 13/3/2006 A 12/3/2011

46695/2014

PORTARIA N.º 259/2014-DG
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 13.103.418-0.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Gawlik & Cia Ltda - ME, CNPJ 06.308.220/0001-63, sito a Rua Marechal Candido Rondon nº1548, Loja 01, Centro, CEP 85.302-090, em Laranjeiras do Sul - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2014.
Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral
RS 147,00 - 46787/2014

Secretaria da Infraestrutura e Logística**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**

PORTARIA Nº 153 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

ESTABELECE

Comissão para atendimento e cumprimento da Portaria nº245, de 26 de novembro de 2013, da Secretaria de Portos da Presidência da República, que Estabelece as diretrizes, os objetivos gerais e os procedimentos mínimos para a elaboração e atualização do Regulamento de Exploração do Porto – REP, pelas Administrações dos Portos, no prazo de 90 dias.

Coordenador:
LUIZ TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, RG. nº 780.514-4, Matrícula P-1082.

Membros:

MAURICIO ROBERTO DA SILVA, RG. nº 6.907.000-0, Matrícula P-2048;
MAURICIO DO CARMO ALVES, RG. nº 7.645.978-9, Matrícula C-9618;
GILMAR FRANCENER, RG. nº 2.018.449-3, Matrícula P-1595;
MARCO ANTÔNIO JORGE HAULY, RG. nº 3.602.848-3, Matrícula P-1692,
MARCELO CAMARGO RISSI, RG. nº 1.204.109-8, Matrícula P-1690;
WILLIAN CESAR KESSELI, RG. nº 4.196.823-0, Matrícula P-1788.
SUHAIL BEN NABIL ZAHOU, RG. nº 9.167.925-6, Matrícula C-9533,
ALEX SANDRO DE AVILA, RG. nº 8.781.524-2, Matrícula C-9451;
LEANDRO MICHEL IUNKLAUS, RG. nº 7.561.373-3, Matrícula C-9522;
THIAGO DALSENTER, RG. nº 6.331.267-3, Matrícula C-9620.

Gabinete da Superintendência, em 19 de maio de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 154-14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990,

Considerando o disposto no protocolizado nº 13.010.099-6 e pela fundamentação apresentada no Parecer Jurídico nº 211/2014-APPA, Resolve:

DESIGNAR

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que dispõe os artigos 11 a 26 do Decreto Estadual nº 5.792/2012, com objetivo de apuração de irregularidades praticadas supostamente pelo servidor ANTÔNIO PINHEIRO NETO, RG nº 3.072.922-6, Matrícula P-1509, nos registros de horários do espelho ponto quanto as anotações dos intervalos intrajornada, em razão do descumprimento da Portaria nº 77/2013-APPA, em desacordo com o previsto no artigo nº 482, "h" da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Presidente: LEOCÁDIO HENRIQUE, RG nº 417.339-2, Economista IV, Matrícula P-0679

Membros:

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA MACÁRIO DA CRUZ, RG nº 781.680-4, Técnico em Comunicação Social III, Matrícula P- 1086.
MARIA MANUELA DA ENCARNACÃO OLIVEIRA, RG nº 1.906.836-6, Engenheira II, Matrícula P- 1381.

O prazo para os procedimentos legais e finalização dos trabalhos é de até 90 (noventa) dias conforme Art. 12º do Decreto nº 5792/2012.

CUMPRAR – SE

Gabinete da Superintendência, em 20 de maio de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

R\$ 420,00 - 47157/2014

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

ATO 0007/2014

A Diretoria de Operações do DER/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 1821/200, resolve: Indeferir os pedidos de cancelamento dos autos de infração abaixo relacionados, decorrente de defesas impetradas, cabendo as operadoras de passageiros apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, recursos junto ao Diretor Geral do DER/PR.

Auto	Protocolo	Empresa
32.150	12.508.335-8	Viação Graciosa Ltda
32.190	12.508.329-3	Viação Graciosa Ltda
32.204	12.508.166-5	João Siqueira ME
32.208	12.508.813-9	Missão Viagens e Turismo Ltda ME
32.252	12.508.333-1	Viação Graciosa Ltda
32.256	12.508.801-5	Viação Garcia Ltda
32.285	12.508.755-8	Mallmann Tur Transportes Ltda ME
32.289	12.508.209-2	M L Camargo Transportes ME
32.315	12.508.515-6	Adamor Jorge David Transportes ME
32.478	12.509.215-2	Dirceu Vargas & Cia Ltda
32.513	12.098.053-0	Viação Sander Ltda
32.556	12.097.696-6	R R Limatur Turismo Ltda ME

Publique-se

Curitiba, 20/05/2014

Paulo Montes Luz

Diretor de Operações - DER

R\$ 126,00 - 46768/2014

Aviso 0011/2014

A Diretoria de Operações do DER/PR avisa às Operadoras de Transporte Intermunicipal de Passageiros, abaixo relacionadas, que os respectivos autos de infração, estão sendo encaminhados para cobrança por esgotamento dos prazos de defesa e recurso estabelecidos nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual 1821/2000.

Auto	Protocolo	Empresa
32.206	12.506.670-4	Alfeza Tur Ltda

32.411	12.507.655-6	Basilio Aizawa & Cia Ltda - ME
32.434	12.507.788-9	Mega Representações Comerciais
32.486	12.508.610-1	D.C. Pin E Cia Ltda – ME
32.487	12.508.614-4	Viação Graciosa Ltda
32.490	12.508.612-8	Viação Graciosa Ltda
32.492	12.508.615-2	Viação Graciosa Ltda
32.493	12.508.618-7	Cidade Verde Transporte Rodoviário
32.494	12.508.619-5	Expresso Princesa dos Campos S/A
32.496	12.508.626-8	E da Silva Bertotti Transportes ME
32.497	12.508.627-6	Via Rápida Transporte e Turismo
32.498	12.508.628-4	Viação Mouraense Ltda
32.504	12.509.018-4	Lancatur Transporte e Turismo
32.506	12.509.428-7	Cidade Verde Transporte Rodoviário
32.507	12.509.429-5	Expresso Maringá Ltda
32.508	12.509.778-2	Expresso Maringá Ltda
32.511	12.509.764-2	R.S. Barros E Cia Ltda
	12.509.754-5	Viação Graciosa Ltda
32.516	12.509.736-7	Avr Transportes Eireli – ME
32.520	12.509.763-4	Maurilio Ribas - Transportes
32.521	12.509.766-9	Macro Tur Paraná Ltda
32.522	12.509.768-5	R.S. Barros E Cia Ltda
32.523	12.509.769-3	R.S. Barros E Cia Ltda
32.524	12.509.771-5	Lo E Lo Ltda
32.525	12.509.772-3	Dirce Maria Cerini
32.526	12.509.788-0	Hemely Frey
32.529	12.509.783-9	Reginaldo Alvez Bonfim Transportes
32.531	12.509.796-3	Reunidas S/A - Transportes Coletivos
Publique-se		Curitiba, 20 de maio 2014
		Paulo Montes Luz
		Diretor de Operações

R\$ 231,00 - 46774/2014

DESPACHOS DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR

INFORMAÇÃO: 821/2014-DG

PROCESSO : 12.090.848-0

INTERESSADO: DER/DOP

ASSUNTO.....: PENALIDADE

1. Decorrido o prazo recursal, mantenho a penalidade aplicada a empresa PAVI-SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, de **multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, na época de infringência**, nos termos do art. 152, IV, da Lei 15.608/2007, em face do descumprimento das obrigações relativas do Contrato nº 196/2012.

2. À Diretoria de Operações para calcular o valor da multa e posterior encaminhamento à Diretoria Administrativa-Financeira para cobrança da multa.

Em, 19 de maio de 2014.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

R\$ 105,00 - 47069/2014

Autarquias

Agepar

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 003, DE 20 DE MAIO DE 2014

Homologa o reajuste das tarifas das Linhas do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processos administrativos nº 12.509.142-3, 12.510.639-0, 12.097.837-3/2014, que tratam do reajuste tarifário das linhas do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **reajuste das tarifas das Linhas do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná**, resultando num reajuste médio de 7,25% (sete virgula vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

José Alfredo Gomes Stratmann
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 20 de maio de 2014

R\$ 189,00 - 46865/2014

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 004, DE 20 DE MAIO DE 2014

Homologa o reajuste das tarifas das Linhas do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de característica Metropolitana do Interior do Estado do Paraná.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 12.509.924-6/2014, que trata do reajuste tarifário das linhas do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de característica Metropolitana do Interior do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste das tarifas das Linhas do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de característica Metropolitana do Interior do Estado do Paraná, resultando num reajuste médio de 4,94% (quatro virgula noventa e quatro por cento).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2014.

José Alfredo Gomes Stratmann
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 20 de maio de 2014

R\$ 189,00 - 46867/2014

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1737

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9176/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2006, assegurados pela Resolução nº 0322/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 15 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ALMIR CIZAURRE FUSCO** e **EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 5ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1738

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9126/14-PGJ, resolve

CASSAR

17 (dezesete) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ISABELLA DE-METERCO** por intermédio da Resolução nº 0599/14, a partir de 26 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1739

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9158/14-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 16 a 30 de junho do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ** por intermédio da Resolução nº 0510/14, que seriam usufruídas de 04 a 18 de junho do fluente.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça acima nominada 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, assegurados pela Resolução nº 1221/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 1º de julho do ano em curso.

III – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LETÍCIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no 1º Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1740

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9060/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA** 15 (quinze) dias da licença especial referente ao período de 19/03/02 a 19/03/07, assegurada pela Resolução nº 1556/14, para serem usufruídos a partir de 16 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO**, **WILMA ERICHSEN DE SOTTOMAIOR**, **PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER** e **DICESAR AUGUSTO KREPSKY** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem junto aos Juizados Especiais Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1741

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9058/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 09 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO TREVIZOLI JUSTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1742

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9148/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença luto ao Promotor de Justiça **JOEL CARLOS BEFFA**, a partir de 08 de maio do ano em curso.

II – CONCEDER

ao Promotor de Justiça acima nominado 08 (oito) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2006, assegurados pela Resolução nº 0602/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa neces-*

sidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 16 de maio do ano em curso.

III – DESIGNAR

o Promotor Substituto **KELSEN CERIANO DE CAMPOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **WENCESLAU BRAZ**, durante a licença e férias do respectivo titular.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1743

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9029/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.932-4, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de **PARANAVAÍ**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **SÍLVIO APARECIDO DOS SANTOS**.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1744

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9086/14-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO JOSÉ DALCOLMO PINHEIRO** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0135.13.000210-2, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus posteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0490/14.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos de Inquérito Civil nº 0135.12.000376-3, em trâmite na 5ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0549/14.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2013.1249-8 (nº único 0003777-13.2013.8.16.0035), em trâmite na 2ª Vara Criminal do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **CLEMEN SILVA LARA PIRES BATISTA GOMES**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1248/14.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1745

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9135/14-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de **PONTA GROSSA**, no dia 28 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências junto ao 1º Juizado Especial da Comarca de **PONTA GROSSA**, no dia 08 de maio do ano em curso.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1746

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8874/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 2014.0004732-3 (nº único 0027026-71.2012.8.16.0182), em trâmite na 12ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus posteriores termos.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1747

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8938/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RUDI RIGO BURKLE** para atuar nos Autos de Procedimento Investigatório do MP nº 2014.0001601-0 (nº único 0005569-80.2014.8.16.0030), em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, até seus posteriores termos.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1749

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9178/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2006.0000116-7 (nº único 0000116-77.2006.8.16.0162), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **SERTANÓPOLIS**.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1750

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9255/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FABIO HIDEKI NAKANISHI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na audiência referente aos Autos de Separação de Corpos nº 473451/14, em trâmite na Vara de Família e da Infância e da Juventude da Comarca de **UMUARAMA**, no dia 14 de maio do ano em curso.

Curitiba, 14 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1751

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6411/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0000023-8 (nº único 0000069-58.2014.8.16.0151), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **SANTA ISABEL DO IVAÍ**, até seus posteriores termos.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1752

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8742/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARILU SCHNAIDER PARANÁ DE SOUSA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0006472-4 (nº único 0005470-64.2014.8.16.0013), em trâmite na 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1753

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9090/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMÕES MONTEIRO** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0002681-59.2014.8.16.0024, em trâmite no Juizado Especial Criminal do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1754

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8937/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA WEBER** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2009.0000740-3 (nº único 0000851-48.2009.8.16.0084), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **GOIOERÊ**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1755

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, inciso VIII, art. 61, inciso XIV, da Lei Complementar nº 85/99 e tendo em vista o contido no Protocolo nº 9286/14-PGJ, resolve

DELEGAR PODERES

ao Procurador de Justiça **LEONIR BATISTI** e aos Promotores de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO** e **TIAGO TREVIZOLI JUSTO** para atuarem na investigação contida nos Autos nº 1222555-9 (protocolo nº 2014/169384), distribuídos para a 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e em procedimento correlato que venha a ser instaurado nesta Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1756

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9218/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FERNANDO CUBAS CESAR** 08 (oito) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, assegurados pela Resolução nº 0559/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 16 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1757

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9234/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CLÁUDIA TONETTI BIAZUS** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2002, assegurados pela Resolução nº 1302/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 15 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ROBERTO GALVÃO FALEIROS JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **CORBÉLIA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1758

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9239/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MÔNICA LIEVORE** 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, assegurados pela Resolução nº 3312/13, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 16 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **LORIANE ZANIOLO CORREIA**, **VIVIAN PATRICIA FORTUNATO**, **ELAINE SANCHES**, **GISLAINE DE ABREU STADLER** e **KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem junto à 1ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1759

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9241/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LEANDRO CEZAR ATAÍDES** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2011, para serem usufruídos a partir de 02 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **CIBELLE MARIA SCOPEL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **IPIRANGA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1760

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9225/14-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 11 de junho a 10 de julho do ano em curso, as férias concedidas ao Procurador de Justiça **WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA** por intermédio da Resolução nº 4304/13, que seriam usufruídas de 01 a 30 de junho do fluente.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1761

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9238/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CARLOS EDUARDO AZEVEDO** 15 (quinze) dias da licença especial referente ao período de 17/01/03 a 17/01/08, para serem usufruídos a partir de 02 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VANESSA TOPOROVICZ BELTRÃO LACERDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **FAZENDO RIO GRANDE** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1762

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9219/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça **KATIA KRÜGER** para tratamento de sua saúde, a partir de 14 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOÃO CARLOS NEGRÃO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TOLEDO**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1763

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9235/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

07 (sete) dias de licença à Promotora de Justiça **MARIA LUIZA CORREA DE MELLO** para tratamento de sua saúde, no período de 19 a 21 de maio, no dia 27 de maio e no período de 02 a 04 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **RAFAEL MUZY BITTENCOURT** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IRATI**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1764

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **VANESSA SCOPEL BONATTO** para, sem prejuízo de

suas atribuições e respectivo titular, atuar na Comarca de **REALEZA**, no período de 12 a 15 de maio do ano em curso.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1765

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9153/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FULLE** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0007004-0 (nº único 0001094-72.2014.8.16.0033), em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 15 de maio de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

45520/2014

PORTARIA Nº 256

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1168, de 01 de abril de 2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 7654/2014-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da **Dra. DUNIA SERPA RAMPAZZO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, RG nº 7.540.465-4/PR, para **efeitos de aposentadoria e disponibilidade**, o total de **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias**, referente ao período de **11/11/2010 a 05/05/2013**, relativo a serviços prestados ao Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com os artigos 40, § 9º, da Constituição Federal; e com o artigo 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná).

Curitiba, 07 de maio de 2014.

BRUNO sérgio galatti
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/PGJ

46730/2014

ATO 314

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 9506/2014-MP-PR e de acordo com o protocolado 9507/2014-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

RAFAEL BUSATO, RG 9824304-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 029), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 19 de maio de 2014.

II – ATRIBUIR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo II, da Lei Estadual 17888/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir de 19 de maio de 2014.

Curitiba, 19 de maio de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

47218/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PAGAMENTO DE AJUDAS DE CUSTO
22 DE MAIO DE 2014

Prot.	Beneficiário	Promoção/Remoção	Origem	Destino	Valor
8574/2014	ELAINE PALAZZO AYRES	PROMOÇÃO	REBOUÇAS	IBAITI	6.839,20
8857/2014	AYSHA SELLA C DE OLIVEIRA	PROMOÇÃO	PRUDENTÓPOLIS	PONTA GROSSA	2.399,72
TOTAL					9.238,92

PAGAMENTO DE DIÁRIAS

22 DE MAIO DE 2014

Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor
8646/2014	FRANCISCO CARVALHO NETO	22/04 A 25/04/14 E DE 28/04 A 30/04/14	SALTO DO LONTRA	DOIS VIZINHOS	2.106,11
TOTAL					2.106,11

46439/2014



Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

Diário **OFICIAL**



A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

